



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	17
Prefeitura Municipal de Apiacás	17
Prefeitura Municipal de Araguaiana	18
Prefeitura Municipal de Araputanga	19
Prefeitura Municipal de Arenópolis	19
Prefeitura Municipal de Aripuanã	19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	21
Prefeitura Municipal de Cáceres	21
Prefeitura Municipal de Campinápolis	25
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	27
Prefeitura Municipal de Campo Verde	27
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	31
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	46
Prefeitura Municipal de Canarana	47
Prefeitura Municipal de Carlinda	48
Prefeitura Municipal de Castanheira	51
Prefeitura Municipal de Cláudia	52
Prefeitura Municipal de Cocalinho	58
Prefeitura Municipal de Colíder	58
Prefeitura Municipal de Colniza	59
Prefeitura Municipal de Confresa	61
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	61
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	62
Prefeitura Municipal de Curvelândia	64
Prefeitura Municipal de Diamantino	64
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	72
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	73
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	77
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	77
Prefeitura Municipal de General Carneiro	81
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	81
Prefeitura Municipal de Indaiavá	82
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	82
Prefeitura Municipal de Jaciara	83
Prefeitura Municipal de Jauru	83
Prefeitura Municipal de Juruena	90
Prefeitura Municipal de Juscimeira	96
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	96
Prefeitura Municipal de Marcelândia	98
Prefeitura Municipal de Matupá	100
Prefeitura Municipal de Nobres	105
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	119
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	123
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	124
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	125
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	126

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	128
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	129
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	131
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	133
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	134
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	134
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	134
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	135
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	137
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	138
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	138
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	139
Prefeitura Municipal de Paranatinga	139
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	146
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	150
Prefeitura Municipal de Poconé	150
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	150
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	151
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	151
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	151
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	155
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	157
Prefeitura Municipal de Poxoréu	158
Prefeitura Municipal de Querência	159
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	160
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	160
Prefeitura Municipal de Rondolândia	161
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	165
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	165
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	174
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	175
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	175
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	176
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	177
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	178
Prefeitura Municipal de São José do Povo	180
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	181
Prefeitura Municipal de Sapezal	182
Prefeitura Municipal de Sinop	182
Prefeitura Municipal de Tabaporã	191
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	191
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	192
Prefeitura Municipal de União do Sul	196
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	197
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	202
Prefeitura Municipal de Vera	207
Prefeitura Municipal de Vila Rica	207

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 05 de Julho de 2016 – Nº 2.512 na Pág. 4. **ONDE SE LÊ** “1.726.564,71 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)” **LEIA-SE** R\$ 1.727.615,27 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

São José dos Quatro Marcos, 05 de julho de 2016.

Dariu Antonio Carniel – Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2016****EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **Bioquímico** para o atendimento no hospital regional com 20 Horas semanais, insalubridade, adicional noturno, chamadas de urgência/emergência e dois plantões semanais, conforme escala do Hospital Regional.

ATRIBUIÇÃO: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde; Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar tarefas afins e de interesse do CISA; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato, firmado em 30/06/2016.

FAVORECIDA: Dr. KALAZAN VIEIRA E SOUZA.

CPF Nº 958.134.701-15

VALOR GLOBAL: R\$ 49.200,00 (quarenta e três mil reais e duzentos centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de Julho de 2016 a 30 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Junho de 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2016****RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **Médico Clínico Geral e Cirurgião Geral e Diretor Clínico** para o atendimento no hospital regional, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme escala medica do hospital regional.

ATRIBUIÇÃO: Realização de exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde, o bem-estar do paciente, bem com a realização de pequenos procedimentos. Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes que procuram o hospital e seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência e fazer cirurgias se necessária, na ausência de médico cirurgião; Realização de triagem de pacientes de acordo com solicitação; Atendimento de intercorrências em pacientes internados nas alas e participação em auxílio de cirurgias de urgência/emergência; Acompanhamento móvel quando solicitada; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Realização de cirurgia em geral, pequenos procedimentos ambulatorial, solicitação, avaliação de exames pré-operatório, cirurgia e Executar tarefas correlatas. Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia - Cisa; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Firmado em 30/06/2016.

FAVORECIDA: CECILIO BENICIO DA SILVA FILHO – ME.

CNPJ Nº 22.283.682/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de Julho de 2016 a 30 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Junho de 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ADITIVO 004/2016**

Contrato 148/2014

Contratado: Marcio Souza Faria Eireli.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato pelo período de 180 dias

Data: 27.06.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA****ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2016.**

Processo Licitatório: 066/2016

Pregão Eletrônico: 003/2016

Objeto: o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente.

No preambulo do edital e no termo de referência anexo I do edital itens 2, 3 e 8 respectivamente.

ONDE SÊ LÊ:

Data de Início para o recebimento das propostas: 30/06/2016, às 9h00-min até 13/07/2016, às 17h00, (horário de Brasília),

Data e horário de início da sessão: 15/07/2016, às 08h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 15/07/2016, às 08h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200	Conjunto Aluno CJA - 03 - Amarelo Modelo FNDE. Conjunto para aluno - tamanho 3 Indicado para usuários com estaturas de 1,19m a 1,42m".	427,27	85.454,00
3	200	Conjunto Aluno CJA - 06 - Azul MODELO FNDE. Conjunto para aluno - tamanho 6 Indicado para usuários com estaturas de 1,59m a 1,88m	452,93	90.586,00
8	100	Conjunto Coletivo CJC - 01 Modelo FNDE Conjunto coletivo tamanho 1(1 mesa / 4 cadeiras) Indicado para usuários com estaturas de 0,93m a 1,16m As cadeiras devem possuir etiqueta de identificação do padrão dimensional, que relaciona os tamanhos dos móveis às estaturas dos usuários.	1.042,27	104.227,00

LEIA-SE:

Data de Início para o recebimento das propostas: 06/07/2016, às 9h00-min até 18/07/2016, às 17h00, (horário de Brasília),

Data e horário de início da sessão: 21/07/2016, às 09h00 (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 21/07/2016, às 09h30 (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200	Conjunto Aluno CJA - 03 - Amarelo MODELO PADRÃO MEC/FNDE. Conjunto para aluno - tamanho 3 Indicado para usuários com estaturas de 1,19m a 1,42m", em conformidade com as normas da ABNT – NBR 14006-2008. Apresentar na proposta relatório ou laudo de conformidade do produto com toda a ABNT14. 006/2008, emitido por laboratório credenciado ou órgão acreditado pelo INMETRO para mobiliário escolar	427,27	85.454,00
3	200	Conjunto Aluno CJA - 06 - Azul MODELO PADRÃO MEC/FNDE. Conjunto para aluno - tamanho 6 Indicado para usuários com estaturas de 1,59m a 1,88m, em conformidade com as normas da ABNT – NBR 14006-2008. Apresentar na proposta relatório ou laudo de conformidade do produto com toda a ABNT14. 006/2008, emitido por laboratório credenciado ou órgão acreditado pelo INMETRO para mobiliário escolar	452,93	90.586,00
8	100	Conjunto Coletivo CJC - 01 MODELO PADRÃO MEC/FNDE. Conjunto coletivo tamanho 1(1 mesa / 4 cadeiras) Indicado para usuários com estaturas de 0,93m a 1,16m As cadeiras devem possuir etiqueta de identificação do padrão dimensional, que relaciona os ta-	1.042,27	104.227,00

manhos dos móveis às estaturas dos usuários, em conformidade com as normas da ABNT – NBR 14006-2008. Apresentar na proposta relatório ou laudo de conformidade do produto com toda a ABNT14. 006/2008, emitido por laboratório credenciado ou órgão acreditado pelo INMETRO para mobiliário escolar

Água Boa, 04 de julho de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 1297, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2016

De 18 de Abril de 2016.

AUTORIA: José Ari Zandoná/DEM – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato/DEM; Gilnei Macari/PMDB; Edegar José de Oliveira/PMDB; Jonathan Silveira Roberto/PR e Luís César de Lara Pinto Filho/PR

“DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 06 de junho de 2016 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a nova Escola Municipal de Educação, localizada no Bairro Universitário de: “ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ER-MINDO MENDEL”

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a realizar o processo de identificação da referida Escola de Educação, após a sanção da referida Lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE JUNHO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 026/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.921/2016; torna público o resultado da Licitação que se realizou na data de 05/07/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2016 foi: DESERTA.

Água Boa, 05 de julho de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2016

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr.LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.

871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa HENIA RODRIGUES COELHO – ME, CNPJ 23.368.497/0001-09, doravante denominado FORNECEDORA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 013/2016 - Pregão Presencial nº 007/2016**, neste ato representada pelo(a) Sra. HENIA RODRIGUES COELHO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3865080 SSP/GO, CPF/MF n.º 887.008.521-04, residente à RUA JOAQUIM LUCAS – 402 – CENTRO – IPORÁ/GO – CEP 76.200-000, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (06 MESES)
1	Médico – Clínico Geral, para trabalhar 40hr semanais na Unidades de Saúde (PSF) do município de Alto Boa Vista/MT.	1	Mensal	11.740,00	70.440,00
2	Médico – Clínico Geral, para realizar 15 (quinze) plantões de sobre aviso/mês.	1	Mensal	16.260,00	97.560,00
				TOTAL	168.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

- 1) Fornecer os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- 2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os serviços serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos serviços entregues;
- 5) Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT;
- 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT;
- 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT:

A Prefeitura obriga-se a:

- 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- 4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

1.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

1.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

1.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

1.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93,

acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

FORO – O Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 013/2016** - Edital de **Pregão Presencial nº 007/2016** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Alto Boa Vista/MT, 01 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

CONTRATANTE

HENIA RODRIGUES COELHO – ME

HENIA RODRIGUES COELHO

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2016

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** futuras e eventuais prestação de serviços em transporte aéreo a esta prefeitura, para atender a secretaria de municipal de saúde, para transportar de pacientes para tratamento fora do município, num total de 150 horas de voo e para atender o gabinete do senhor prefeito 50 horas de voo, conforme especificações descritas no anexo do Edital.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ODIOMAR ABOULHOSN DE FREITAS** – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.674.928/0001-10, com sede na AV ARAGUAIA – 266 – CENTRO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **ODIOMAR ABOULHOSN DE FREITAS**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 266 677 SSP/MT, CPF/MF n.º 604.589.171-68, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 006/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNIT	VALOR TOTAL
01	150	Hora	HORA VOO A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.850,00	277.500,00
02	50	Hora	HORA VOO A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO	1.850,00	92.500,00

Valor Total: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Esta Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** futuras e eventuais prestação de serviços em transporte aéreo a esta prefeitura, com a finalidade de atender a secretaria de municipal de saúde, no transportar de pacientes para tratamento fora do município, num total de 150 horas de voo, e para atender o gabinete do senhor prefeito 50 horas de voo, conforme especificações descritas no anexo do Edital pelo período de 06 meses contado a partir da sua assinatura.

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade contados a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogada na forma da Lei ou se houver interesse das partes.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital e ainda conforme necessidade desta prefeitura.

4.1. Os serviços contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT ou em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser feita, **em até 40 (quarenta) minutos**, contados da hora da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestação de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA de Registro de Preço;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA de Registro de Preço;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA de Registro de Preço e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII – disponibilizar quando solicitado a aeronave no prazo previsto no item 4.2, devendo arcar com o onus de sua locomoção até o município de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do serviço.

13.3. No caso de descumprimento das cláusulas do referido edital e da ATA, com relação ao prestação dos serviços, poderá a Prefeitura, a partir da 3ª (Terceira) divertencia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. Qualquer descumprimento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades no período em a Ata estiver em vigência.

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – 0100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00.00 – 0102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 006/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada secretaria e por item.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 04 de Julho de 2016.

Leuzipe Domingues Gonçalves	Odilomar Aboulhosn de Freitas
Prefeito Municipal	Cnpj 24.674.928/0001-10
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
Cpf	Cpf

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
007/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA”, Vencedor: HENIA RODRIGUES COELHO - ME com valor total de R\$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais).

Alto Boa Vista/MT, 01 de Julho de 2016.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port.: 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116, DE 01 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA GEISICA SILVA POLASIO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 14° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 29 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1° - NOMEIA GEISICA SILVA POLASIO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.493.701-69, para o cargo em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 45, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.004,00(DEZESSEIS MIL E QUATRO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 16.004,00(dezesseis mil e quatro centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.133	4.4.90.51.00.00.00.00	16.004,00
TOTAL	16.004,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	4.4.90.52.00.00.00.00	9.990,00
2.075	3.3.90.14.00.00.00.00	990,00
2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	5.024,00
TOTAL	16.004,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quatorze dias do mês de junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42, DE 07 DE JUNHO DE 2016.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 139.949,00(CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 139.949,00(cento e trinta e nove mil, novecentos e nove reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.073	3.3.50.43.00.00.00.00	43.500,00
1.045	4.4.90.52.00.00.00.00	1.449,00
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	11.000,00
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	84.000,00
TOTAL	139.949,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.114	4.4.90.52.00.00.00.00	43.500,00
1.037	3.3.90.14.00.00.00.00	1.449,00
2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	11.000,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	12.000,00
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.038	3.3.90.32.00.00.00.00	12.000,00
2.039	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.039	44905200000000	5.000,00
2.040	33903000000000	20.000,00
TOTAL	139.949,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos sete dias do mês de junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos municipais (Lei 292/90),
Considerando os Requerimentos de desincompatibilização protocolados pelos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER licença para atividade política, nos termos do art. 119, da Lei Municipal 292/90 a fim de concorrer às Eleições Municipais de 2016 aos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

Claudinei Singolano – Técnico EsportivoRobson Fraga Nogueira – MotoristaSebastiana Ribeiro Pinto – Agente AdministrativoUbaldo Martins de Souza – VigiaAdelaide Aparecida Hermes – Engenheira Civil

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1074, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit de exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito especial no valor de 3.304.999,90 (três milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), destinado a atender dotações orçamentárias com saldos insuficientes do orçamento corrente de 2015, com as seguintes classificações:

Fonte de Recurso – 0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2.038 - MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00.00.14 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....
...R\$ 130.000,00

3.1.90.04.00.00.00.14 – Contratação por Tempo Determinado.....
...R\$ 78.000,00

3.1.90.13.00.00.00.14 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 70.000,00

3.3.90.30.00.00.00.14 – Material de Consumo.....
.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00.14 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 15.000,00

10.305.0132.2.092 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00.14 – Material de Consumo.....
.....R\$ 20.000,00

10.304.0132.2.048 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00.00.14 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 10.000,00

10.301.0120.2.039 - MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00.14 – Contratação Por tempo Determinado.....	15.451.0004.1.022 - Constr. Galerias p/ Escoamento de Águas Pluviais
.....R\$ 90.000,00	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....
3.1.90.13.00.00.00.14 – Obrigações Patronais.....	R\$ 400.000,00
.....R\$ 51.000,00	Fonte de Recurso – 029 - Transf. de Recursos do FNAS
3.3.90.30.00.00.00.14 – Material de Consumo.....	Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
.....R\$ 3.000,00	Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00.00.14 – Equipamento e Material Permanente.....	08.243.0091.2.072 - Manutenção do Conselho Tutelar
.....R\$ 32.000,00	3.3.90.39.00.00.00.29 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.14 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
.....R\$ 15.000,00	08.244.0090.2.086 - Manut. e Enc. c/ Fundo Assist. Social
3.1.90.13.00.00.00.14 – Obrigações Patronais.....	3.3.90.39.00.00.00.029 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 51.000,00	R\$ 50.000,00
10.301.0120.2.037 - MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB	08.243.0091.2.074 - Manut. da Casa do Menor
3.3.90.30.00.00.00.14 – Material de Consumo.....	3.3.90.39.00.00.00.029 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 87.000,00	R\$ 15.000,00
3.3.90.11.00.00.00.14 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	08.241.0090.2.063 - Manutenção do Programa IGD-BF
.....R\$ 50.000,00	3.3.90.39.00.00.00.029 – Material de Consumo.....
10.301.0120.2.040 - MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	R\$ 25.000,00
3.3.90.13.00.00.00.14 – Material de Consumo.....	08.244.0090.2.066 - Manutenção do Programa IGD-SUAS
.....R\$ 38.000,00	3.3.90.39.00.00.00.029 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.303.0133.2.055 - FARMACIA BÁSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.14 – Material de Consumo.....	Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
.....R\$ 30.000,00	Unidade 05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
10.302.0131.2.041 - MANUT.DAS ATIV.DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSPITALAR	08.243.0091.2.071 - Manut. Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente
3.3.90.39.00.00.00.14 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	3.3.90.30.00.00.00.029 – Material de Consumo.....
.....R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00
10.301.0135.1.038 - AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA	Fonte de Recurso – 043 - Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
4.4.90.52.00.00.00.14 – Equipamento e Material Permanente.....	Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
.....R\$ 100.000,00	Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso – 0017 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica – COSIP	08.244.0090.2.086 - Manut. e Enc. c/ Fundo Assist. Social
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	3.3.90.39.00.00.00.043 – Material de Consumo.....
Unidade 02 – Departamento de Serviços Públicos	R\$ 5.000,00
25.752.0004.2.012 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica	08.241.0090.2.090 - Manutenção de Programa de Assistência De Idoso
3.3.90.39.00.00.00.17 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas.....	3.3.90.39.00.00.00.043 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 300.000,00	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.17 – Material de Consumo.....	4.4.90.52.00.00.00.043 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 150.000,00	R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso – 0016 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	Fonte de Recurso – 015 - Transferência de Recursos do FNDE
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Órgão 06 – Secretaria de Educação
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Unidade 02– Fundo Salário de Educação
04.451.0004.2.011 - Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras	12.361.0032.2.027 - Manut. do Fundo Salario Educação
3.3.90.30.00.00.00.16 – Material de Consumo.....	3.3.90.39.00.00.00.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 15.000,00	R\$ 19.000,00
Fonte de Recurso – 000 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.00.00.00.15 – Material de Consumo.....
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$ 10.000,00
Unidade 01 – Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras	Órgão 06 – Secretaria de Educação
15.451.0004.1.017 - Pavimentação, Restauração e Conserv. Vias Publicas	Unidade 01– Gerência da Educação
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....	12.361.0040.1.130 - Construção de 1(uma) Quadra Escolar Vila Morena
.....R\$ 300.000,00	4.4.90.51.00.00.00.15 – Obras e Instalações.....
	R\$ 151.524,65

12.365.0039.2.021 - Manutenção Infantil(Creche)	
3.3.90.30.00.00.15 – Material de Consumo.....	R\$ 29.475,25
12.365.0039.1.031 - Aquis. de Equip. e Mat. Perm.e Informática Creche	
4.4.90.52.00.00.15 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
12.306.0036.2.020 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAEC-Creche	
3.3.90.30.00.00.15 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso – 001 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	
Órgão 06 – Secretaria de Educação	
Unidade 01– Gerência da Educação	
12.361.0040.1.027 - Aquis. Equip. e Mat. Perman. e Inform. Fundamental	
4.4.90.52.00.00.01 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 25.000,00
12.365.0039.1.034 - Aquis. Equip. e Mat. Permanente. e Inform. da Pré-Escola	
4.4.90.52.00.00.01 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
12.361.0040.2.018 - Manutenção E Encargos Com Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso – 022 - Transferência de Convênios - Educação	
12.361.0031.2.014- Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.22 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.22 – Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso – 019 - Transferência do FUNDEB - 40%	
12.361.0104.2.030- Manut. e Enc. Com FUNDEB Fundamental 40%	
3.1.90.11.00.00.19 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
12.365.0104.2.034- Manut.E Encargos C/ Fundeb Infantil-40%(Creche)	
3.1.90.11.00.00.19 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso – 042 - Transferência de Convênios - Educação	
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0120.2.037- Manut. das Desp. c/ Programa PAB	
3.3.90.30.00.00.42 – Material de Consumo.....	R\$ 56.000,00
10.301.0120.2.040- Manut. Das Desp. C/ Prog. Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.42 – Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
10.302.0131.2.041- Manut.das Ativ.da Atenção de Mac Ambul. e Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.42 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
10.302.0131.2.052- Manut. do Consorcio Interm. de Saude-Coress	
3.3.90.39.00.00.42 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 54.000,00

10.303.0133.2.055- Farmácia Básica	
3.3.90.39.00.00.42 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
10.303.0133.2.055- Farmácia Básica	
3.3.90.39.00.00.42 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por Fonte de Recursos.

Art. 3º - O superávit do balanço patrimonial está autorizado no Art. 5º, Inciso III da Lei 1.046/2015,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1073, DE 05 JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 32.022,70** (trinta e dois mil, vinte e dois reais e setenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

04 – Departamento de Esportes e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0094 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 1.135 – Reforma e Ampliação do Complexo Poliesportivo Dianary Ribeiro

Elementos de Despesa:

4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 32.022,70

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

09 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

02 – Departamento da Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0138 – Manutenção do Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção do Departamento da Cultura

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de /terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 32.022,70

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1072, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% do total da despesa fixada para o Exercício de 2016, conforme consta do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os créditos autorizados por esta lei somarão àqueles autorizados pela Lei do Orçamento de 2016.

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento e transposição de recursos de um órgão para outro, e de uma categoria econômica de despesa para outra em atendimento ao disposto no artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 05 de Julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

EXONERA GEISICA SILVA POLASIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 14º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 29 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR GEISICA SILVA POLASIO, lotada no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 1764, inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.493.701-69, do exercício da Função Gratificada de **Supervisão de Proteção Social**, Lotada na Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 049/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2014., porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014., inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**, a saber:

EXERCICIO DE 01/01/2014 a 31/12/2014

01 – Nota de Empenho nr. 408/2014, emitido em 20/02/2014, Em favor de **AUTO ELETRICA CASTANHEL -LTDA**, no valor de R\$ 560,00;

02 – Nota de Empenho nr. 724/2014, emitido em 17/03/2014, Em favor de **LUZIA DE FATIMA FONTANA-ELETRICA**, no valor de R\$ 785,00;

03 – Nota de Empenho nr. 1889/2014, emitido em 01/07/2014, Em favor de **AUTO ELETRICA CASTANHEL LTDA**, no valor de R\$ 850,00;

04 – Nota de Empenho nr. 2201/2014, emitido em 01/08/2014, Em favor de **DOURACAP LTDA**, no valor de R\$ 148,00;

05 – Nota de Empenho nr. 2288/2014, emitido em 07/08/2014, Em favor de **AUTO ELETRICA CASTANHEL LTDA**, no valor de R\$ 200,00;

06 – Nota de Empenho nr. 2431/2014, emitido em 25/08/2014, Em favor de **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO**, no valor de R\$ 640,00;

07 – Nota de Empenho nr. 2476/2014, emitido em 26/08/2014, Em favor de **JACIGRAN INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA**, no valor de R\$ 2.080,00;

08 – Nota de Empenho nr. 2765/2014, emitido em 18/09/2014, Em favor de **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, no valor de R\$ 1.701,84,00;

09 – Nota de Empenho nr.3063/2014, emitido em 14/10/2014. Em favor de **GEOVANIA DE O.C. BECKER LTDA**, no valor de R\$ 135,00;

10 – Nota de Empenho nr. 3098/2014, emitido em 15/10/2014, Em favor de **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, no valor de R\$ 45,34;

11 – Nota de Empenho nr. 3101/2014, emitido em 15/10/2014, Em favor de **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, no valor de R\$ 87,36;

12 – Nota de Empenho nr. 3133/2014, emitido em 17/10/2014, Em favor de **MARQUES E OLIVEIRA LTDA**, no valor de R\$ 355,61;

013 – Nota de Empenho nr. 3265/2014, emitido em 30/10/2014, Em favor de **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, no valor de R\$ 37,00;

014 – Nota de Empenho nr. 3270/2014, emitido em 30/10/2014, Em favor de **DEMENECHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME**, no valor de R\$ 0,90;

015 – Nota de Empenho nr. 3278/2014, emitido em 30/10/2014, Em favor de BCF FERREIRA INFORMATICA, no valor de R\$ 40,00;

016 – Nota de Empenho nr. 3288/2014, emitido em 03/11/2014, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R\$ 543,49;

017 – Nota de Empenho nr. 3654/2014, emitido em 08/12/2014, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R\$ 2,39;

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2014, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMpra-SE, Publique-SE e Providencie-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 01 de julho de 2016.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 015/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **15/07/2016 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo “Menor Por Item”, cujo objetivo é: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de gás e água mineral, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (65) 3396-1468, pelo email: aplicitacao@hotmail.com ou site www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 05 de Junho de 2016.

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro Oficial

**SINFRA
OFÍCIO Nº 085/2016 REF. EMPRESA R2 TECH SERVIÇOS E
SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME**

OFÍCIO Nº 085/2016

À

R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME

CNPJ 13.018.985/0001-24

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME**, CNPJ 13.018.985/0001-24, construtora da Obra **Praça Santos Dumont**, Contrato 049/2015, **referente à paralisação injustificada da execução das obras**. Comunicamos a necessidade **imediate e urgente** de retomada da execução das referidas obras em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual do referido contrato celebrado entre as partes e aplicação das penalidades cabíveis.

Sem mais para o momento, atentiosamente.

Alto Paraguai/MT, 05 de julho de 2016.

ADAI R JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO DISPENSA Nº 008/2016 – ERRATA

Na publicação da ratificação da dispensa nº 008/2016, realizada no 04/07/2016, onde se lê 19.018,26 (dezenove mil dezoito reais e vinte e seis centavos), leia-se R\$ 14.791,98 (quatorze mil setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.** Alto Taquari, 05 de julho de 2016. **Fernanda Mara de Freitas.** Pregoeira.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO/2016

Contrato Nº 092/2016, Parte: **WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** - Valor: R\$ 4.321.228,94. Vigência: 01/07/2016 a 01/07/2017; Pregão Presencial nº 042/2016; Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concretos e bueiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A candidata **Naiala das Mercês Vilar de Oliveira**, foi convocada no dia 07/06/2016 para ser contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 014/2016, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 06 de Julho de 2016.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 026/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2016 REFERENTE AO CONTRATO 026/2016, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL 007/2016, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.590/0001-60, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: REALINHAR O VALOR DO ITEM 163**, nos termos que se seguem:

TEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	MARCA COTADA	QUANT.	VALOR REAJUSTADO
163	3-01-0939	IBUPROFENO 300 MG C/ 500 COMP.	UN	MULTILAB	10.000,00	0,066

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 01 de julho de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO** - PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZA A EMPRESA: BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, INICIAR A OBRA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA 58.923 M², CONFORME PROJETO, PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, CONFORME CONVENIO 0827/2016/SECID. QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 027/2016 E CONTRATO 059/2016.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 01/07/2016

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

Fernando Augusto Carvalho Junior

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1000/2016

DECRETO Nº. 1000/2016

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 059/2016. PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE APLICAÇÃO DE LAMA ASF.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, engenheiro civil - CREA MT 035714.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 05 de julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A candidata **Josemeire Santos Vargas**, foi convocada no dia 01/06/2016 para ser Nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde (Microárea 11), conforme aprovação no Processo Seletivo Público nº. 003/2012, realizado no dia 24 de Junho de 2012, porém a candidata não reside mais na Microárea 11, está impedida de tomar posse, pois, não atende o requisito do Processo Seletivo Público 003/2012, qual seja, residir na Microárea 11.

Apiacás-MT; 06 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 68/2016, ARAGUAIANA/MT, 04 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N.º 68/2016

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. **Leonardo Pereira da Silva**"*

O Senhor José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 10.151 (dez mil, cento e cinquenta e um) dias, correspondentes a 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, conforme CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010. 1.00080/16-5, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, a de nº 22/2016 emitida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – 58º BIMTZ e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 04 de Julho de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 154/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE REFORMA DE DIVERSAS PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. ELDO PEREIRA DOS SANTOS, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1 ADIT. CONT. 046.2016 E 6 AD. SUPRESSÃO CONT. 054.2014**

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO: N° 046/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 187 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2016

EXTRATO 6º ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO: N° 054/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: FICA ESTIPULADA ENTRE AS PARTES A SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 8.888,58 (OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DO CONTRATO ORIGINAL.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 005.2016**

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARLENE ALVES LEITE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/05/2016 ATÉ 30/06/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.892/2016****SÚMULA:**

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT - FAPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição membro do Conselho Municipal de previdência social dos servidores de Aripuanã/MT - FAPEMA, **2.768/2016**, que passa a constar com a seguinte formação:

I - Representantes do Poder Legislativo:

Josiani Ferreira Madalão

Nereide Madeira Kochenborger

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto n° 2.812/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO N°. 086/2016**

AO CONTRATO N°. 137/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, COM DIMENSÕES DE 25,80M X 38M NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBIAZI, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 05/07/2016 A 02/11/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.891/2016****SÚMULA:**

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição membro do Conselho Municipal de Saúde, modificando o **Decreto n° 2.746/2015**, que passa a constar com a seguinte formação:

Representante do Governo Municipal

1- **Titular:** Elisanete Merizio Jorge

Suplente: Ana Luiza Galvan Anacleto

Representantes de Usuários do Sistema Único de Saúde 5- Paróquia São Francisco de Assis Titular: Marise Raffler da Silva

Suplente: Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.890/2016**

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (CMDDES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (CMDDES), modificando o **Decreto nº 2.671/2015**, que passa a constar com a seguinte formação:

I – Entidades representantes do Poder Público e Sociedade Civil:

.....

b) um representante da Câmara Municipal de Aripuanã;

Titular: Nereide Madeira Kochenborger

Suplente: Claudionaldo Souza Aguiar

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.888/2016**

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMHa”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição membro do Conselho Municipal de Habitação-CMHa, modificando o **Decreto nº 2.440/2014**, que passa a constar com a seguinte formação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

d) Representante do Poder Legislativo:

Audison da Silva Lima – Titular.

Nereide Madeira Kochenborger – Suplente.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto nº 2.580/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 059/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **04/07/2016**, sagrou-se vencedora do Lote 1 a proponente: **LANA GLEYCE ARAUJO**. Lote 2 teve como resultado **DESERTO**.

Aripuanã – MT, 05 de Julho de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.893/2016**

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição membro do Conselho Municipal do FETHAB, modificando o **Decreto nº 2.652/2015**, que passa a constar com a seguinte formação:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;

Roberto Luis Dambros

.....

g)01 representante da Câmara Municipal de Aripuanã.

Nereide Madeira Kochenborger

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.895/2016****SÚMULA:****“FIXA O VALOR DA VRM PARA O III TRIMESTRE DE 2016”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 16,72** (Dezesseis Reais e Setenta e Dois Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **III Trimestre de 2016**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.894/2016****SÚMULA:****“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição membro do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, modificando o **Decreto nº 2.703/2015**, que passa a constar com a seguinte formação:

I – Entidades representando o Governo Municipal:

a) um representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Nereide Madeira Kochenborger

Suplente: Valdenir da Silva

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.889/2016****SÚMULA:****“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE -****COMDEMA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição, membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA, para completar o mandato de 03 (três) anos, referidos no Decreto n.º **2.622/2015**, conforme segue:

Poder Público:

... ..

5 - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Nereide Madeira Kochenborger

Suplente: Carla Melo de Souza

Sociedade Civil:

... ..

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 002/2016.**

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público EXTRATO DE CONTRATO da **Concorrência Pública nº 002/2016. Objeto: Contratação de empresa para conclusão das obras de construção de UBS - Unidades Básicas de Saúde nos Bairros Jardim Nova Barra - LOTE 01, São Benedito – LOTE 03 e Santo Antônio III – LOTE 04.** Empresas Vencedoras: CONS-TRUTORA CHAPADENSE LTDA – ME CNPJ Nº 17.484.995/0001-06, Contrato nº 727/2016 **LOTE 01**, valor global R\$ 1.019.054,39; CONSTRU-TORA NETO & SANTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.360.460/0001-70, Contrato nº 728/2016 **LOTE 03**, valor R\$ 609.019,74 e MATRIX CONSTRU-ÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 11.987.065/0001-99, Contrato nº 726/2016 **LOTE 04**, valor global R\$ 528.881,27. Barra do Garças-MT, 16/06/2016. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SAEC
PORTARIA Nº 010/2016**

O Diretor Executivo do Serviço de Sanamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Complementar nº 106, Capítulo II, Art. 3º, IX, de 07/10/2015,

RESOLVE:

Nomear a Sr. **RONALDO DE LIMA**, RG 51165776 SSP/MT e CPF 349.096.138-20, para exercício da função de Coordenador de Almoxarifado,

Patrimônio e Transporte no Serviço de Sanemaneto Ambiental Águas do Pantanal.

Cáceres/MT, 05 de Julho de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo SAEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2016 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Todas as Secretarias do Município.

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização, triagem recuperação e digitalização de do-

cumentos, para atender a demanda da prefeitura de Cáceres/MT e suas secretarias conforme descrição do Termo de Referência.

Realização: 19 de julho de 2016 às 08:00 horários de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de julho 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SAEC
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2016-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2016-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

O Diretor do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, Senhor Paulo Donizete da Costa no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) Nº05/2016-ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2015 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2015-da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as unidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores conforme condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 09.134.038-0001-21

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR TOTAL
1	8	UNID	BACIA SANITARIA, CONFECCIONADO EM LOUÇA BRANCA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 x 0,60 M, TIPO TURCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
7	5	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, COM VARÃO EM METAL, BITOLA 3/4" (POLEGADAS)	R\$ 18,00	R\$ 90,00
8	8	UNID	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA ACOPLADA AO VASO, EM PORCELANA.	R\$ 283,00	R\$ 2.264,00
10	4	UNID	CAIXA SINFONADA 150X150MM.	R\$ 19,10	R\$ 76,40
13	20	UNID	COLA DE PVC, FRASCO COM, NO MÍNIMO, 175 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 13,50	R\$ 270,00
18	5	UNID	LAVATÓRIO PLÁSTICO, RESISTENTE A AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM TODOS OS MATERIAS PARA FIXAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 X 26 CM.	R\$ 42,99	R\$ 214,95
20	5	UNID	REGISTRO ESFERA CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 50, ACOMPANHA ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA.	R\$ 41,50	R\$ 207,50
22	10	UNID	REPARO PARA TORNEIRA ½	R\$ 1,50	R\$ 15,00
23	10	UNID	REPARO PARA TORNEIRA ¾	R\$ 1,50	R\$ 15,00
24	3	UNID	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL, MODELO 484 1 PARA 1/2" REF. 00116300.	R\$ 42,00	R\$ 126,00
25	3	UNID	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA, REF. 4686-325, PARA 1 1/2" (POLEGADAS).	R\$ 41,95	R\$ 125,85
26	10	UNID	SIFÃO DE POLIPROPILENO: ACABAMENTO EM PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MÚLTIPLO USO (LAVATÓRIO, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAÍDA ADAPTÁVEL PARA 50MM E 40MM; ENTRADA ADAPTÁVEL PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2".	R\$ 15,00	R\$ 150,00
27	10	UNID	SIFÃO PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, DIMENSÕES DE 1 1/2".	R\$ 6,98	R\$ 69,80
28	5	UNID	TORNEIRA DE 1/2" (POLEGADA), EM METAL PARA LAVATÓRIO, BICO MÓVEL E COM AREJADOR (GIRATÓRIO).	R\$ 55,25	R\$ 276,25
29	10	UNID	TORNEIRA PARA BEBEDOURO, COM ALAVANCA REDONDA NA PARTE SUPERIOR, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE.	R\$ 18,65	R\$ 186,50
30	10	UNID	TORNEIRAS DE METAL 3/4 LONGA	R\$ 51,00	R\$ 510,00
31	5	UNID	VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DE 1 ½ BAIXA PRESSÃO (2 A 10 MCA).	R\$ 102,70	R\$ 513,50
32	10	UNID	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA, MEDIDA PADRÃO, ACOMPANHA ASSENTO.	R\$ 158,30	R\$ 1.583,00
33	5	UNID	CADEADO 20MM COM HASTE REFORÇADA (CEMENTADA E TEMPERADA), CORPO EM LATÃO MACIÇO E 02 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, 4 PIÑOS AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLIQUAS	R\$ 10,41	R\$ 52,05
34	5	UNID	CADEADO 40MM COM HASTE REFORÇADA (CEMENTADA E TEMPERADA), CORPO EM LATÃO MACIÇO E 02 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, 4 PIÑOS AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLIQUAS	R\$ 19,64	R\$ 98,20

35	10	UNID	LONA PLASTICA PRETA, COM 6M DE LARGURA, MINIMA DE 100 MICRAS	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00
36	5	UNID	MANGUEIRA SUPER FLEXIVEL REFORCADA PARA JARDIM 1/2" COM ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO. COM 3 CAMADAS DISTINTAS: CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIESTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, MEDINDO 30M	R\$ 77,20	R\$ 386,00
37	5	UNID	TORNEIRA DE JARDIM 25 X 3/4MM	R\$ 10,79	R\$ 53,95
38	6	UNID	TORNEIRA DE METAL PARA BEBEDOURO 1/2"	R\$ 24,00	R\$ 144,00
39	150	UNID	CAL PARA PINTURA, EMBALAGEM COM 08KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
40	150	UNID	FIXADOR DE CAL, EMBALAGEM CONTENDO 150 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2,49	R\$ 373,50
41	50	LATA	MASSA CORRIDA, BASE LATEX PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR, EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 48,35	R\$ 2.417,50
42	20	UNID	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE Nº 3. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 8,05	R\$ 161,00
43	5	UNID	PINCEL, CERDAS DE NYLON, 4" (POLEGADAS), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 11,98	R\$ 59,90
44	10	UNID	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA, TAMANHO 15 CM, COM CABO.	R\$ 9,50	R\$ 95,00
45	100	UNID	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA, NAS MEDIDAS 2,44 X 1,10 X 5 MM.	R\$ 48,99	R\$ 4.899,00
46	25	UNID	TINNER, SEM BENZENO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, VERNIZ E LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 12,70	R\$ 317,50
47	40	LA	TINTA ACRILICA, 18 LITROS A BASE DE ÁGUA PARA PAREDE, ACABAMENTO LISO, FOSCO, RENDIMENTO OU SUPERIOR A 200 M², COR BRANCO/ AMARELO	R\$ 246,00	R\$ 9.840,00
49	50	LATA	TINTA ACRILICA 18 LITROS A BASE DE D'ÁGUA FOSCO. ACABAMENTO LISO, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 200MTS² POR DEMÃO. LATA COM 18 LITROS. NA COR BRANCA. LATA.	R\$ 165,10	R\$ 8.255,00
50	1	GL	TINTA ESMALTE, 3,6 LITROS, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 50M². COR AZUL ESCURO	R\$ 66,00	R\$ 66,00
51	20	KG	ARAME DE AÇO, RECOZIDO Nº 18. KILOGRAMA (KG).	R\$ 10,45	R\$ 209,00
52	150	M³	AREIA TIPO FINA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.	R\$ 74,99	R\$ 11.248,50
53	200	UNID	ARGAMASSA, TIPO AC I, PARA USO INTERNO, UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS, AZULEJOS, LADRILHOS, CERÂMICAS E TACOS DE MADEIRA, EMBALAGEM EM SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
54	60	M³	BRITA Nº 1. METRO CÚBICO. M³.	R\$ 164,98	R\$ 9.898,80
55	3	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM TAMPA, UNIDADE.	R\$ 1.875,20	R\$ 5.625,60
56	200	SC	CAL HIDRATADA TIPO CH-I DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO OU MISTURA DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, DE ACORDO COM A NBR 7175. SACO DE 20KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. PARA MASSA.	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
57	300	UNID	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPI), COM RESISTÊNCIA DE 25 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT, CONTENDO 50KG. UNIDADE.	R\$ 30,80	R\$ 9.240,00
58	100	UNID	CUMIEIRA PARA TELHA ONDULADA; DIMENSÕES: LARGURA 1,10M; ESPESSURA 6MM; PESO APROXIMADO DE 8,20KG; INCLINAÇÃO 15 GRAUS, FABRICADO EM CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO). UNIDADE.	R\$ 35,15	R\$ 3.515,00
59	40	UNID	FECHADURA PADRÃO COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO E DUAS CHAVES. UNIDADE.	R\$ 37,72	R\$ 1.508,80
60	50	UNID	FERRO 5/16.	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
61	30	UNID	FERRO CA-50, 10 MM, 3/8, BARRA DE 12 METROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 37,98	R\$ 1.339,40
62	30	UNID	FERRO CA-60, 4,2 MM, BARRA DE 12 METROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	R\$ 7,05	R\$ 211,50
63	20	BR	FERRO REDONDO MECÂNICO MACIÇO COM BITOLA 3/8 POLEGADAS COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 37,69	R\$ 753,80
64	10	UNID	FIO PARALELO 2 X 2,5MM(ROLO COM 100 METROS)	R\$ 215,98	R\$ 2.159,80
65	2.000	M²	FORRO, EM PVC, BRANCO, DIMENSOES DE 200 MM (LARGURA) X 12 MM (ESPESSURA) X 6 M (COMPRIMENTO).	R\$ 17,09	R\$ 34.180,00
66	25	UNID	JANELA BLINDEX 1 X 1.1/2	R\$ 532,29	R\$ 13.307,25
67	25	UNID	JANELA BLINDEX 1 X 2	R\$ 670,50	R\$ 16.762,50
71	200	UNID	PARAFUSO DE FENDA CABEÇA CHATA COM BUCHAS S10. UNIDADE.	R\$ 0,97	R\$ 194,00
72	200	UNID	PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, COM BUCHA PLÁSTICA S8. UNIDADE.	R\$ 0,80	R\$ 160,00
73	50	UNID	PINO MACHO RETO 10A – 250V	R\$ 3,60	R\$ 180,00
74	1.500	M²	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI 5 DE 40 X 40 CM, CORES DIVERSAS Á ESCOLHER. METRO QUADRADO.	R\$ 16,97	R\$ 25.455,00
75	20	UNID	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, PARA EXTERIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,10 X 0,80M. UNIDADE.	R\$ 173,80	R\$ 3.476,00
76	20	UNID	PORTA VENEZIANA CHAPA 19" COM PORTAL E FECHADURA. UNIDADE.	R\$ 241,00	R\$ 4.820,00
77	20	UNID	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA COM DIMENSÕES DE 80 CM X 2,10 M. UNIDADE.	R\$ 130,28	R\$ 2.605,60
78	20	KG	PREGO COM CABEÇA FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 17X27 (POLEGADAS). QUILOGRAMA.	R\$ 13,87	R\$ 277,40
79	20	KG	PREGO COM CABEÇA, EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 19X36 (POLEGADAS). QUILOGRAMA.	R\$ 13,03	R\$ 260,60

80	15	PC	PREGO TELHEIRO, PARA FIXAR TELHAS DE ALUMÍNIO, FIBROCIMENTO E FIBRA DE VIDRO SOBRE MADEIRA, PACOTE COM 1/2 KG. PACOTE.	R\$ 13,35	R\$ 200,25
81	30	UNID	ROLO DE ISOLANTE 19MM X 20M ESPESSURA 0,19	R\$ 7,37	R\$ 221,10
82	5	MI	TELHA DE CERAMICA TIPO ROMANA	R\$ 1.525,30	R\$ 7.626,50
83	150	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; NAS DIMENSÕES DE 3.66 X 1.10M X 6MM DE ESPESSURA. UNIDADE.	R\$ 84,22	R\$ 12.633,00
84	70	MI	TIJOLO DE CERÂMICA, CONVENCIONAL, COM 8 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 09 X 19 X 19, MILHEIRO.	R\$ 730,00	R\$ 51.100,00
85	50	MI	TIJOLO MACIÇO COMUM (5X10X20)CM. MILHEIRO.	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
86	20	UNID	ADAPTADOR 25 POL PARA ¾-	R\$ 0,82	R\$ 16,40
87	40	UNID	BASE PARA RELE FOTO-ELÉTRICO P/TW B 10.	R\$ 6,14	R\$ 245,60
88	10	UNID	BLOCA DE VIDEA Nº 08	R\$ 6,20	R\$ 62,00
89	10	UNID	BOCAL DE PORCELANA E-27 PARA LÂMPADA INCANDESCENTE. UNIDADE.	R\$ 2,60	R\$ 26,00
90	20	UNID	BOCAL DE PORCELANA/LOUÇA E-40 PARA LÂMPADA. UNIDADE.	R\$ 6,50	R\$ 130,00
91	20	UNID	BOCAL DE PORCELANA/LOUÇA, PARA LÂMPADA BASE E-27. UNIDADE.	R\$ 3,60	R\$ 72,00
92	50	UNID	BRAÇADEIRA MEIA LUA ¾	R\$ 0,85	R\$ 42,50
93	200	UNID	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSO	R\$ 0,48	R\$ 96,00
94	5	CX	CABO DE REDE CATEGORIA 5E, SUPORTA ATÉ 100 MHZ, COM CERTIFICAÇÃO ACIMA. CAIXA COM 305 METROS.	R\$ 229,50	R\$ 1.147,50
95	12	UNID	CAIXA CONDULETE 3/4 EXTERNO SOLDAVEL	R\$ 5,10	R\$ 61,20
96	50	M	CANALETA 20 MM COM 2 DIVISÕES BARRA COM 2 M. METRO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
97	1	UNID	COMPRESSOR DE AR COM KIT PARA PINTURA	R\$ 699,00	R\$ 699,00
98	20	UNID	CURVA DE CONDULETE ¾ SOLDAVEL	R\$ 2,85	R\$ 57,00
99	20	UNID	DISJUNTOR BIFÁSICO 30A	R\$ 29,73	R\$ 594,60
100	20	UNID	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 A.	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
101	20	UNID	DISJUNTOR ELÉTRICO BIPOLAR 40 A DIM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 24,50	R\$ 490,00
102	20	UNID	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOPOLAR, 15A-UL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 8,40	R\$ 168,00
103	20	UNID	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOPOLAR, 20A, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 6,00	R\$ 120,00
104	10	UNID	DISJUNTOR ELÉTRICO, TERMO-MAGNÉTICO, TRIPOLAR, 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, CONFORME NBR-5361, 5283, 8176.	R\$ 83,50	R\$ 835,00
105	10	UNID	DISJUNTOR ELÉTRICO, TRIPOLAR, RELE TÉRMICO FIXO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90 AMPERES, REARME MANUAL POR ALAVANCA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 2 KA, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, CONFORME NORMA NBR 5361.	R\$ 83,50	R\$ 835,00
106	10	UNID	DISJUNTOR ELÉTRICO, TERMO-MAGNÉTICO, TRIPOLAR, 70 AMPERES, 220 VOLTS.	R\$ 68,70	R\$ 687,00
107	10	KG	ELETRODO 3,25 MM.	R\$ 23,25	R\$ 232,50
108	10	UNID	ENGATE LONGO	R\$ 8,00	R\$ 80,00
109	10	UNID	EXTENSÃO ELÉTRICA COM FILTRO DE LINHA, COM NO MÍNIMO 5 METROS.	R\$ 36,90	R\$ 369,00
110	300	M	FIO 2,5 CABO	R\$ 0,96	R\$ 288,00
111	10	RL	FIO FLEXÍVEL 2,5MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	R\$ 96,00	R\$ 960,00
113	10	RL	FIO FLEXÍVEL, 6,00MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
114	15	UNID	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL, PLÁSTICA, ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 MM X 20 M.	R\$ 14,35	R\$ 215,25
115	10	UNID	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO CONVENCIONAL, ANTI-CHAMA, COR PRETA, COM ALTA ADERÊNCIA, MEDINDO: 19MM X 10M. EMBALAGEM EM CAIXA COM ROLO INDIVIDUAL DE 20 (VINTE) METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 18,67	R\$ 186,70
116	20	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA.	R\$ 8,35	R\$ 167,00
117	100	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE NO MÍNIMO 25W 60HZ 127VOLTS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
118	50	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE NO MÍNIMO 46W 60HZ 127VOLTS, ATENDER A NORMA NBR 5115. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.	R\$ 28,26	R\$ 1.413,00
119	40	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W, 127 V. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 5,48	R\$ 219,20
120	50	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 4,65	R\$ 232,50
121	200	UNID	LÂMPADA MISTA 160W, 220VOLTS E-27, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 5115.	R\$ 11,78	R\$ 2.356,00
122	20	UNID	LÂMPADA MISTA, 250WATTS, E-27, 220VOLTS, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 5115. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 19,48	R\$ 389,60

123	40	UNID	REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA INSTANTÂNEA, REFERÊNCIA 2X40 WATTS, COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97C, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.	R\$ 23,20	R\$ 928,00
124	20	UNID	REATOR ELETRÔNICO DUPLO, 20WATTS - 110/220 VOLTS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.	R\$ 21,20	R\$ 424,00
				Total	R\$ 306.242,30

TOTAL GERAL: R\$306.242,30(Trezentos e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

Local e Data: Cáceres-MT, 05 de Julho de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação nº 001/2016, com fulcro nos termos do inc. I do Art. 25 da lei 8.666/93 e autorizo a despesa a favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. Valor: R\$ 7.990,00 reais. Objeto: BANCO DE PREÇOS, aprovado pelo Departamento de Compras e Ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Marcio Paes Da Silva de Lacerda

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 6858, DE 04 DE JULHO DE 2016.

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção de ponte em concreto armado sobre o córrego denominado Zé Pretinho no P. A. Santo Idelfonso, referente a Tomada de Preços nº 003/2016 e Contrato Administrativo nº 017/2016”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização **da Obra de Construção de ponte em concreto armado sobre o córrego denominado Zé Pretinho no P. A. Santo Idelfonso, referente a Tomada de Preços nº 003/2016 e Contrato Administrativo nº 017/2016**, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município.**

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 04 de julho de 2016.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 6857, DE 04 DE JULHO DE 2016.

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção do Ginásio de Esportes, na Praça Nazhi Jamal, nesse município, referente a Tomada de Preços nº 006/2016 e Contrato Administrativo nº 047/2016”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização **da Obra de Construção do Ginásio de Esportes, na Praça Nazhi Jamal, nesse município, referente a Tomada de Preços nº 006/2016 e Contrato Administrativo nº 047/2016**, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município.**

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 04 de julho de 2016.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve **AUTORIZAR**,

A Empresa **L. M. RODRIGUES MOTA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.344.422/0001-23, com sede na Rua Renan Pereira Burjack, nº 138, Bairro Vila Ceará, Aragarças/GO, a executar a obra objeto da Licitação Tomada de Preços nº 006/2016, **Construção de Ginásio de Esportes, na Praça Nazhi Jamal, nesse município.**

Localização Geográfica da Obra:

14° 32' 26,94" S - 52° 47' 54,83" W;

Valor Global da Obra: R\$ 689.584,35 (seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

As despesas decorrentes correrão à conta da dotação Orçamentária:

13.010.27.812.1270.1052.4.4.90.51.00.00;

Contrato de Repasse nº 1015343-90/2014/Ministério do Esporte/Caixa;

Convênio nº 806674/2014;

A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços nº 006/2016 e Contrato Administrativo nº 047/2016.

Campinópolis/MT, 29 de junho de 2016.

Jeovan Faria*Prefeito Municipal*

**SETOR DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 3356/2016

Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016, PREGÃO PRESENCIAL 048/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA.**

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de Comercio de Mobiliário Escolar.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Percentual por Item, Tipo Registro de Preço n.º 048/2015 da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, cujo objeto é a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE COMERCIO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campinópolis, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Ata de Registro de Preços, e ainda, **ADJUDICAR** os itens da ata da empresa:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
1	82701	CADEIRA COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA	700	260,00	182.000,00
2	82702	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 6 LUGARES ADULTO	2	2.190,00	4.380,00
3	82703	CONJUNTO (1 MESA E 1 CADEIRA) EM FORMATO TRAPÉZIO	204	318,00	64.872,00
4	82704	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 8 LUGARES INFANTIL	15	1.693,00	25.395,00
5	82705	MESA PARA CADEIRANTES	5	754,00	3.770,00
6	82706	CADEIRA REGULAVEL COM RODIZIO	40	361,00	14.440,00
TOTAL GERAL	294.857,00				

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.676.271.0001-88, com o valor global de R\$ 294.857,00 (Duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais)

Devendoser pago na após a entrega dos itens com a nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de julho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve **AUTORIZAR**,

A Empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 11.987065/0001-99, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 9, Bairro Casa Fácil, na cidade de Ribeirãozinho - MT, a executar a obra objeto da Licitação Tomada de Preços nº 005/2016, **Construção de CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2, na Rua 1º de Maio, Quadra 69, Lotes 12, 13, 14, 15 e 16, nesse município.**

Localização Geográfica da Obra:

14° 32' 38,22" S - 52° 48' 06,11" W

Valor Global da Obra: R\$ 1.299.999,93 (um milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária:

06.010.12.365.1120.1023.4.490.51.00.00;

Termo de Compromisso nº PAC 2 11704/2014/Ministério da Educação/FN-DE;

A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços nº 005/2016 e Contrato Administrativo nº 037/2016.

Campinópolis/MT, 29 de junho de 2016.

Jeovan Faria*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 6856, DE 04 DE JULHO DE 2016.**

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção de CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2, referente a Tomada de Preços nº 005/2016 e Contrato Administrativo nº 037/2016”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização **da Obra Construção de CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2, referente a Tomada de Preços nº 005/2016 e Contrato Administrativo nº 037/2016**, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 04 de julho de 2016.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEN DE SERVIÇO Nº 008/2016**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve **AUTORIZAR**,

A Empresa **CONNOR CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.384/0001-00, com sede na Praça Brasília, nº 3132, Setor Umuarama, Porto Nacional - TO, a executar a obra objeto da Licitação Tomada de Preços nº 003/2016, **Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Denominado Zé Pretinho no P. A. Santo Idelfonso, município de Campinópolis/MT.**

Localização Geográfica da Obra:

14° 46' 02,9" S - 52° 49' 27,1" W;

Valor Global da Obra: **R\$ 560.531,54 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e trinta e quatro centavos).**

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

As despesas decorrentes correrão à conta da dotação Orçamentária:

10.010.26.782.1260.1048.4.4.90.51.00.00.00;

Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Processo nº 59050.000718/2013-86;

A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços nº 003/2016 e Contrato Administrativo nº 017/2016.

Campinópolis/MT, 04 de julho de 2016.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2016**

ABERTURA: 25 de julho de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 25 de julho de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão condominial e patrimonial de empreendimentos organizados sob a forma de condomínio, para execução das ações no empreendimento Residencial Parecis com 400 unidades.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 5 de julho de 2016.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS.**

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FABIO SCHROETER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3.296.068-5- SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, à **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO RESIDENCIAL BURITIS PRIME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 24.864.684/0001-38, com sede na Avenida 01, S/N, Lote 01 Qd. 11, Residencial Buritis, nesta cidade, representada por seu presidente o Sr. **MARCO ANTÔNIO KUNZLER**, inscrito no CPF sob nº 396.732.519-91 e RG ob nº 1.874.484-8 SSP/PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, os quais, por força do presente Instrumento Contratual de Concessão de Direito Real de Bens Públicos e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Decreto Lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 2.161 de 16 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato do qual, têm entre si, justo e contratado, dentro das cláusulas e condições adiante estabelecidas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento se funda na Lei Municipal n.º 2.161, de 16 de dezembro de 2015, onde o Município de Campo Verde concede direito real de uso à Associação contratada, de forma gratuita e por tempo determinado, terrenos localizados no Loteamento Residencial Buritis, nesta cidade, registrado no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula 376, à Associação dos Proprietários e Moradores do Residencial Buritis Prime.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – A concessão de que trata o art. 1º, tem por objeto o uso do:

I- sistema Viário composto por 10 (dez) ruas, 01 (uma) avenida e 02 (duas) diretrizes D-28 com Área Total de 104.186,97m² (cento e quatro mil, cento e oitenta e seis metros e noventa centímetros quadrados);

II- Áreas Institucionais compostas pela Quadra 26 (vinte e seis) com 35.615,41m² (trinta e cinco mil, seiscentos e quinze metros e quarenta e um centímetros quadrados) e o Lote 01 (um) da Quadra 33 (trinta e três) com 1.440,30m² (um mil quatrocentos e quarenta metros e trinta centímetros quadrados), perfazendo uma área total de 37.055,71m² (trinta e sete mil e cinqüenta e cinco metros e setenta e um centímetros quadrados);

III- Áreas Verdes compostas por canteiros Internos com 7.571,16m² (sete mil quinhentos e setenta e um metros e dezesseis centímetros quadrados).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA CONCESSÃO REAL DE USO

3.1- A concessão, ora convencionada, terá a duração de 50 (cinqüenta) anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo, consoante o estabelecido no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.161, de 16 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concessão será prorrogada, por igual período, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1- O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, com base nos seguintes casos:

4.2 Quando a **CONCESSIONÁRIA** der ao bem público destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda do presente contrato;

4.3 Der em locação total ou parcial os lotes destinados ao uso exclusivamente residencial;

4.4 Transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município **CONCEDENTE**;

4.5 Descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO DIREITO A CONCESSÃO

5.1- Será considerada cancelada de pleno direito a Concessão, caso a Concessionária dê destinação diversa da estabelecida no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1- Após a assinatura do presente contrato, a **CONCESSIONÁRIA** fruirá plenamente do bem público descrito e caracterizado na cláusula segunda, para os fins ali estabelecidos, bem como responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei Complementar Municipal nº 021 de 25 de Novembro de 2010.

7.2- Fica autorizado o fechamento do perímetro do empreendimento com instalação de portaria de controle de entrada e saída de pessoas e veículos.

7.3- Se obriga a **CONCESSIONÁRIA** a efetuar a adequada manutenção, de acordo com as normas técnicas e leis municipais aplicáveis, de todas as vias públicas, sistema de distribuição de energia elétrica e iluminação, drenagem pluvial existentes no imóvel, bem como a sua ampliação caso necessário.

7.4- A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, cercear o direito de acesso da população, associado ou não, aos equipamentos e bens públicos objeto da presente concessão.

7.5- A Concessionária, Associação dos Proprietários e Moradores do Residencial Buritis, enquanto durar a Concessão será responsável por conservar, manter e defender com recursos próprios, os bens públicos mencionados, preservando sempre sua finalidade urbanística.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO

8.1- Celebrado o contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, este deverá ser registrado, ficando as despesas decorrentes da formalização, a cargo exclusivo da Associação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1- A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em sua íntegra, será providenciada pelo Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

10.1- A contratada é proibido transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

10.2 Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do ajuste entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Campo Verde, MT, 20 de junho de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCO ANTÔNIO KUNZLER

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES

DO RESIDENCIAL BURITIS PRIME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF nº. CPF nº.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 447/2016**

PORTARIA Nº 447/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCOS JOSE DE SOUZA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 455/2016**

PORTARIA Nº 455/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL RIGOBERTO XIMENES LOPES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2016.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 451/2016**

PORTARIA Nº 451/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE VACÂNCIA, O SERVIDOR MUNICIPAL DELVAN PEREIRA DOS SANTOS PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 078/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS E OUTROS**, na modalidade pregão (presencial) nº **078/2016**, a se realizar no dia **19/07/2016, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de julho de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2016**

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de um Convênio, para Repasse de Recursos Financeiros destinados à execução do Projeto de “Atividade Fonoterapia/Auxiliar de sala - Uma Missão APAExonante”, que irá proporcionar atendimento multidisciplinar aos alunos.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

Assinatura: 30 de Junho de 2016.

Valor: Para execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de R\$ 14.773,16 (quatorze mil setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 062/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.**

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Projetos, vinculada à Supervisão de Projetos do Gabinete do Prefeito, para a Coordenação das Escolas Esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Assistência Desportiva;

Art. 2º. Remaneja o cargo de Divisão de Identificação do PROCON, vinculada ao Departamento de Emprego, Renda e Qualificação Profissional da

Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Coordenação de Eventos e Espaços Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, alterando a sua nomenclatura para Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos;

Art. 3º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos I, IX e X do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º

I -

(. . .)

e) SUPERVISÃO DE PROJETOS:

(. . .)

3. REMANEJADO

IX -

(. . .)

b) COORDENAÇÃO DE EVENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS:

(. . .)

9. Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos

c) COORDENAÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS:

(. . .)

4. Coordenadoria de Assistência Desportiva

X -

(. . .)

e) DEPARTAMENTO DE EMPREGO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

(. . .)

8. REMANEJADO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2016, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 04 de Julho de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 452/2016**

PORTARIA Nº 452/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SIMONE CALDEIRA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 082/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX**, modalidade pregão (presencial) nº **082/2016**, no dia **22 de JULHO de 2016, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 05 de julho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS (MANILHAS) – PREGÃO 072/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AJJ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 19.398.307/0001-10

DATA: 05/07/2016 – VIGÊNCIA: 12 meses.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quant.	Unitário	Valor total
02	Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 600mm (60cm) para águas pluviais (NBR 8890).	2.000	R\$78,50	R\$157.000,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS (MANILHAS) – PREGÃO 072/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NASCIMENTO E SANTOS LTDA - ME, CNPJ 18.741.829/0001-00

DATA: 05/07/2016 – VIGÊNCIA: 12 meses.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quantidade	V. unitário	Valor total
01	Tubo de concreto, classe PS-1, Macho/Fêmea, DN 400mm (40cm) para águas pluviais (NBR 8890).	1.500	R\$ 40,00	R\$60.000,00
03	Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 800mm (80cm) para águas pluviais (NBR 8890).	2.000	R\$120,00	R\$240.000,00
04	Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1000mm (1 M) para águas pluviais (NBR 8890).	1.500	R\$180,00	R\$270.000,00
05	Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1200mm (1,20 M) para águas pluviais (NBR 8890).	1.500	R\$225,00	R\$337.500,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIS ALBERTO AGUILERA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 015/2016

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Termo de Convênio nº 015/2016.

Vigência: O presente termo aditivo prorroga a vigência do convênio 015/2016, assinado em 07 de Abril de 2016, pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 11 de Julho de 2016.

Assinatura: 10 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de junho de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar:

Resolução nº 06 – Dispõe sobre aprovação do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Vinculados à Saúde de Janeiro à Abril de 2016

Campo Verde, 04 de julho de 2016.

SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 072/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 072/2016 – registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos de concreto para águas pluviais (manilhas): a empresa AJJ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 19.398.307/0001-10, sagrou-se vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) e NASCIMENTO & SANTOS LTDA ME, CNPJ 18.741.829/0001-00, a vencedora dos lotes 01, 03, 04 e 05 totalizando R\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos reais). Campo Verde, 05 de julho de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 454/2016

PORTARIA Nº 454/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL VILEY SANTOS LIMA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 157, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ALEXANDRE MICHELON** do cargo de Assessor de Atendimento ao Público.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 054, de 12 de março de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 177, DE 4 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 027, de 4 de julho de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a setuagésima sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **GLORIA MAGNA FERNANDES BALIEIRO BRUGHAGO** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICADOS: ESTADO DE MATO GROSSO, DISTRITO FEDERAL e UNIÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Federal nº. 11.977/2009, **NOTIFICA** os entes federados **ESTADO DE MATO GROSSO, DISTRITO FEDERAL E UNIÃO**, por intermédio de seus respectivos Procuradores Geral ou dos responsáveis pela administração patrimonial acerca da realização da DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA efetivada poder público dessa municipalidade com a finalidade de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, da área situada no **Loteamento Vida Nova**, nesse Município de Campos de Júlio, com área total de 10.433,00 m2, objeto da matrícula nº. 1.909 do Registro de Imóveis de Comodoro, Estado de Mato Grosso, *conforme a certidão anexa*, com as seguintes características, dimensões e confrontações:

*Partindo do marco **A9P-M1004** Georreferenciado definido pela coordenada UTM sad-69 E=256.100,241 e para N=8.481.589,912 referencial o meridiano 57º W (Gr) e com o Equador, em comum com o perímetro do se-*

tor urbano da cidade de Campos de Júlio. Desde ponto segue o azimuth verdadeiro de 85°53'59" confrontando com o Loteamento denominado Sol Nascente até a distância de 623,695m onde está o marco Georreferenciado A9P-M1005 em comum com Loteamento denominado Sol Nascente e terras remanescente de Murilo Antonio Bianchi. Deste ponto segue o azimuth verdadeiro de 183°20'51" confrontado com terras remanescente de Murilo Antonio Bianchi até a distância de 162,475m onde está o marco Georreferenciado A9P-M1006 em comum com terras remanescentes de Murilo Antônio Bianchi e Loteamento denominado Águas Claras. Deste ponto segue com o azimuth verdadeiro de 265°53'33" confrontado com Loteamento denominado Águas Claras até a distância de 623,695m onde está o ponto Georreferenciado A9P-M1007 em comum com terras de Loteamento denominado Águas Claras e com o perímetro do setor urbano da cidade de Campos de Júlio. Deste ponto segue com o azimuth verdadeiro de 03°17'51" confrontando com o perímetro do setor Urbano da cidade de Campos de Júlio até a distância de 1652,354m onde está o marco A9P-M1004 ponto inicial desta descrição.

Assim, ficam os representantes legais dos demais entes federativos CIEN-TIFICADOS de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação da presente NOTIFICAÇÃO para MANIFESTAR-SE na forma prevista nos incisos I, II e III do § 2º do artigo 56 da Lei nº 11.977/2009, a esse promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com sede na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada na Avenida Valdir Matsuti nº799-W, Loteamento Bom Jardim, em Campos de Júlio, em horário de expediente, nos dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00h.

Ressaltamos que a ausência de manifestação por parte dos órgãos patrimonial dos entes federados ora notificados, no prazo assinalado, implicará a continuidade do processo de demarcação urbanística, de acordo com o que autoriza o § 3º do artigo 56 da Lei Federal nº. 11.977/2009.

Campos de Júlio, 30 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária aos seguintes cargos:

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SÔNIA FERREIRA COSTA	3879	28º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edital nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 057, DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 757, de 21 de junho de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, para o exercício vigente, no valor de R\$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro e quatrocentos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(92) 31.90.94.00.00.00.00.2.009.0100 Indenizações e Restituições R\$ 4.700,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(142) 31.90.94.00.00.00.00.2.015.0100 Indenizações e Restituições R\$ 29.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(572) 31.90.94.00.00.00.00.2.074.0101 Indenizações e Restituições R\$ 15.000,00

(533) 31.90.94.00.00.00.00.2.037.0101 Indenizações e Restituições R\$ 53.000,00

UNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%

(581) 33.90.94.00.00.00.00.2.047.0101 Indenizações e Restituições R\$ 145.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(675) 31.90.11.00.00.00.00.2.050.0100 Indenizações e Restituições R\$ 20.000,00

(676) 31.90.94.00.00.00.00.2.050.0100 Indenizações e Restituições R\$ 7.700,00

Total Suplementação: 274.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei Municipal nº 757, de 21 de junho de 2016.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 056, DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 756, de 21 de junho de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R\$126.080,00 (cento e vinte e seis mil e oitenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(698) 33.90.93.00.00.00.00.1.056.0100 Indenizações e Restituições R\$ 126.080,00

Total Suplementação: 126.080,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei 756, de 21 de junho de 2016.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 757, DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

ALTERA A LEI 732/15 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício vigente, no valor de R\$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro e quatrocentos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(92) 31.90.94.00.00.00.00.2.009.0100 Indenizações e Restituições R\$ 4.700,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(142) 31.90.94.00.00.00.00.2.015.0100 Indenizações e Restituições R\$ 29.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(572) 31.90.94.00.00.00.00.2.074.0101 Indenizações e Restituições R\$ 15.000,00

(533) 31.90.94.00.00.00.00.2.037.0101 Indenizações e Restituições R\$ 53.000,00

UNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%

(581) 33.90.94.00.00.00.00.2.047.0101 Indenizações e Restituições R\$ 145.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(675) 31.90.11.00.00.00.00.2.050.0100 Indenizações e Restituições R\$ 20.000,00

(676) 31.90.94.00.00.00.00.2.050.0100 Indenizações e Restituições R\$ 7.700,00

Total Suplementação: 274.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2015.

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos utilizados	Saldo Superávit
R\$ 7.995.944,85	R\$ 674.981,86	R\$ 7.322.543,47	R\$2.298.962,19	R\$ 5.022.000,80

Campos de Júlio, 21 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 756, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA A LEI 732/2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 126.080,00 (cento e vinte e seis mil e oitenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(698) 33.90.93.00.00.00.00.1.056.0100 Indenizações e Restituições R\$ 126.080,00

Total Suplementação: 126.080,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior, conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento amigável de indenização, até o limite de R\$ 126.080,00 (cento e vinte e seis mil e oitenta reais), a título de indenização decorrente de utilização da fração de 1.576m² de área objeto da matrícula nº. 9.065, do Cartório de Registro da circunscrição imobiliária dessa comarca, de propriedade do senhor Gilmar Rover, inscrito no CPF SOB Nº. 620.230.049-34, em virtude da obra de duplicação da Avenida Governador Júlio Campos, nessa cidade, conforme laudo de avaliação e memorial descritivo que integram a presente lei.

Parágrafo único. O pagamento referido no *caput* será condicionado a apresentação de certidão negativa de débitos com o fisco municipal, inclusive da contribuição de melhoria da obra pública.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2015.

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos utilizados	Saldo Superávit
R\$ 7.997.525,33	R\$ 674.981,86	R\$ 7.322.543,47	R\$ 2.298.962,19	R\$ 5.023.581,28

Campos de Júlio, 21 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 755, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre as DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA Lei orçamentária ANUAL DE 2017 e dá outras providências.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nessa lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II- prioridades e metas da administração pública municipal;
- III- a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;
- VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e sua execução deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo constante dessa lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- III – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII– Anexo III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;

IX – Anexo IV – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;

X– Anexo V – Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;

XI – Anexo VI – Demonstrativo da receita corrente líquida;

XII – Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIII- Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e destinação dos recursos;

XIV – Anexo IX – Relatório sobre Projetos em execução e despesas com conservação do patrimônio público;

XV – Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por ações;

XVI– Anexo XI– Relatório das metas e prioridades das despesas por programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo todavia em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo de categorias de prioridades, durante a execução orçamentária, que não estejam contempladas nessa lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa: O instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – ação: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III- atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – subtítulo: O menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VII – unidade orçamentária: O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX– conveniente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais e as entidades privadas, com os quais a administração municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

X– descentralização de créditos orçamentários: A transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre esses;

XI – receita ordinária: Aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competências de outras esferas de governo;

XII – execução física: A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XIII– execução orçamentária: O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIV– execução financeira: O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando a respectiva identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual de 2014/2017.

§ 3º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida – 2;
- III – outras despesas correntes – 3;
- IV – investimentos – 4;
- V – inversões financeiras – 5;
- VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 23 dessa lei, será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;
- b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64;

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5º, inciso II da Constituição, na forma definida nessa lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

II – Receita por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

III – Natureza da despesa por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Funções de subfunções de governo, conforme o anexo 5 da Lei nº 4.320/64;

V – Programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VI – Programa de trabalho de governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por projetos, atividades e operação especiais, conforme o anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VII – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas de acordo com o vínculo com os recursos, conforme o anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

IX – Demonstrativo da evolução da receita, conforme artigo 22, inciso III, da Lei nº 4320/64 e artigo 12 da Lei Complementar nº. 101/2000;

X – Demonstrativo da evolução da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XI – Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII – Descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII – Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96;

XIV – Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV – Demonstrativo da receita corrente líquida com base no artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XVI – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;

XVII – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64 conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária para 2017 o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas físicas estabelecidas nessa lei e identificadas no respectivo Anexo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 15. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2017, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação ao Princípio Constitucional da Publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 16. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 17. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 10 do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* desse artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* desse artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* desse artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da inclusão de novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3º dessa lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações,

empresas públicas e sociedade de economia mista nas seguintes hipóteses:

I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 19. Para os efeitos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da destinação de recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 20. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural e esportivo e de cooperação técnica destinada à divulgação de atos institucionais da administração pública e demais programas e campanhas nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e arrecadação tributária e demais áreas de atendimento ou de interesse público, e dependerá de autorização em lei específica, consoante previsto no artigo 4º, I “f” e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvadas as transferências realizadas mediante convênio com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

§ 1º Para recebimento de recursos referidos no *caput*, as entidades privadas, sem fins econômicos, deverá comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, consoante previsto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nesse artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, celebrado com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União, do Estado e Município.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo que venham oferecer benefícios à população do município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis, tais como:

- I – Empaer;
- II – Polícias Civil e Militar;
- III – Indea;
- IV – Sema;
- V – Tribunal Regional Eleitoral;
- VI – Exatoria Estadual;
- VII – IBAMA;
- VIII-CIRETRAN;
- IX-demaís órgãos afins
- X – Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro - CCCC

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 22. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do município;
- III – oriundos de operações de crédito internas e externas;
- IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para controle de custos e avaliação de resultado

Art. 24. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I-eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- eliminação das despesas com horas extras;
- III- exoneração de servidores e agentes públicos ocupantes de cargos em comissão;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os § 3º e § 4º do artigo 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 32. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis-ITBI;
- VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão da isenção de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* desse artigo que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* desse artigo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Caso a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 36. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 37. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 40. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, durante o exercício de 2017.

Art. 41. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos do orçamento municipal ou de convênios firmados com a união e com o estado será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na *internet*, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.

§ 1º Em obras cujo valor total contratado não supere o limite para Tomada de Preços, será admitida variação máxima de 20% (vinte por cento) sobre os custos unitários de que trata o *caput* desse artigo, por item, desde que o custo global orçado fique abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI.

§ 2º Nos casos em que o SINAPI e o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública municipal, ou na sua falta, a tabela federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO.

§ 3º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado no *caput* e § 1º desse artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 2º desse artigo, deverá divulgá-los pela internet e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos termos desse artigo.

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou do SICRO não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 7º Serão adotadas na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas SINAPI e SICRO locais e, subsidiariamente, as de maior abrangência.

§ 8º O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto do SINAPI e do SICRO, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.

§ 9º O disposto nesse artigo não obriga o licitante vencedor a adotar custos unitários ofertados pelo licitante vencido.

Art. 42. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 21 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027, DE 4 DE JULHO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GLORIA MAGNA FERNANDES BALIEIRO BRUGHAGO	77º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GILVANIA CARDOSO MIRANDA	57º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 30/6/2016 e comunicado através da C.I nº. 012/2016, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **FLÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Protocolo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 210, de 15 de setembro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

DELEGA ATRIBUIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o período de afastamento concedido à Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a substituição da titular excederá ao período de 10 (dez dias), devendo haver a remuneração na forma do artigo 77, §§1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de seu titular;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora **LÚCIA CAPELETTI**, nomeada em caráter precário ao cargo de provimento em comissão de Coordenador Institucional, através da Portaria nº 237, de 01 de julho de 2011, matriculada sob nº. 1043, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, especialmente para assinar requisições, notas de empenho, bem como para supervisionar os serviços de competência da respectiva secretaria, devendo observar, nos atos que acarretarem despesas, o PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuições ficam sob inteira responsabilidade da referida servidora.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogado a partir de 31 de julho de 2016.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
24/2012**

DA ESPÉCIE: Execução de obras.

DO OBJETO: Drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Av. Gov. Júlio Campos.

DO PRAZO DE ENTREGA ADITADO: até 20/08/2016

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ate: 05/10/2016

DA ASSINATURA:06/06/2016

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante, e GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 07.303.816/0001-33 / Contratada

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 026, de 01 de julho de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinquagésima sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **GILVANIA CARODOS MIRANDA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 2940, de 27 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao servidor **WIGNY DA LUZ TEODORO**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Predial, através da Portaria nº. 161, de 6 de maio de 2014, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir dessa data.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro será concedida sem remuneração, até a escolha do servidor na convenção partidária e com remuneração após o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao do pleito (12/10/2016), conforme estabelecido no artigo 143 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, através da Portaria nº. 039, de 4 de abril de 2011, relativo ao período aquisitivo de 4/4/2011 a 3/4/2016, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 2757, de 14 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **ELENA RANGEL SCHIMITZ**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 053, de 21 de maio de 2002, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir dessa data.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro será concedida sem remuneração, até a escolha da servidora na convenção partidária e com remuneração após o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao do pleito (12/10/2016), conforme estabelecido no artigo 143 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CINTYA VIEIRA SOUTO	01/7/2015 a 30/6/2016
DENISE DE CASTRO BARBOSA	8/6/2015 a 7/6/2016
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	26/02/2015 a 25/02/2016
WALDEMERITON CESAR VIANA	16/9/2013 a 15/9/2014

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	01/9/2013 a 7/9/2014
ELAINE TERESINHA MOURA	02/01/2015 a 01/01/2016
ROZÂNGELA GRANDI DE MOURA	01/3/2014 a 28/02/2015

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA	27/5/2015 a 26/5/2016
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	02/01/2014 a 01/01/2015
JOCEMAR BARBOSA	01/10/2014 a 30/9/2015
JORGE THADEU ALVES COSTA	01/3/2015 a 29/02/2016
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	19/5/2015 a 18/5/2016
RAUL SEDERLEI PASTORIO	01/7/2015 a 30/6/2016

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ALEX NUNES DOS SANTOS	14/7/2014 a 13/7/2015
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	9/9/2014 a 8/9/2015
DENISE MARIA DA SILVA	5/5/2015 a 4/5/2016
ELETICE RODRIGUES SANTOS	02/5/2015 a 01/5/2016
ELIS REGINA SANTOS LIMA	02/6/2014 a 01/6/2016
EVA CRISTINA DOS SANTOS	14/02/2015 a 13/02/2016
GIULIANA FERNANDES	17/01/2015 a 16/01/2016
JOSÉ ALVES DA SILVA	01/9/2014 a 31/8/2015
JOSIANE DE SOUZA CAMARGO	3/12/2014 a 02/12/2015
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	4/4/2015 a 3/4/2016
NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA	13/11/2014 a 12/11/2015
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	13/01/2015 a 12/01/2016
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	5/3/2013 a 4/3/2014
TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	01/7/2014 a 30/6/2015
ZENEIDE APARECIDA RODRIGUES RANGEL SANTOS	01/4/2015 a 31/3/2016

Art. 5 Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2016, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DOMINGA CASSOL COMIRAN	3/01/2014 a 02/01/2015

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARIANA APARECIDA RODRIGUES	15/5/2015 a 14/5/2016
SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA	01/3/2008 a 28/02/2009

Art. 7º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2016, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiental, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
------	--------------------

ADEMIR ROSTIROLLA | 16/10/2014 a 15/10/2015

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 166, DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento do filho do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **EZEQUIEL CAMERA IANKE**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 117, de 15 de dezembro de 2008, pelo prazo de cinco dias, contados a partir de 4 de julho de 2016.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

“

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 165, DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 2940, de 27 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao servidor **ABDO EL KADRI**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Professor de Professor II-Plena, nomeado através das Portarias nº. 049, de 02 de fevereiro de 2009 e 095, de 02 de agosto de 2010, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir dessa data.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro será concedida sem remuneração, até a escolha do servidor na convenção partidária e com remuneração após o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao do pleito (12/10/2016), conforme estabelecido no artigo 143 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA AVÓ.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da avó do servidor adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **ROMEU PEREIRA FELIX**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Física, através da Portaria n° 293, de 30 outubro de 2014, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido em 16 de junho do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de junho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal n° 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ELIELSON REGINALDO PEREIRA** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei n° 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **LEILA PAULUS BORGES**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria n° 054, de 19 de julho de 2010, relativo ao período aquisitivo de 19/7/2010 a 18/7/2015, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal n° 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DEJANIRA PELLICOLI** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Orçamento, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16 constante do anexo II da Lei n° 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

DELEGA ATRIBUIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o período de afastamento concedido à Secretária Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a substituição da titular excederá ao período de 10 (dez dias), devendo haver a remuneração na forma do artigo 77, §§1º e 2º

do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de seu titular;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora **WILMA DA GUIA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 985.307.551-20, matriculada sob nº. 485, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Finanças, especialmente para assinar cheques, realizar pagamentos de pessoal, contratados e fornecedores, inclusive por via on-line, realizar consultas à movimentação bancária, podendo obter extratos e saldos das contas desse ente público municipal, efetuar transferência de arquivo e transferência entre contas, analisar, autorizar consignados aos servidores do quadro efetivo, bem como desempenhar outras atribuições afetas ao cargo, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A funcionária pública citada no artigo primeiro dessa portaria fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área designada, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 11 de julho do corrente ano e ficando automaticamente revogado a partir de 30 de julho de 2016.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160, DE 27 DE JUNHO DE 2016.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA DA SILVA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana, Edificação e Posturas, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO E ELETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 2757, de 14 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Língua Inglesa, através da Portaria nº. 91, de 22 de abril de 2013, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 02 de julho do corrente ano.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro será concedida sem remuneração, até a escolha da servidora na convenção partidária e com remuneração após o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao do pleito (12/10/2016), conforme estabelecido no artigo 143 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A FUNCIONÁRIO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribui a Função Gratificada de Coordenador de Projeto de Saúde ao servidor **MARCELO SAMPAIO DE LARA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ALISSON LIMA DE BARROS** do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 076, de 01 de março de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ODACILIA DOS SANTOS LARA** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Controle do ICMS, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO E ELETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 2757, de 14 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **NEUSA DOS SANTOS**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente de Saúde, através da Portaria nº. 121, de 01 de março de 2004, a título de desincompatibilização para atividade

política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro será concedida sem remuneração, até a escolha da servidora na convenção partidária e com remuneração após o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao do pleito (12/10/2016), conforme estabelecido no artigo 143 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 54/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 54/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisição de 01 (um) caminhão espargidor (burro preto) usado, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **18/07/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 05 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2016

PORTARIA Nº 021/2016 DE: 01/07/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **GLEISON MORAIS VIDA**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1666752-2** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **031.109.711-19**, Nomeado para exercer a Função de **CHEFE SUBSTITUTO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**, deste Município, no período de 01/07/2016 a 31/07/2016.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 091/2016

Data: 04/07/2016

Contratado: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME.

Objeto: Execução de Sinalização Viária Urbana no Município de Canarana-MT., conforme Termo de Convenio nº 021/2015/SECID firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades Valor: R\$ 113.998,23 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

Vigência: 31/01/2.017.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2016****De 30 de junho de 2016.**

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:**Art. 1º** – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:	Elevar para:				
Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data	
Ilneide Lopes da Costa	Aux. De Contabilidade	D	X	3.405,99	E	X	3.532,14 23/06/2016
Liliane Ferreira Lima	Aux. Administração I	C	V	1.865,30	D	V	2.014,51 23/06/2016
Maria do Socorro Pinheiro dos Santos	Aux. Administração II	D	XII	3.755,10	D	X II	3.894,18 23/06/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2016****PORTARIA Nº 303/2016****De 04 de julho de 2016.**

Exonerar Servidora.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar CRISTIANE SANTOS DA SILVA do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇO I constante no Anexo I, Grupo Ocupacional I da Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal de Canarana

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.****PORTARIA Nº 292/2016****De 29 de junho de 2016.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear RÚBIA DEBORA RUPPEL JUSWIAK, para exercer o cargo de SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO ,com curso de ensino médio completo,cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 115/2013,de 14 de outubro de 2013.A partir de 01/07/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 038/2016**

Processo Seletivo Simplificado 001/2015

Edital de Convocação Nº 038/2016

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2595/2015 de 15/12/2015. **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
MARIA DIVINA BALBINA CABRAL	TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 001/2015

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA Nº 301/2016

De 30 de junho de 2016.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:	Elevar para:						
Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data			
Níres Teotônio Cirqueira	Biomédica	B	V	7.359,33	C	V	7.854,40	23/06/16	
Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro	Mensageira Arquivista	A	III	1.218,17	B	III	1.339,98	23/06/16	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº300 /2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA Nº300 /2016

De 30 de junho de 2016.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:	Elevar para:						
Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data			
Flavio Ferreira Santos	Fiscal de Tributos	A	II	1.707,64	B	II	1.878,40	31/05/2016	
Joinilson Anunciação Almeida	Gari	A	II	1.455,39	B	II	1.600,92	31/05/2016	
Josafat Moraes Maciel	Contador	A	II	7.172,96	B	II	7.890,26	31/05/2016	
Josilene Pinheiro da Silva	Fiscal de Tributos	A	II	1.707,64	B	II	1.878,40	31/05/2016	
Juarez Luiz dos Santos	Agente de Serviços II	A	II	1.393,02	B	II	1.532,32	31/05/2016	
Leni Elena Conte Turra	Aux.deContabilidade	A	VII	2.179,42	B	VII	2.397,37	31/05/2016	
Luciana Andreia Corbari	Aux. De Administração I	A	V	1.492,23	B	V	1.641,45	31/05/2016	
Nicomedes Alvernaz	Operador de Maquinas Pesadas	A	II	1.663,29	B	II	1.829,62	31/05/2016	
Paulo Felix dos Santos	Vigilante	A	II	1.289,05	B	II	1.417,95	31/05/2016	
Ralph R. Ribeiro	Vigilante	A	II	1.289,05	B	II	1.417,95	31/05/2016	
Valeria Queiroz	Psicologa	A	II	4.538,02	B	II	4.991,83	31/05/2016	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica **EXONERADA** a Senhora **MARIA FERMINO FERREIRA JUNGLOS** efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/1997**, nomeada pela Portaria nº. 24/1997, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº 017/2016 de 05 de Julho de 2016.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Aquisição e uma Motocicleta de no mínimo 150 cc Partida Elétrica, combustível flex, 0 Km, ano fabricação 2016/2016, em Atendimento á Necessidade da Vigilância Em Saúde do Município de Carlinda – MT.**

EMPRESA: **PILOTANDO GOSTOSO LTDA CNPJ 02.507.550/0001-27.**

VALOR GLOBAL: R\$ 8.200,00 (oito mil duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Carlinda - MT, em 05 de Julho de 2016.

PATRÍCIA AP. ZAPELINI FRANCISCO

Presidente da C.P.L.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA 021-2016**

PORTARIA Nº. 021/2016

SÚMULA: HOMOLOGA A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Eliane Aparecida da Silva dos Santos**, presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o candidato Darley Aparecido Tavares Ferreira, foi aprovado em Concurso Público Edital nº 001/2016, ao cargo de Controlador Interno;

Considerando que a Nomeação do mesmo foi publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Edição nº 2.497, de 14 de junho de 2016;

Considerando que a documentação exigida para a posse foi apresentada em conformidade ao requerido,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Termo de Posse desta data, ao candidato Darley Aparecido Tavares Ferreira CPF nº 003.520.611-03, para ocupar o cargo de Controlador Interno, o qual ficará doravante sob a égide do Estatuto dos Servidores do Município de Carlinda e ao Plano de Cargo, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda MT, 01 de Julho de 2016.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2016**

SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a Servidora **MARIA FERMINO FERREIRA JUNGLOS**, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO** a Senhora **ANDRÉIA DE SOUZA** do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **UILMARINA MARIA DA SILVA** do cargo de **MONITOR DE SETOR** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 278/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ISNAR DOS SANTOS DUTRA** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 279/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS (as)** Senhores (as) lotados na Secretaria Municipal de Agricultura abaixo relacionados:

Servidores (as)	Cargos
DOUGLAS HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO
VALDEMIR GOMES DE ARAUJO	CHEFE DE DIVISÃO
ALEXSANDRO XAVIER ALANO	ASSESSOR TÉCNICO

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de junho 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 280/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **DAIANA BELINI MARQUES** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 281/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS (as)** Senhores (as) lotados na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Servidores (as)	Cargos
RENATO DE SOUZA SANTANA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO
VALDIR DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
VAILSON PINHEIRO CAMARGO	CHEFE DE DIVISÃO

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de junho 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 282/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS (as)** Senhores (as) lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

Servidores (as)	Cargos
CAROLINE DA SILVA IOCCA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE

RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE
DARCI MARQUES DE BRITO	COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
ROGÉRIO DE OLIVEIRA FERREIRA	CHEFE DE DIVISÃO

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de junho 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 283/2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO** a Senhora **FÁTIMA DAS GRACAS DA SILVA** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 230/2016.

SÚMULA: “CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORES PÚBLICOS EXONERADOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art.125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** a Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia, do Servidor exonerado **CRISTIANO BENSONE**, no extinto contrato de trabalho do Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, consoante Decisão Judicial do Processo nº 0011202-39.2015.811.0010.

Artigo 2º - A conversão em pecúnia da licença não gozada se refere aos quinquênios ininterruptos dos exercícios dos anos 2003/2008.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA FROTA DA SILVA 38223473291

inscrita no CNPJ sob nº 17.864.767/0001-61

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeição tipo marmiteix, em atendimento as Diversas Secretarias Municipais de Carlinda - MT e conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela;

VIGENCIA: 11/04/2016 à 31/12/2016.

VALOR UNITARIO ATUAL R\$12,00

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, empossa nesta oportunidade o candidato aprovado em primeira colocação ao cargo de **CONTRO-LADOR INTERNO**, o Sr. **DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA**, CPF nº 003.520.611-03, Cargo 17, Classe inicial A.

Ratifica-se que a nomeação foi publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Edição nº Edição nº 2.497, de 14 de junho de 2016.

O servidor apresentou com satisfação toda a documentação e exames médicos exigidos no ato da convocação.

Carlinda MT, 05 de julho de 2016.

DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA

Empossado

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA 020/2016

PORTARIA Nº. 020/2016

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE CONTRO-LADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, o candidato 1º Aprovado através do Concurso Público da Câmara Municipal nº. 001/2016,

DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 003.520.611-03, Controlador Interno;

Art. 2º - Homologa o edital de convocação nº 002/16 do concurso público edital 001/2016

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda MT, 5 de julho de 2016.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE ATIVIDADES VALORES E ORAZO AO TERMO DE PARCERIA N.º01/2016

1º TERMO DE ADITAMENTO DE ATIVIDADES VALOR E PRAZO AO TERMO DE PARCERIA N.º01/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP CNPJ Nº 09.540.390/0001-67

OBJETO: TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

VIGÊNCIA 02/06/2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Conforme nota fiscal

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.286.925/0001-55, estabelecida a Rua Das Palmeiras, n.º 109, bairro Bau, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Valdelicio Moreira Tobias, portador do CIRG nº 07606907 SSP/MT e CPF nº 537.889.581-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e das demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	UNID	1.500	60,00	R\$ 90.000,00

Valor Total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados pela secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciados a partir de 05/07/2016 até o dia 04/07/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e realização dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO PRAZO

4.1 Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido

de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresenta-

ção da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de

qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016** e a proposta da empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 05 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 507/2016

PORTARIA N° 507/2016

DATA: 01 de Julho de 2016.

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora da 6ª ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para responderem pela Comissão Organizadora do 6º ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, que terá como a temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”. Que será realizada no dia 05 de julho de 2016, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cláudia-MT no horário 07:30hrs às 11:00hrs e da 13:00hrs às 17:00hrs.

Membros da Comissão Preparatória da 6ª ETAPA DA CONFERÊNCIA DA CIDADE DE Cláudia-MT

Movimentos Sociais (associação de moradores)

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Simone Francisca de Oliveira	927.679.401-82	1387142-0 SSP/MT	Rua São José snº
José Rui de Araújo	424.962.509-59	3129765-6 SSP/PR	Q03 L08, Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento

Poder Público Municipal

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Juliana Ferreira Antoniollo	047.286.031-30	19126980 SSP/MT	Rua Ferreira Mendes, nº 1141
Bruna Hoshino	034.271.741-31	1579457 SSP/MT	Rua Ferreira Mendes, nº 583

Câmara Municipal de Vereadores

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Rosângela Marques Florentino	819.936.921-34	1078120-0SSP/MT	Rua Afonso Pena, nº 1105

Sindicato Rural

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Enio Odilo Rodrigues	284.858.079-87	1469061-6 SSP/MT	Rua Ferreira Mendes, nº 1277

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 501/2016

PORTARIA N° 501/2016

DATA: 28 de Junho de 2016.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 1710783-0 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 027/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Art. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 28 de JUNHO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 504/2016

PORTARIA N° 504/2016

DATA: 28 de Junho de 2016.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 1710783-0 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 040/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE CLÁUDIA-MT. , CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Art. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 28 de JUNHO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 499/2016**

PORTARIA N° 499/2016

DATA: 28 de Junho de 2016.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 031456, portador do RG n° 1710783-0 SESP/MT e CPF n° 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 030/2016, CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA DO ALAMBRADO DA CRECHE TIA IVONE NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Art. 2° - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 28 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 503/2016**

PORTARIA N° 503/2016

DATA: 28 de Junho de 2016.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 031456, portador do RG n° 1710783-0 SESP/MT e CPF n° 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 039/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF II NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Art. 2° - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 28 de JUNHO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 498/2016**

PORTARIA N° 498/2016

DATA: 28 de Junho de 2016.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 031456, portador do RG n° 1710783-0 SESP/MT e CPF n° 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 037/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS (LADO DIREITO) NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Art. 2° - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 28 de JUNHO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 497/2016**

PORTARIA N° 497/2016

DATA: 28 de Junho de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora **MARIA APARECIDA BUENO** como fiscal de contratos e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa a servidora Maria Aparecida Bueno, RE: 2160, portador do RG n°: 1.694.423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-38, como Fiscal de Contratos abaixo relacionados:

CONTRATOS

Número/ Ano	Contratado	Objeto
----------------	------------	--------

043/ 2016	Marmoraria Santa Maria Ltda ME	Contratação de empresa para execução de obra referente a reforma, fornecimento e instalação de granito nos banheiros e na cozinha das creches Tia Ivone e Tia Teté no Município de Cláudia-MT.
--------------	--------------------------------	--

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 502/2016**

PORTARIA Nº 502/2016

DATA: 28 de Junho de 2016.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 1710783-0 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 038/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NA AVENIDA MARECHAL ZENOBIO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Art. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 28 de JUNHO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 505/2016**

PORTARIA Nº 505/2016

DATA: 28 de Junho de 2016.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

BUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 1710783-0 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 043/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRANITO NOS BANHEIROS E NA COZINHA DAS CRECHES TIA IVONE E TIA TETÉ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Art. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 28 de JUNHO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 506/2016**

PORTARIA Nº 506/2016

DATA: 30 de Junho de 2016.

SÚMULA: Exoneração a pedido do cargo de concurso o Sr. **Rodrigo Porfiro Ramos** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o pedido do cargo de concurso o Sr. **Rodrigo Porfiro Ramos**, portador do RG nº 2710317-0 SESP/MT CPF nº 026.080.401.01 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 500/2016**

PORTARIA Nº 500/2016

DATA: 28 de Junho de 2016.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 1710783-0 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 031/2016, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE EMILIO VUOLO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Art. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 28 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

LOCADORA: ROSANGELA CÂNDIDA DA SILVA brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3348798 – SSP/GO, e do CPF nº. 958.418.061-49, residente e domiciliada em Goiânia-GO.

OBJETO: Locação de uma sala comercial, de 60,0m² (sessenta metros quadrados), localizada à Avenida Araguaia, s/nº - Centro, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao arquivamento provisório da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

VIGÊNCIA: Será por um período de (06) seis meses, com vigência do 01 julho e findando em 31 de dezembro do ano em curso

VALOR: O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 01 de julho de 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1349/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1349/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

“Nomeia A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O BIÊNIO DE 2016/2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**, composto dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Josely da Silva Aguiar

CPF: 401.973.521-20

RG: 1.689.816 - SSP/GO

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Ana Paula Nogueira Matias

CPF: 018.506.231-80

RG: 1.639.465-8 SSP-MT

Nirton Mauro Abadia da Silva

CPF: 916.838.071-20

RG: 2293006 SSP-GO

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Erlan Martins Cardoso Ribeiro

CPF: 881.298.101-15

RG: 2.002.032 SSP-GO

Ilana Gomes de Arruda

CPF: 012.835.441-05

RG: 1350481-9 SSJSP/MT

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Danielly Pessoa Leite:

CPF: 046.332.011-58

RG: 5601986 SSP/GO

V – REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

Maria dos Reis Ferreira de Brito:

CPF: 935.942.751-94

RG: 1471194-0 SSP/MT

VI – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

Adão Mendes de Sousa:

CPF: 370.992.801-04

RG: 118094499-0 GEJSPC/MA

VII – REPRESENTANTE DO FUNDEB/PNATE:

Thatyane Ferreira Nunes

CPF: 907.612.271-72

RG: 4160555 DGPC-GO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral Marlene Martins de Freitas

Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 058/2016**

“REGULAMENTA O ART. 69 DA LEI Nº 2.408/2010, QUE DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES QUE NO INTERESSE

DO SERVIÇO VENHAM A EXERCÊ-LO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT”.

Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 2.408/2010,

DECRETA:

Art. 1º - A ajuda de custo, instituída pelo art. 69 da Lei nº 2.408/2010, consiste na indenização parcial das despesas realizadas pelo servidor público ativo com alimentação nos seus deslocamentos para exercer suas atividades e prestar seus serviços fora da sede do Município.

Art. 2º - O pagamento da ajuda de custo será efetivado mensalmente em conformidade com o relatório apresentado pelo servidor e aprovado pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

Art. 3º - O relatório das despesas referente ao mês anterior deverá ser apresentado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao setor competente para a inclusão em folha de pagamento do interessado.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata o presente Decreto fica instituída no valor de R\$ 18,76 (Dezoito reais e setenta e seis centavos) por dia de deslocamento e será anualmente atualizado tendo como índice o IPCA do ano anterior.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 046/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2016.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 030/2016****Procedimento nº 13.072/2016**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de malharia e prestação de serviços com confecção de malharia e roupas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Hospital Municipal André Maggi e para atender o Plano de Aplicação dos recursos da Vigilância em saúde conforme resolução CIB/MT Ad Referendum nº 11 de 16/12/2015 Portaria 009/2016/GBSES de 15/01/2016**, conforme Edital e seus anexos. Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Julho de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expos-

tos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1315**.

Colniza- MT, 05 de Julho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 187/GP/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.**PORTARIA Nº 187/GP/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal; art. 107, § 1º, 2º e 3º da Lei 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, SEM remuneração, nos termos do art. 107, da Lei nº 499/2011 aos seguintes servidores efetivos:

- 1 Arthur Ferreira Neto;
- 2 Ana Maria Fernandes;
- 3 Ademir de Souza Macedo;
- 4 Cláudio Ferreira Marinho;
- 5 Elias Bento de Oliveira;
- 6 Fabio Marcelo Vaz;
- 7 Gilson de Oliveira;
- 8 José André do Nascimento;
- 9 Ruth de Souza Miranda;
- 10 Ralfison Francisco da Silva;
- 11 Rubem Steinke;
- 12 Thiago Rodrigo Dias Alves;
- 13 Maria Goretti Ferreira Silva.

Art. 2º - Para requerer licença renumerada o servidor deverá protocolar a sua Chefia imediata Comprovante de registro de candidatura: Publicação em Diário da Justiça Eleitoral ou Certidão de registro da candidatura emitida pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/07/2016 a 04/08/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 022/2016**Procedimento nº 12.782/2016**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016 VALIDADE: 07 (sete) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, po-

dendo ser prorrogada na forma da lei. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, filtros, óleos lubrificantes e derivados de petróleo.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **Empresa Mirage Auto Posto Ltda - EPP** com valor total de **R\$ 4.482.856,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)** e a **Empresa Auto Posto Polles Ltda - ME** com valor total de **R\$ 1.421.875,00 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Colniza - MT, 05 de Julho de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 003/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 003/2016

A Câmara Municipal de Colniza, através da equipe de pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de julho de 2016 às 10h00min na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 1049 – Cidade Alta – Colniza/MT, o “PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO”. Maiores informações através do Edital nº. 003/2016, que esta disponível no site www.camaracolniza.com.br e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3571- 1073/1074. Colniza- MT, 05 de Julho de 2016. Ilson Moraes de Oliveira- Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2016

Procedimento de licitação nº 13.031/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hidroginástica para atender o Grupo de Idosos “Alegria de Viver”**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 05 de julho de 2016.

Esvandir Antonio Mendes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2016

PROCEDIMENTO N° 13.094/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/GP/16 de 13/04/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22/07/2016, às 08h00min horas no endereço, Av. Tarumã nº116, Colniza - MT, a reunião para abertura da TP 04/2016, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **Reforma e Ampliação do centro de Múltiplo uso dos Idosos**, projetos anexo ao edital. Valor do Edital R\$ 100,00 (cem reais).

Colniza - MT, 05 de julho de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão de Licitações

PORTARIA N° 189/GP/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N° 189/GP/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Pedro Andrade Filho**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 094795 SSP/MS e do CPF nº 273.237.731-72, para exercer o cargo de **Coordenador de Departamento da ATERC**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 05 de julho do corrente ano**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/07/2016 a 04/08/2016

PORTARIA N° 190/GP/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N° 190/GP/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o Senhor **Pedro Andrade Filho**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 094795 SSP/MS e do CPF nº 273.237.731-72, para responder pelos Setores de Compras e Cotação de Preços.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 05 de julho do corrente ano**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/07/2016 a 04/08/2016

DECRETO N° 491/GP/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

DECRETO N° 491/GP/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Conceição Cameran Kopp**, Secretária Chefe de Gabinete para **responder** pelo Gabinete do Prefeito Municipal e pelas secretarias municipais e outros órgãos instituídos do Município de Colniza/MT, durante a sua ausência do Município nos dias **05 a 09 de julho de 2016** e, outras providências que se fizerem necessárias para a finalidade de continuidade dos serviços públicos do Município de Colniza/MT.

Art. 2º - Este decreto entra em publicação no mural de praxe e outros órgãos constitucionalmente constituídos.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 04 de julho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/06/2016 a 04/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 21 de Julho de 2016 às 14:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa para Execução de obra de Reforma da Creche no Setor Vila Nova. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 05 de Julho de 2016.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2016

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 313.425,00;

DATA: 28/06/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Churrascaria Boi na Brasa Ltda-ME;

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2016

OBJETO: Aquisição em caráter de emergência de processador de RAO X, para atender a secretaria de saúde; Favorecidos: Mendes & Carneiro Ltda. – ME – CNPJ: 08.148.258/0001-04; Prazo de execução: Imediato; Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 13/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 05 dias de Julho de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

PREVICON

PORTARIA N.º 01/2016, “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SR.ª. OLINDINA GONÇALVES DOS SANTOS.”

PORTARIA N.º 01/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sr.ª. Olindina Gonçalves dos Santos.**”

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 da Constituição Federal, c/c Art. 12, incisos III, alínea a da Lei n.º 208/2005, que rege a previdência municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Olindina Gonçalves dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 629210 - SSP/GO e inscrita no CPF n.º 187.176.751-20, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível “II”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2016.04.01052P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 04 de julho de 2016.

CLEITON BARBOSA

Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

DOMINGO DIAS PINTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 064/2015 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa Clínica e Microcirurgia de Olhos Ltda., CNPJ sob n.º 26.795.401/0001-79 e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT. O valor total da adesão é de R\$ 231.265,00 (Duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais), sendo que os serviços serão contratos de acordo com a necessidade da secretaria. Conquista D'Oeste - MT, 05 de julho 2016. **Walmir Guse - Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para reparo e manutenção da rede de abastecimento de água do município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. **Credenciamento:** 19/07/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 19/07/2016 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquista-doeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 05 de Julho de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2016**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016, que tem como objeto contratação de prestação de serviços através de monitores para desenvolvimento das ações de projetos em oficinas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e com as famílias através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, teve como vencedora a empresa JESSICA MARTINS DE SOUZA 04459464152, CNPJ nº 13.471.166/0001-38, que apresentou proposta para o item/cód 44844 consignando o valor mensal de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) totalizando o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) e a empresa JOSILENE DE OLIVEIRA DIAS 04631857145, CNPJ nº 24.373.079/0001-64, que apresentou proposta para o item/cód 44843 consignando o valor mensal de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) totalizando o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) no respectivo processo licitatório. Conquista D'Oeste, 05 de julho de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO PESSOAL****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

A Comissão de Concurso Público do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 048, de 25 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a publicação do Edital Complementar nº 018 de 01 de julho de 2016, o qual apresentou o Resultado Geral e Classificação Prévia dos Candidatos,

Considerando, o decurso de prazo dos recursos contra a classificação de candidatos e quanto a pontuação obtida nas provas Objetiva e Subjetivas I e II,

Considerando que esta Comissão de Concurso Público concluiu o trabalho de acompanhamento e fiscalização do Processo de Concurso Público, atinentes aos cargos do Nível Médio e Técnico.

Resolve, publicar o Resultado Final e Classificação Geral dos candidatos do Nível Médio e Técnico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Apresenta o rol dos candidatos discriminados por cargos, conforme as respectivas lotações. **1.2.** Ratifica-se que o rol dos candidatos está em ordem decrescente de Classificação. **1.3.** Candidatos com notas que não alcançaram o mínimo necessário para a classificação e candidatos ausentes foram excluídos desse Resultado Final. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.** A Comissão de Concurso Público declara que os trabalhos atinentes ao Concurso Público Edital nº 001/2016 foram encerrados com êxito, e repassa o resultado final para a Chefe do Poder Executivo para a devida homologação.

Cotriguaçu MT, 05 de julho de 2016.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Concurso Público

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO												
Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede 3. Nível Médio e Técnico												
Nº INSC	CANDIDATO	Prova	Prova	L.Port.	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Σ AC.	Nota P. Objetiva	NOTA FINAL	Resultado Prévio	
Sub. I	Sub. II	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
317943	Edwardo Vargas Charneski	12,00	20,00	5	7,50	6	9,00	5	5,00	12	36,00	28 57,50 89,50 1º APROVADO
333988	Sandra Alinne De Lima Prange	11,00	20,00	4	6,00	5	7,50	4	4,00	12	36,00	25 53,50 84,50 1º CAD. RESERVA
337665	Elenice Correa	12,00	20,00	7	10,50	2	3,00	3	3,00	12	36,00	24 52,50 84,50 2º CAD. RESERVA

337688	Tiago Bruno Da Silva	13,00	20,00	3	4,50	8	12,00	4	4,00	10	30,00	25	50,50	83,50	3º CAD. RESERVA
337489	Raquel Silva Dos Santos	12,00	20,00	4	6,00	6	9,00	4	4,00	10	30,00	24	49,00	81,00	4º CAD. RESERVA
339035	Jean Marino Sulzbach	14,00	20,00	1	1,50	7	10,50	4	4,00	10	30,00	22	46,00	80,00	5º CAD. RESERVA
319482	Miria Pimenta Jacinta Dreher	12,00	20,00	4	6,00	4	6,00	2	2,00	11	33,00	21	47,00	79,00	6º CAD. RESERVA
321846	Cleliane Portilho Da Silva	11,00	10,36	3	4,50	5	7,50	4	4,00	12	36,00	24	52,00	73,36	7º CAD. RESERVA
337069	Hudson Assis De Figueiredo	12,00	10,24	6	9,00	4	6,00	4	4,00	9	27,00	23	46,00	68,24	8º CAD. RESERVA
Agente Administrativo - Sec. de Saúde - Sede 3. Nível Médio e Técnico															
Nº INSC	CANDIDATO	Prova	Prova	L.Port.	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Σ AC.	Nota P. Objetiva	NOTA FINAL	Resultado Prévio				
Sub. I	Sub. II	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota						
318222	Marizete Krieser	15	20,00	3	4,50	4	6,00	4	4,00	13	39,00	24	53,50	88,50	1º APROVADO
337967	Regiane Dias Batista	14	20,00	6	9,00	5	7,50	3	3,00	10	30,00	24	49,50	83,50	1º CAD. RESERVA
Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede 3. Nível Médio e Técnico															
Nº INSC	CANDIDATO	Prova	Prova	L.Port.	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Σ AC.	Nota P. Objetiva	NOTA FINAL	Resultado Prévio				
Sub. I	Sub. II	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota						
334498	Laudinei Doerner	12	20,00	4	6,00	10	15,00	5	5,00	6	18,00	25	44,00	76,00	1º CAD. RESERVA
316758	Jose Henrique Pego De Oliveira	11	20,00	4	6,00	6	9,00	4	4,00	8	24,00	22	43,00	74,00	2º CAD. RESERVA
332597	Evandro Juel Anhalt Davi	12	20,00	5	7,50	6	9,00	3	3,00	7	21,00	21	40,50	72,50	3º CAD. RESERVA
Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Agrovila 3. Nível Médio e Técnico															
Nº INSC	CANDIDATO	Prova	Prova	L.Port.	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Σ AC.	Nota P. Objetiva	NOTA FINAL	Resultado Prévio				
Sub. I	Sub. II	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota						
323538	Cintia Fausta De Oliveira	13	NR	4	6,00	4	6,00	4	4,00	8	24,00	20	40,00	53,00	1º CAD. RESERVA
Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Sede 3. Nível Médio e Técnico															
Nº INSC	CANDIDATO	Prova	Prova	L.Port.	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Σ AC.	Nota P. Objetiva	NOTA FINAL	Resultado Prévio				
Sub. I	Sub. II	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota						
328140	Andreia Marisa Pagel	13	NR	5	7,50	5	7,50	3	3,00	8	24,00	21	42,00	55,00	1º CAD. RESERVA
320776	Maria Betania Barteli	12	NR	4	6,00	7	10,50	3	3,00	6	18,00	20	37,50	49,50	2º CAD. RESERVA
Orientador Social - CRAS - Sede 3. Nível Médio e Técnico															
Nº INSC	CANDIDATO	Prova	Prova	L.Port.	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Σ AC.	Nota P. Objetiva	NOTA FINAL	Resultado Prévio				
Sub. I	Sub. II	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota						
326709	Karolline Sthefany Silva Nascimento	12	20,00	2	3,00	3	4,50	5	5,00	13	39,00	23	51,50	83,50	1º CAD. RESERVA
Técnico Administrativo Educacional 3. Nível Médio e Técnico															
Nº INSC	CANDIDATO	Prova	Prova	L.Port.	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Σ AC.	Nota P. Objetiva	NOTA FINAL	Resultado Prévio				
Sub. I	Sub. II	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota						
338063	Juliana Cruz Amorim	12	20,00	3	4,50	5	7,50	3	3,00	12	36,00	23	51,00	83,00	1º CAD. RESERVA

Cotriguaçu MT, 05 de julho de 2016.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Concurso Público

PREGÃO Nº 027/2016 PROCESSO 046/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- forma de julgamento: Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, MARCENARIA, CARPINTARIA EM GERAL, BEM COMO SEUS ACABAMENTOS E PINTURA, E ESTOFAMENTO NECESSÁRIOS, REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS EM MADEIRA, ARTEFATOS DE FERRO E SIMILARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO POSTO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA, DO PSF DE OURO VERDE DOS PIONEIROS E POSTO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DE OURO VERDE DO NORTE.**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (Dezenove) de Julho de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66) 3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 05 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

1º - Solange Martins dos Santos

Curvelândia, aos 05 dias do mês de julho de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

1º - Solange Martins dos Santos

Curvelândia, aos 05 dias do mês de julho de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUMIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.200.065/0001-05, com endereço na Rua Alexandre de Barros, B9, Residencial dos Guimarães, Bairro Chácara dos Pinheiros em Cuia-

bá - MT, neste ato representada pelo Sr. Edney Santana de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 09024840 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 545.212.701-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Persiana vertical recolhível, em tecido blachout, com laminas de 90 mm aproximadamente, movimento giratório de 180°, na cor a escolher, trilho em galvalume na cor branca, com bando em alumínio revestido com tecido na cor da persiana. Incluso suporte e parafusos.	REALCE	M²	480	R\$ 100,65	R\$ 48.312,00
02	Persiana horizontal em lamina de alumínio de aproximadamente 25 mm, sobreposição entre laminas de 4 mm, movimento giratório de 180°, na cor a escolher, com bastão, utilizando-se cintas e cordões coordenados. Incluso suporte e parafusos.	REALCE	M²	380	R\$ 165,90	R\$ 63.042,00
03	Persiana do tipo rolo de tecido 100% poliéster com revestimento antiestético e selamento das extremidades. Estrutura em tubos em alumínio extrusado, com diâmetro de 28 a 42 mm, estrutura em perfis de alumínio anodizado; trava, independente de limite de altura, com baixo ruído, peças e componentes em plástico (PA) poliamida. Nos acabamentos das extremidades metálicas, é admissível a utilização de plástico tipo POM; a fixação desses deverá ser por meio de parafusos não aparentes, espaçamento entre o tecido e os limites: superior - Máximo admissível de 15 mm entre os limites superior da persiana e o tecido; Inferior - máximo admissível de 6 mm entre o limite superior da persiana e o tecido. Incluso suportes e parafusos.	REALCE	M²	430	R\$ 298,24	R\$ 128.243,20
TOTAL: R\$ 239.597,20						

LOTE 02

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Manutenção de persiana (todos os modelos), por meio da realização de limpeza e higienização, verificação e ajustes de laminas, trilhos e cordões, serviço sob demanda.	Unid	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
TOTAL: R\$ 8.000,00					

Valor total da proposta: **R\$ 247.597,20** (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 037/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **05 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 037/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 06 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	LUMIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME SR. EDNEY SANTANA DE OLIVEIRA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **15/07/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE NUMERAÇÃO PREDIAL DA CIDADE ATRAVÉS DO MAPA DIGITALIZADO, QUE CONTEMPLARÁ OS IMÓVEIS EDIFICADOS E BALDIOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 06 de Julho de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA**Pregoeiro Oficial**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE
RESCISÃO DE CONTRATO**

Retificação do Ato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XI / N° 2.511 - Pag. 164 do dia 04 de Julho de 2016.

ONDE: LÊ-SE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 009/2016

LÊ-SE:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 006/2016

Diamantino, 05 de Julho de 2016

JUVIANO LINCOLN**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.114/2016**

Autoriza a realização de convênio entre o município de Diamantino/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte (CISCN) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. JUVIANO LINCOLN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada à realização de Convênio entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

REGIÃO CENTRO NORTE (CISCN), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.588.711/0001-78, com sede administrativa situada na Avenida Municipal, nº 1501, Centro, em Diamantino/MT, consistente no repasse mensal de numerários provenientes da Portaria nº 069/2016/GBSES de 03 de maio de 2016, entre outros atos administrativos futuros emanados do Estado de Mato Grosso com o mesmo objetivo, ou seja, custeio de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

Art. 2º - O convênio de que trata esta Lei será elaborado, mediante o respectivo termo, conforme minuta em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2016 na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1159 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.41.00.00.00.00.0014 – Contribuições.....
...R\$ 3.354.377,60

Art. 4º - O presente Convênio vigorará até 31 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que o Estado de Mato Grosso continue repassando ao MUNICÍPIO o valor correspondente ao custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de julho de 2016

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO N° /2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE (CISCN), PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa situada na Av. Desembargador Joaquin Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Jardim Eldorado, no Município e Comarca de Diamantino- MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. JUVIANO LINCOLN, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Chácara Ribanceira, Jardim Guaraná, na cidade de Diamantino-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 378.465 -SSP/ MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE (CISCN), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.588.711/0001-78, com sede administrativa situada na Avenida Municipal, nº 1501, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente Senhor

NATANAEL CASAVECHIA, brasileiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 0583523-2/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 419.757.581-53, neste ato chamado simplesmente de CONSÓRCIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, sujeitando-se às regras e princípios da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO, em conformidade com detalhamento previsto no Documento Descritivo, de acordo com a Portaria nº 3410 de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, tem por finalidade o repasse de recurso financeiro ao CONSÓRCIO, para a manutenção e prestação de serviços oferecidos pelo Hospital São João Batista, considerados essenciais à saúde da população da região nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares de média e alta complexidade.

Parágrafo Único – O valor dos repasses tratados no caput são provenientes dos repasses que o Estado de Mato Grosso realizou ao MUNICÍPIO, por força da Portaria nº 069/2016/GBSES de 03 de maio de 2016, limitado até agosto de 2016. Contudo, conforme Cláusula Terceira, o presente convênio permanecerá vigente, enquanto existir repasses do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1. O MUNICÍPIO se compromete a:

1.1. Cumprir os objetivos deste instrumento;

1.2. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio de acordo com as especificações contidas no Documento Descritivo, observada a sua disposição financeira;

1.3. Oferecer apoio técnico necessário à ampliação das ações e serviços de saúde dentro dos princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Saúde, através de assessoria oriunda de recursos especializados;

1.4. Suspender os repasses financeiros e intervir na execução dos serviços do Hospital Regional, em caso de risco quanto ao não cumprimento das obrigações assumidas;

1.5. Exercer a prerrogativa do município, através de seu órgão, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo e a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

2. O CONSÓRCIO se compromete a:

2.1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto deste convênio, observando sempre critérios de quantidade, qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.2. Arcar com todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, sendo, portanto proibido atribuir ao MUNICÍPIO obrigações dessa natureza;

2.3. Autorizar o livre acesso de servidores do órgão fiscalizador, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

2.4. Manter toda a execução do convênio, as condições iniciais firmadas, quando da assinatura do Termo, conforme regra imposta pelo art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93;

2.5. Abrir conta específica e comprometer-se a movimentar os recursos em conta bancária exclusiva do convênio, junto à agência do Banco do Brasil S.A. ou, não havendo, na Caixa Econômica Federal, ou ainda em agência Bancária existente e na qual mantém conta corrente;

2.6. Emitir todos os documentos de despesas, relativos à execução físico-financeira deste Convênio, em nome do CONSÓRCIO, devidamente iden-

tificados com número de Convênio, e comprovadas mediante documentos originais;

2.7. Manter arquivado os documentos originais do Convênio em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, ficando a disposição dos órgãos fiscalizadores interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado;

2.8. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.9. Apresentar ao MUNICÍPIO, a prestação de contas dos recursos repassados, por força deste convênio, a contar de 30 (trinta) dias do respectivo repasse;

2.10. Manter durante toda a execução do presente instrumento, a compatibilidade com as obrigações estabelecidas e condições de habilitação assumida na sua assinatura;

2.11. Sujeitar-se obrigatoriamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em relação à licitação e contratação, referente aos recursos recebidos através de convênios, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005;

2.12. Implantar o SISREG – Sistema Nacional de Regulação, com o escopo de agilizar, controlar e garantir uma melhor qualidade no processo de regulação, outorgando uma maior credibilidade aos dados dos pacientes atendidos;

2.13. Manter atualizados os sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde: CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), SIASUS (Sistema de Informação Ambulatorial), SIH (Sistema de Informação Hospitalar), apresentando até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, os relatórios gerenciais;

2.14. Havendo sobras, restituir ao MUNICÍPIO, no mesmo prazo fixado para prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará até 31 de agosto de 2016 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que o Estado de Mato Grosso continue repassando ao MUNICÍPIO o valor correspondente ao custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

Parágrafo Único - Havendo atraso na liberação dos recursos do Estado de Mato Grosso ao MUNICÍPIO e/ou deste último ao CONSÓRCIO, a prorrogação ocorrerá “de ofício”, pelo exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 3.354.377,60 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais, e sessenta centavos), destinado ao atendimento do objeto deste, conforme detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – Havendo prorrogação, o valor do convênio também será aditivado, a depender do valor e prazo de repasse do Estado de Mato Grosso ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes a execução deste Termo de Convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1159 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.41.00.00.00.0014 – Contribuições.....
.....R\$ 3.354.377,60

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para consecução do objeto deste convênio, a liberação de recursos financeiros deverá ocorrer em consonância com o Documento Descritivo, mediante transferência em conta bancária do CONSÓRCIO, criada exclusivamente para atender a este convênio

Parágrafo Único – Todo e qualquer pagamento efetuado ao CONSÓRCIO será condicionado à prévia aprovação da Comissão de Acompanhamento da Contratação – CAC, que analisará, em especial, o cumprimento de metas, incluindo os repasses dos valores que se encontram em conta do MUNICÍPIO, por força da Portaria nº 069/2016/GBSES de 03 de maio de 2016, referente ao período acumulado de janeiro a abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No intuito de garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações ordinárias ao cumprimento dos objetivos deste Termo de Convênio, o MUNICÍPIO criará a Comissão de Acompanhamento da Contratação – CAC, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantino/MT e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Qualquer representante de que trata o caput, diante de questão revestida de significativa relevância, poderá solicitar reunião conjunta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando dirimir de forma compartilhada, tais questões.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada pelo CONSÓRCIO, no prazo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou data do último repasse, as quais serão disponibilizadas aos Órgãos de Controle Externo para futuras auditorias, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c) Relatório de Execução Física;
- d) Relatório de Execução Financeira;
- e) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- f) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- g) Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso;
- h) Termo de devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- i) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- j) Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, com a indicação do número do Convênio;
- k) Cópia dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- l) Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio;
- n) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido, quando for o caso;
- o) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexistência, com respectivo embasamento legal;

p) Cópia das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa de licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio poderá ser alterado de comum acordo, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável e rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I. Utilização pelo CONSÓRCIO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste Instrumento de Convênio;

II. Falta de apresentação, pelo CONSÓRCIO, da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO suspenderá o pagamento do recurso até devida regularização e adimplência, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem justas, cientes e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, as partes por si firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Diamantino/MT, de de 2016

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

JUVIANO LINCOLN –

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE (CISCN)

NATANAEL CASAVECHIA

Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2016.

Dispõe sobre a alteração do art. 8º, inciso V, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar n.º 011/2011.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor JUVIANO LINCOLN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 8º, inciso V, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar n.º 011/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino – MT, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 8º (omissis)

(...)

V – (...)

(...)

b) Classe B: habilitação em nível superior, representado por licenciatura plena na Área da Educação;

c) Classe C: habilitação em nível superior, representado por licenciatura plena na Área da Educação e com especialização na área correlata, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de julho de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 179-2016 HORAS
MAQUINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 179/2016 HORAS MAQUINAS– Publicado no dia 04 de Julho de 2016, Edição nº 2.511

Onde se lê:

Contratada: DOMINGOS JOSE DA COSTA EIRELI- EPP

leia-se:

Contratada: AMORIM E SILVEIRA LTDA - EPP

DIAMANTINO /MT em 04 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EDITAL Nº 005/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e/ ou classificada no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA	2º	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 05 de Julho de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO

Nº 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013

6.13)Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o numero de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

6.14) Publicado o Ato de nomeação , em Diário Oficial da AMM , os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove:

Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Cartão de identificação do contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação das duas ultimas eleições que antecedem a posse; Título eleitoral; Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado); Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino; Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Certidão de reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de escolaridade (diploma registrado); Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acumulo de cargo público(sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal); não ter infringido as leis que fundamentam o edital; Declaração de bens; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);**

6.14.1)Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o numero ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.

6.14.2) O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência , com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

6.14.3)Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes dos serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

6.15)O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

6.16)Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou científico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e & 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

6.17) Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções públicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

6.18) Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

6.19) A investidura em cargo público ocorrerá com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

6.20) O prazo de validade do concurso público será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

6.21) O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 05 de Julho de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 058/2016**

DECRETO N.º 058/2016 DE 05 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO APROVADO E/ OU CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 e 1.459/2016 de 23 de Junho de 2016 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada aprovada e/ ou classificada no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA	2º	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARTIGO 2º - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 05 de Julho de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI N.º 1.460/2016**

LEI N.º 1.460/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE EM AUTORIZAR A DOAÇÃO DE 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX CICLO FRIO 7500 F FRENTE CINZA DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, À ESCOLA MUNICIPAL, JULIANA NAZARÉ DE OLIVEIRA DE DOM AQUINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu JOSAIR JEREMIAS LOPES na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Dom Aquino, proceder a doação de 01 Aparelho de ar condicionado Electrolux Ciclo Frio 7500 F Frente Cinza desta Casa de Leis com registro em nosso patrimônio com número 251, que se encontra no almoxarifado desta Casa, à Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira do município de Dom Aquino/MT.

Art. 2º - A doação será concretizada através de simples termo de entrega do móvel que faz parte integrante dessa lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de junho de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 031/2016

DATA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2016

CREDOR: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP

VIGENCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2015- ATA DE R.P 242/2015 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT) ADESÃO 001/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 032/2016

DATA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2016

CREDOR: EDSON HASHIMOTO E CIA LTDA - ME

VIGENCIA: 13 DE JUNHO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 029/2016

DATA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2016

CREDOR: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGENCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 419.741,40 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO N° 038/2016.

DECRETO N° 038/2016.

DATA: 19 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: Nomear a Sr.ª **FÁBIA PEREIRA ORTEGA**, membro do Comitê de Investimentos do FELIZ PREVI.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e conforme Art.2º da Portaria MPS/GM nº 300, de 03 de Julho de 2015 e Art. 3º - A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de Agosto de 2011:

DECRETA:

Art. 1.º Nomear a Sr.ª **FÁBIA PEREIRA ORTEGA**, CPA-10, como representante da Unidade Gestora para integrar o **CÔMITE DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal- FELIZ PREVI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2016

DATA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2016

CREDOR: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

VIGENCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2016.

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2016.

DATA: 01 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 378.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito:

02 GABINETE DO PREFEITO

02001 Gabinete do Prefeito

04 Administração

122 Administração Geral

0002 Gestão Política do Gabinete do Prefeito

2051 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito e Assessoria

3190130000 Obrigações Patronais

0100000000 Livre Aplicação 6.000,00

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

03 SEC. MUNI. DE ADM.PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03001 Gabinete do Secretário

04 Administração

122 Administração Geral

0004 Gestão Política da Secretária de Administração e Finanças

2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

3390300000 Material de Consumo

0100000000 Livre Aplicação 1.000,00

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

0006 Operações Especiais

1002 Amortização da Dívida Contratual
 3290210000 Juros sobre a Dívida por Contr
 0100000000 Livre Aplicação 60.000,00
 3290210000 Juros sobre a Dívida por Contr
 0100000000 Livre Aplicação 40.000,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 04002 Fundo Municipal de Educação
 12 Educação
 122 Administração Geral
 0018 Educação Básica de Qualidade
 2023 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
 4490520000 Equip.e Material Permanentes
 0115000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol-
 vimento da Educação – FNDE 3.000,00
 361 Ensino Fundamental
 0016 Acesso dos Alunos a Rede Escolar
 2025 Manutenção do Transporte Escolar
 3390300000 Material de Consumo
 0101000000 Educação (25%) 15.000,00
 365 Educação Infantil
 0017 Merenda Escolar de Qualidade
 1027 Aquisição Merenda - Educação Infantil Pré-Escola
 3390300000 Material de Consumo
 0100000000 Livre Aplicação 5.000,00
 04003 FUNDEB 60%
 12 Educação
 367 Educação Especial
 0018 Educação Básica de Qualidade
 2015 Manutenção das Atividades da Educ. Especial 60%
 3190110000 Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil
 0118000000 FUNDEB (mínimo 60%)20.000,00
 04005 Departamento Municipal de Esportes
 27 Desporto e Lazer
 813 Lazer
 0020 Desenvolvimento do Esporte e Atividades Motoras
 1072 Construção Reestruturação e Modernização de Centro
 4490510000 Obras e Instalações
 0100000000 Livre Aplicação 95.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 05001 Gabinete do Secretário
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 0013 Gestão Política da Secretaria de Assistência Social
 2043 Manutenção e Encargos da Secretaria de Assistência Social
 3390300000 Material de Consumo
 0129000000 Recursos FNAS 7.000,00

0026 Proteção Social Básica - Município que Acolher e Protege
 2020 Manutenção das Atividades do CRAS
 3190040000 Contratação por Tempo Determinado
 0129000000 Recursos FNAS 4.000,00
 05002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 0013 Gestão Política da Secretaria de Assistência Social
 2050 Manutenção e Encargos Fundo Mun.de Assist.Social
 3190130000 Obrigações Patronais
 0129000000 Recursos FNAS 1.000,00
 3390300000 Material de Consumo
 0129000000 Recursos FNAS 5.000,00

Secretaria Municipal de Saúde:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06001 Gabinete do Secretário
 10 Saúde
 301 Atenção Básica
 0010 Gestão Política da Secretaria da Saúde
 2040 Manutenção e Encargos da Secretária de Saúde
 3390390000 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0102000000 Saúde (15%) 15.000,00
 06002 Fundo Municipal de Saúde
 10 Saúde
 301 Atenção Básica
 0032 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
 2001 Bloco I - Atenção Básica
 3190040000 Contratação por Tempo Determinado
 0114000000 Recursos Sistema Único de Saúde – SUS 10.000,00
 3390300000 Material de Consumo
 0102000000 Saúde (15%) 25.000,00
 3390390000 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0102000000 Saúde (15%) 15.000,00
 0114000000 Recursos Sistema Único de Saúde – SUS 10.000,00
 0142000000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –
 SUS – Estado 20.000,00
 304 Vigilância Sanitária
 0032 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
 2003 Bloco III - Vigilância em Saúde
 4490520000 Equip.e Material Permanentes
 0142000000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –
 SUS – Estado 1.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 07001 GABINETE DO SECRETARIO
 15 Urbanismo
 122 Administração Geral
 0015 Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município
 2041 Manutenção e Encargos da Secretaria de Infra Estrutura

3390300000 Material de Consumo

0116000000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
20.000,00

Total da Suplementação:..... 378.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

04002 Fundo Municipal de Educação

12 Educação

122 Administração Geral

0018 Educação Básica de Qualidade

2023 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

3390300000 Material de Consumo

0101000000 Educação (25%) 100.000,00

363 Ensino Profissional

0015 Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

1068 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino

3390390000 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000 Educação (25%) 10.000,00

4490510000 Obras e Instalações

0101000000 Educação (25%) 5.000,00

0122054000 Divers.Conv.União para Educação 50.000,00

0122055000 Divers.Conv.Estado para Educação 20.000,00

0193000000 Outras Receitas Não-Primárias 30.000,00

0018 Educação Básica de Qualidade

1014 Apoio ao Ensino Profissionalizante

3390300000 Material de Consumo

0100000000 Livre Aplicação 3.000,00

3390390000 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000 Livre Aplicação 20.000,00

04005 Departamento Municipal de Esportes

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

0020 Desenvolvimento do Esporte e Atividades Motoras

1050 Conclusão e Manutenção do Estádio Municipal

3390390000 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000 Livre Aplicação 10.000,00

4490520000 Equip.e Material Permanentes

0100000000 Livre Aplicação 25.000,00

0124000000 Convênios – Outros 1.000,00

04006 Departamento de Cultura

13 Cultura

392 Difusão Cultural

0015 Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

1054 Constr. e Implant. De Bibliot. Multim. e Casa Artesão

4490510000 Obras e Instalações

0100000000 Livre Aplicação 7.000,00

Secretaria Municipal de Saúde:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06002 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

2002 Bloco II - Média e Alta Complexidade

3190110000 Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil

0102000000 Saúde (15%) 7.000,00

3190130000 Obrigações Patronais

0102000000 Saúde (15%) 90.000,00

Total da Redução:..... 378.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DECRETO 048/2016

DECRETO 048/2016

DATA: 05 de JULHO de 2016.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FELIZ PREVI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0538/2015, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00(Seze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

09.001.09272.0026.2089.339047000000 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

T O T A L..... R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

09.001.09.272.0026.9998.999999000000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA **T O T A L..... R\$ 7.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2016.

DECRETO Nº 037/2016.

DATA: 18 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: Exonerar o Sr.º **ADRIANO ROSA EUGENIO**, membro do Comitê de Investimentos do FELIZ PREVI.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e conforme Art.2º da Portaria MPS/GM nº 300, de 03 de Julho de 2015 e Art. 3º - A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de Agosto de 2011:

DECRETA:

Art. 1.º Exonerar o Sr.º **ADRIANO ROSA EUGENIO**, representante da Unidade Gestora do **CÔMITE DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal- FELIZ PREVI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 141/2016**

PORTARIA 141/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1º - Conceder com fluxo no Art. 124 da lei Complementar 009/2006, ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS de Figueirópolis D'Oeste-MT, Licença para Atividade Política a Servidora efetiva Sandra Fernandes da Cunha Rezende RG 528.092 SSP/MT e CPF: 459.158.061-04 do cargo de agente administrativo, no período de 03(três) meses, conforme Lei Complementar nº64/90-Art. 1-incisos I e II.

Art. 2º - A licença a que se refere o caput do artigo anterior trata de Desligamento de Servidor para Participação no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 01 de Julho de 2016.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2016

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2015

Na Publicação do Extrato de 1º Termo Aditivo 018/2016, realizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do dia 05/07/2016, edição 2.512, pág. 149, **ONDE SE LÊ: Objeto do Aditivo:** Prorrogar a vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, com início em 04/07/2016

e término em 04/10/2010. **LEIA – SE: Objeto do Aditivo:** Prorrogar a vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, com início em 16/06/2016 e término em 16/09/2016.

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 142/2016**

PORTARIA 142/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1º - Conceder com fluxo no Art. 124 da lei Complementar 009/2006, ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS de Figueirópolis D'Oeste-MT, Licença para Atividade Política ao Servidor efetivo FAGNER LUIZ DOS SANTOS RG 1580776-2 SSP/MT e CPF: 005.016.771-51 do cargo de Motorista II, no período de 03(três) meses, conforme Lei Complementar nº64/90-Art. 1-incisos I e II.

Art. 2º - A licença a que se refere o caput do artigo anterior trata de Desligamento de Servidor para Participação no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 01 de Julho de 2016.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municí

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 127/2016**

PORTARIA 127/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito à licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor **NATANAEL ALVES DE SOUZA**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013, período de gozo 01/06/2016 a 29/08/2016.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Junho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“AVISO DE ADESÃO” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

CNPJ/MF: 01.614.539/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Brasil Nº 1.298 – Centro – Gaúcha do Norte-MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Saúde**PREGÃO PRESENCIAL:** N° 018/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** 027/2016**ÓRGÃO REALIZADOR:** Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT**CNPJ/MF:** 15.023.898/0001-90**ENDEREÇO:** Av Planalto N° 410 – Centro – Agua Boa-MT**FORNECEDOR:** CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME.**ENDEREÇO:** Rua 01, Esquina com Rua 14, n° 811, Bairro Centro- Agua Boa-MT.**CNPJ:** 08.467.819/0001-75**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, conforme especificações do edital e anexos.**ADESÃO PARCIAL - VALOR GLOBAL:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**DATA DA ATA:** 20/05/2016**VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses.**ADESÃO AUTORIZADA POR:** Ofício n° 041/2016-GLC de 24/06/2016

Gaúcha do Norte-MT., 30 de Junho de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

DIVONILDA COSTA FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Termo Aditivo:** 001/2016 ao Contrato n° 045/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.**Contratado:** Lindolfo Francisco Soares**Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses e o reajuste do aluguel mensal, segundo o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, num percentual de 11,56%.**Valor (+):** R\$ 19.847,28 (dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.**Assinatura:** 28/06/2016**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2015**, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e a empresa **VIANA RESENDE & CIA LTDA-ME**.

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil n° 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n° 12R56322 SSP/SC e do CPF n°. 401.167.199-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **VIANA RESENDE & CIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 06.915.726/0001-30, estabelecida à Avenida Governador Julio Campos n° 330, Setor Industrial, no Município de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo empresário Sr. **Olguinel Carvalho Resende**, portador do CPF n° 284.133.771-5, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 003/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 – Prorrogação da Vigência do Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, objeto do Contrato originário, a Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.15, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 015/2015**, que tem por objeto o **prestação de serviços de manutenção mecânica em turbinas, bombas e bicos injetores, injeção eletrônica e retífica de motores para manutenção da frota do Município de Gaúcha do Norte-MT**.

1.1.2 – Acréscimo no prestação de serviços mecânicos de retífica de motores em veículos leves, apenas o item 3, sub-item 3.1 que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT LICIT.	ADTIV 25%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3.	SERVIÇOS MECANICOS DE RETIFICA DE MOTORES VEÍCULOS LEVES					
3.1	Serviço especializado em retífica de motores em veículos leves - álcool/gasolina - independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços de componentes internos do motor, usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, biélas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulação de motor	HORA TÉCNICA	150,00	37,50	138,00	5.175,00
Total geral.	R\$... 5.175,00					

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**2.1** - Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia **01/12/2016**, ou até a realização de uma nova licitação.**2.2** - Fica acrescentada à clausula Quarta, inciso 4.1 - do valor e forma de pagamento, ao contrato originário o montante de **R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais)**.**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

3.1 – A justificativa do acréscimo nos serviços, bem como a prorrogação de vigência, justifica-se pela necessidade de manutenção mecânica nos veículos leves que encontra-se desgastada com o tempo de uso e a prorrogação se justifica pelo fato que a empresa irá manter seus preços de acordo com a proposta de preços constantes na Ata de Registro de Preços nº 002/2015, de 04/02/2015, ou seja, irá manter os preços ofertados a mais de 12 (doze) meses atrás o que justifica economia aos cofres públicos..

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no art. 57, II, parágrafo 1º, inciso IV e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda nos termos do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 047/2015, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paratinga Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de Maio de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

VIANA RESENDE & CIA LTDA-ME

OLGUINEL CARVALHO RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 048/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: IBRAMA - Instituto Brasileiro de Apoio a Modernização Administrativa

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 13/06/2016

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 047/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Viana Resende & Cia LTDA-ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias e acréscimo na prestação de serviços mecânicos de retífica de motores em veículos leves, apenas o item 3, subitem 3.1 do contrato originário.

Valor (+): R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 23/05/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2015, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, e a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA-ME**.

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 18.678.834/0001-16, estabelecida a Rua 24 DE Outubro nº 179, Bairro Popular, na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato pela Sócia Sra. **CAMILA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 019.266.851-05 e do RG nº 18.26476-0 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **CONVITE n.º 002/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 – Prorrogação da Vigência do Contrato por 90 (NOVENTA) dias, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – Prazo e Vigência, inciso 4. 2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 002/2015**, que tem por objeto a **serviços de publicação de avisos, matérias e demais atos da municipalidade**.

1.1.2 – Acréscimo no prestação de serviços de publicação, apenas os itens 01 e 03, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT LIT.	QUANT ADIV	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Diário Oficial do Estado, largura 14, fonte 10 (IOMAT)	CM	1.500	155	17,50	2.712,50
3	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Jornal de grande circulação, 2 colx6cm, nos classificados (gazeta)	CM	1.500	210	14,00	2.940,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia **06/10/2016**, ou até a realização de uma nova licitação.

2.2 - Fica acrescentada à cláusula Terceira, inciso 3.1 - do valor e forma de pagamento, ao contrato originário o montante de **R\$ 5.652,50 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A justificativa do acréscimo nos serviços, bem como a prorrogação de vigência, justifica-se pela necessidade de continuidade nos serviços de publicação das licitações e demais atos desta municipalidade e a prorrogação se justifica pelo fato que a empresa irá manter seus preços até a realização de um novo processo licitatório, onde o município não pode ficar sem contrato para tais serviços.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no art. 57, II, paragrafo 1º, inciso IV e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda nos termos do contrato originário, as cláusulas quarta, inciso 4.2 e cláusula sexta inciso 6.1.6.1.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 055/2015, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paratinga Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de Julho de 2016.

.....
NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

.....
MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA-ME

CAMILA CRISTINA RIBEIRO

CONTRATADO

.....
FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SEFRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO TRIMESTRAL

Câmara Municipal de General Carneiro-MT

2º Relatório Trimestral – (Abril a Junho de 2016)

1. Apresentação

A Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, instituída pela Lei Nº 784/2015, possui em sua missão ser a porta de entrada para o diálogo entre os munícipes e seus vereadores recepcionando, por meio de seus canais, manifestações dos cidadãos e assim colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura que respeite os direitos humanos, promova a cidadania e a democracia participativa. A Ouvidoria é o canal para o envio de denúncias, críticas, elogios e sugestões ao Parlamento assim como busca atender as solicitações de informações dos cidadãos. O relatório busca informar o trabalho realizado por esta Ouvidoria assim como fomentar transparência pública.

2. Das manifestações recebidas

A Ouvidoria recebeu através do uso da Tribuna, agradecimentos aos Vereadores da Câmara Municipal pelo apoio e pelos resultados obtidos e também uma denuncia através da Tribuna a respeito de motoristas não habilitados e sem experiência para tal, dirigindo transporte escolar e veículos públicos.

2.1 Quadro demonstrativo das manifestações recebidas

Data	Tipo	Respondida	Prazo de Resposta
15/06/2016	Denuncia	-	-

General Carneiro, 05 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2016

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Cláudio Roberto Alves dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 033/2016, obteve o seguinte resultado: A empresa **M.E. PUERTA - ME** sagrou-se vencedora para os itens **01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37** tendocomo valor global de **R\$ 249.196,40** (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos); A empresa **VICARI QUEIRÓS E CIA ME** sagrou-se vencedora para os itens **05, 12, 20, 21, 22 e 23** tendocomo valor global de **R\$ 65.252,20** (sessenta e cinco mil du-

zentos cinquenta e dois reais e vinte centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 05 de Julho de 2016.

Cláudio Roberto Alves dos Santos – Pregoeiro

*Reproduz-se por ter saído incorreto

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE A.R.P Nº 074 E 075/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **E.M PUERTA - ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2016**, Processo Administrativo nº 0428/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **E.M PUERTA - ME**, sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, com valor global de **R\$ 249.196,40** (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 05/07/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte-MT:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **E.M PUERTA - ME**, representada pelo senhor **Enivaldo Mandarino Puerta**- Guarantã do Norte-MT, 20 de Junho de 2016. Reproduz-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **VICARI QUEIRÓS E CIA LTDA - ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2016**, Processo Administrativo nº 0428/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **VICARI QUEIRÓS E CIA LTDA - ME**, sagrou-se vencedora para os itens 05, 12, 20, 21, 22 e 23, com valor global de **R\$ 65.252,20** (sessenta e cinco mil duzentos e cinquen-

ta e dois reais e vinte centavos). **Data de Assinatura:** 05/07/2016. **Vi-gência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428/2016 PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 033/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guaran-tã do Norte-MT:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **VICARI QUEIRÓS E CIA LTDA - ME**, representada pelo senhor **Maycon Silva Alves** - Guaran-tã do Norte-MT, 20 de Julho de 2016. Reproduz-se por ter saído incorreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - SEMA.

A Prefeitura Municipal de Indavaí, **CNPJ nº 03.239.027/0001-20**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas no município de Indavaí/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 032/2016

“Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SPA N.º 002/2016”.

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Normativa SPA N.º 002/2016 que estabelece os procedimentos para concessão do Auditório da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 05 de julho de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 031/2016

“Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SPA N.º 001/2016”.

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Normativa SPA N.º 001/2016 que estabelece normas e procedimentos para regulamentar as atividades relativas ao recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, baixa e inventário de bens patrimoniais móveis imóveis adquiridos pela Administração, bem como a incorporação ao patrimônio dos bens patrimoniais móveis provenientes de doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 05 de julho de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016 MOTORISTA DE AMBULANCIA

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e o Sr. OSWALDO VIUVES MARAM FILHO, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **Sr. OSWALDO VIUVES MARAM FILHO** brasileiro, casado, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 1512174 SSP/PR, e CPF Nº 413.810.179-91, residente e domiciliado na Rua Jurueña, nº 221, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Motorista de Ambulância, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Motorista de Ambulância, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Motorista de Ambulância, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 004/2016 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 9.832,44 (Nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.638,74 (Um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009, **ou poderá ser rescindido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.**

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 32/2015.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado ao **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016. **08.002.10.301.0023.2067.319004.000000 - contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 05 de julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

OSWALDO VIUDES MARAM FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELLY APARECIDA GONÇALVES WISENFAD PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO PARA OS SEGUINTE OBJETOS: PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS, ASSESSÓRIOS, FILTROS, SERVIÇOS TORNO, SOLDA, MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, RETIFICA E OUTROS OBJETOS QUE ATENDA A FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Francielly Aparecida Gonçalves Wisenfad para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Licitação na modalidade de Pregão Presencial cujo objeto é “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para locação de sistema de pesquisa de preço para os seguintes objetos: Peças mecânicas, peças elétrica, lubrificantes, pneus, serviços, assessórios, filtros, serviços torno, solda, mecânica, elétrica, suspensão, retifica e outros objetos que atenda a frota Municipal de Ipiranga do Norte”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Bruno da Conceição.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO - EDITAL Nº. 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Leiloeiro Oficial, torna público que realizará o LEILÃO nº. 002/2016 para desafetação e alienação, pelo MAIOR LANCE, de Imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, localizados no Loteamento Residencial Aeroporto II – 2ª Parte – Quadra: 04 e (Quadra: 05 Lotes Remanescentes do Leilão nº 001/2016), devidamente registrado em cartório, nos termos da Lei 8666/93 e alterações, a realizar-se no DIA 05 de Agosto de 2016 – 08:30 h – MT, no Centro de Eventos “JOVELINA MARIA DE ALMEIDA” nesta cidade, situado à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, S/Nº, (defronte ao Terminal Rodoviário) Bairro: Santo Antonio – Jaciara/MT. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <http://www.jaciara.mt.gov.br/>. Informações: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. tel. (0**66) 3461 – 7925, Jaciara-MT, 05 de Julho de 2016.

EDSON TAVARES DA SILVA

Leiloeiro Oficial

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2016 AO CONTRATO N.º 015/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA;** **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 015/2016; **ASSINATURA:** 30/06/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 249/2016

PORTARIA N.º 249, DE 23 DE MAIO DE 2016

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº117, DE 01 D E MARÇO DE 2016 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a aprovação da Lei Complementar nº117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru/MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja Lei Complementar nº068/2010.

Resolve:

Art. 1º Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, desta municipalidade de acordo com os

ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO
CLASSE	NÍVEL	
Daniel de Paula Santiago	Motorista II	A
Divino Pedra Vieira	Motorista II	A
Ener Silva Laurencio	Auxiliar de Serviços Gerais	A
Geracina Figueiredo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	A
Joaquim de Oliveira Neto	Motorista I	A
Joaquim Gomes de Oliveira	Pedreiro	A
José Domingos da Silva	Vigia	A
José Ernesto Carrijo	Braçal	A
Luzilina Maria Lemos	Auxiliar de Serviços Gerais	A
Maria de Jesus Quintana Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	A
Maria Paula Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	A
Pedro Cassimiro Sobrinho	Braçal	A
Waltemir Martins da Paixão	Pedreiro	B
Adão Ferreira da Silva/Eva Paula da Silva	Motorista II	A
Luiz Peres da Silva/Geralda Zefarina da Silva	Braçal	A
Leonice Gonzaga das Neves/José Marques das Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	C

Art. 2º Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, ocorrerá a partir de março/2016, conforme estabelecido na Lei Complementar nº117, de 01 de março de 2016.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/03/2016**, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº221, de 25 de abril de 2016 e nº234, de 2 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 23 de maio de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de JAURU/MT, situada na Av. Brasil, 743, Centro, desta Cidade de Jauru, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar o cancelamento de Licitação na Modalidade de **Convite 001/2016** com objetivo: Contratação de Empresa especializada no ramo para prestação de serviços de publicidade, de natureza contínua relativos à produção e distribuição para veiculação de programas de campanhas institucionais, de publicidade e de divulgação de atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Jauru. Por não haver três empresas habilitadas a participar do certame.

Jauru- MT, 05 de julho de 2016.

LUCIENE MANSANO

Presidente da CPL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Jauru, CNPJ nº 15.023.948/0001-30, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção

da Praça UAB , localizada na Avenida das Nações, no município de Jauru/ MT.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2016

A SENHORA ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **PRIMEIRO BIMESTRE** DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA Apreciação DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 30 DE MARÇO DE 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017/2016.

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 04 de Julho de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2016

Resumo do Contrato Administrativo 002/2016.

REF. Pregão Registro de Preços nº 002/2015.

Processo Licitatório nº 005/2015

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha e outros para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conforme condições e especificações constantes no edital de Pregão Registro de Preços 002/2015 e seus anexos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº **24.986.374/0001-96**, por seu presidente Mauro Antônio de Lima. **Contratada:** **SUPERMERCADO VISTA ALEGRE LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.639.506/0001-10**.

Preço e forma de pagamento: A CONTRATADA fará jus ao valor de até **R\$ 3.724,11 (Três mil setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos)** pelos produtos entregues, conforme a necessidade da Contratante (Câmara).

Vigência: Vigerá de 29 de junho até 30 de setembro de 2016, admitidas às prorrogações necessárias. **Foro:** Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 05 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

Mauro Antônio de Lima

SUPERMERCADO VISTA ALEGRE LTDA

CNPJ 09.639.506/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2016

Resumo do Contrato Administrativo 001/2016.

REF. Pregão Registro de Preços nº 001/2015.

Processo Licitatório nº 004/2015

Objeto: O Presente contrato tem como objeto: **aquisição de Combustível e óleo lubrificante para o automóvel da Câmara Municipal de Jauru-MT**, conforme condições e especificações constantes no edital de Pregão Registro de Preços 001/2015 e seus anexos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº **24.986.374/0001-96**, por seu presidente Mauro Antônio de Lima. **Contratada:** **AUTO POSTO JAURU LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.038.656/0001-45**.

Preço e forma de pagamento: A CONTRATADA fará jus ao valor de até **R\$ 9.130,70 (Nove mil cento e trinta reais e setenta centavos)** pelos produtos entregues, conforme a necessidade da Contratante (Câmara).

Vigência: Vigerá de 29 de junho até 30 de setembro de 2016, admitidas às prorrogações necessárias. **Foro:** Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 05 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU**Mauro Antônio de Lima****AUTO POSTO JAURU LTDA.****CNPJ 13.038.656/0001-45****PORTARIA 294/2016****PORTARIA N.º 294, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a aprovação da Lei Complementar nº117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru/MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja Lei Complementar nº068/2010, bem como requerimento administrativo formulado nos autos.

Resolve:

Art. 1º Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, desta municipalidade de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR/PENSIONISTA	CARGO	ENQUADRAMENTO	
CLASSE	NÍVEL		
Gabriel Albéfaro/ Olinda Marques Albéfaro	Motorista II	B	11

Art. 2º Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, ocorrerá a partir de junho de 2016.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/06/2016**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 01 de julho de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 704/2016**LEI Nº 704 DE 05 DE JULHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de JAURU, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2016 e Projetada, no tocante à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2016, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2016, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2016, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2017/2018;

II - Anexo de metas e prioridades para 2017;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017**

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2017

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde e assistência social;
- III – ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016 e será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
- IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2017, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101 de 2000:

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2017.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

- I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
- II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal pro-

moverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N° 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL N° 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20

de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL N° 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2015, o orçamento de 2016 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investimentos por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2017 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2017, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envia ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, Gabinete da Prefeita, Jauru- MT, 05 de Julho de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 062/2016.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias pelo período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor, a marca e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

INFOWAY INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 06.344.173/0001-03

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
10	29	UNID	TP-LINK	MODEM – COMPATÍVEL COM ADSL2 E ADSL2+ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE VIA HTTP OU TFTP. BOTÃO DE RESET E LIGA / DESLIGA NO PAINEL TRASEIRO SUPORTA MULTI VPN PASS-THROUGH, SNMP, UPNP E DDNS PODE SER UTILIZADO NA HORIZONTAL OU INSTALADO NA PAREDE. GERENCIAMENTO: ATRAVÉS DE BROWSER. VELOCIDADE: UPLOAD: ATÉ 1MB/S. DOWNLOAD: ATÉ 8MB/S (ADSL) / ATÉ 12MB/S (ADSL2) / ATÉ 24MB/S (ADSL2+). CONEXÕES: 1 X LINHA TELEFÔNICA (RJ-11) 1 X ETHERNET (LAN/RJ-45/10/100MB/S). COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS XP E WINDOWS VISTA. TEMPERATURA: EM OPERAÇÃO: 0 ~ 40°C, ADAPTADOR DE ENERGIA: ENTRADA: 100 ~ 240V / 50-60HZ. MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	69,50	2.015,00
12	10	UNID	NTC	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO TIPO 2 - L / 8 GB / 1 TB / VÍDEO OFF DUAL / MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	3.130,00	31.300,00
19	53	UNID	TS-SHARA	NOBREAK POTENCIA MINIMA 600VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 120V, NÚMERO MÍNIMO DE TOMADAS 06 (SEIS) PADRÃO NBR14136, NO MÍNIMO 01 BATERIA SELADA DE 7AH LIVRE DE MANUTENÇÃO, ONDA SEMI- SENOIAL, PAINEL FRONTAL COM INDICADORES DE LED PARA FUNCIONALIDADES DE REDE, ATENÇÃO E PROTEÇÃO INDICANDO TENSÃO DE REDE ALTA OU BAIXA, ESTADO E CARGA DA BATERIA, EXCESSO DE CARGA DE SAÍDA, DESLIGAMENTO POR SOBRETENSÃO NA SAÍDA, COM SINAL DE CAMPAINHA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, SOBRECARGA E DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC PADRÃO NBR14136. MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	269,00	14.257,00
22	41	UNID	VINIK	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR - COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 200W; PINAGEM: 20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3,	49,00	2.009,00

				MODELO WSNG-500-P4B2S, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, ACESSÓRIOS FAN COOLER 1X8 CM, CHAVE SELETORA, COR CINZA		
23	32	UNID	D-LINK	ROTEADOR - INTERLIGAÇÃO REDE COMPUTADOR / CARACTERÍSTICAS: ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, MÍNIMO DE DUAS ANTENAS FIXAS, COM 4 PORTAS LAN E 1 POR TA WAN. PADRÃO IEEE-802.11N MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	98,00	3.136,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 52.717,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 062/2016.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias pelo período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor, a marca e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SANTOS E MAYER LTDA, CNPJ: 09.457.677/0001-28

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
20	30	UNID	RAGTECH	NOBREAK 1400VA - ENTRADA 110/220V / SAÍDA 110V (NET4+) MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	440,00	13.200,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.200,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 062/2016.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição** de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias pelo período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor, a marca e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME, CNPJ: 07.511.067/0001-30

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
50	03	UNID	VENANCIO	BATEDEIRA INDUSTRIAL 05 LITROS - EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, EQUIPADA COM MOTOR DE 500 W DE POTENCIA E COM SISTEMA DE VARIAÇÃO CONTÍNUA DE VELOCIDADES, CUBA DE AÇO INOX DE 05 LITROS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ACOMPANHA TRÊS BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS (GLOBO, RAQUETE E GANCHO), ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.491,00	4.473,00
69	03	UNID	FAK	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 04 LITROS, POTENCIA 0,5 CV/368W, FREQUENCIA 60HZ	440,00	1.320,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 5.793,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 062/2016.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias pelo período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor, a marca e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OLMIR E IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
02	09	UNID	XEROX	IMPRESSORA LASER COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (CARTA) ATÉ 19 PPM; (A4) ATÉ 18 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 600X600X2 DPI (1.200 DPI DE SAÍDA EFETIVA, MEMÓRIA DE SÉRIE 8M, MEMÓRIA MÁXIMA 8M, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 266 MHZ, INTERFACE USB), MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	598,00	5.382,00
05	09	UNID	HP	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO; ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO): ISO: ATÉ 7 PPM - RASCUNHO: ATÉ 20 PPM - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR): ISO: ATÉ 4 PPM RASCUNHO: ATÉ 16 PPM - PRETO E BRANCO: VELOCIDADE MÁXIMA 17 SEGUNDOS COR: EM 24 SEGUNDOS - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 1000 PÁGINAS - VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 100 A 250; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA; QUALIDADE DE IMPRESSÃO (MELHOR); COR: ATÉ 4800X1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES PRETO E BRANCO: ATÉ 600X600 DPI RENDERIZADOS; MONITOR 7 SEGMENTOS + ÍCONE LCD NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 2 (1 PRETO, 1 TRICOLOR); CONECTIVIDADE CAPACIDADE SEM FIOS: SIM; CONECTIVIDADE, PADRÃO 1 HI- SPEED USB 2.0; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 OU SUPERIOR (SOMENTE 32 BITS) MAC OS X V10.6, LION, MOUNTAIN LION; MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	490,00	4.410,00
28	15	UNID	BROTHER	IMPRESSORA LASER PRETO E BRANCO – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 21 PPM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 600 X 600 DPI, COM BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL PADRÃO PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE OU DE REDE, SCANNER BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA ATÉ 1200 DPT, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO NO SCANNER DE MESA MÁXIMO DE 216 X 356 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL A4) ATÉ 7PPM (PRETO E BRANCO) E ATÉ 5 PPM COLORIDO, CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PADRÃO 35 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DA IMPRESSORA: 420 MM (L) X 365 MM (P) X 309 MM (A), MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	1.600,00	24.000,00
35	42	UNID	JOTA	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS; 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 1 FIXA; MAÇANETA COM CHAVE; MEDIDAS APROXIMADAS 198 X 90 X 40 CHAPA 26 - COR: CINZA	500,00	21.000,00
36	46	UNID	JOTA	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS; FECHADURA; MEDIDAS APROXIMADAS 1,33 X 47 X 60-CHAPA 26 - COR CINZA	419,00	19.274,00
37	40	UNID	JOTA	CADEIRA ALMOFADADA OPERATIVA SECRETÁRIA: GIRATÓRIA ESPUMA INJETADA DENSIDADE 45; REVESTIDA EM TECIDO AZUL, BASE GIRATÓRIA, A GÁS RODÍZIO EM NYLON DUPLO; SEM BRAÇO.	139,00	5.560,00
38	57	UNID	JOTA	CADEIRA ALMOFADADA OPERATIVA SECRETÁRIA: GIRATÓRIA ESPUMA INJETADA DENSIDADE 45; REVESTIDA EM TECIDO AZUL, BASE GIRATÓRIA, A GÁS RODÍZIO EM NYLON DUPLO; COM BRAÇO.	209,00	11.913,00
40	66	UNID	JOTA	CADEIRA FIXA: ALMOFADADA ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO AZUL, BASE FIXA 04 PES, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI PO TEXTURIZADA PRETA.	82,00	5.412,00
42	40	UNID	PANDIN	ESCRIVANINHA EM MDF, MEDINDO 1,50 X 0,80 X 0,60, COM 03 (TRÊS) GAVETAS E COM CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA.	288,00	11.520,00
43	44	UNID	JOTA	ESTANTE DE AÇO-06 PRATELEIRAS CHAPA 24.	139,00	6.116,00
48	35	UNID	INTELBRAS	TELEFONE FIXO COM FIO, FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 03 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, POSIÇÕES: MESA E PAREDE.	45,00	1.575,00
49	05	UNID	MONDIAL	APARELHO DE SOM MINI SYSTE M – 110 WRMS NA COR PRETA, COM SUPORTE PARA 01 (UM CD), ENTRADA USB, 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS COM 02 TWITTER, BI-VOLT'S	475,00	2.375,00
51	03	UNID	RN	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100 LITROS, CAIXA EXTERNA EM AÇO INOX POLIDO COM PELÍCULA DE PVC PARA PROTEÇÃO, RESERVATÓRIO EM POLIESTIRENO ATOXICO, RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE SERPENTINA INTERNA, COMPRESSOR CAPACIDADE 1/4 HP, GÁS ECOLÓGICO AMIGÁVEL COM O MEIO AMBIENTE, SISTEMA DE BOIA, ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO, TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA APARADOR DE ÁGUA, 02 TORNEIRAS E SAÍDA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA	1.540,00	4.620,00
52	02	UNID	FRAHM	CAIXA DE SOM - MULTIUSO 750 W, AMPLIFICADA, 6 CANAIS DE ENTRADA, CANAL 1: 1, CANAL 2: 1, CANAL 3: 2 ENTRADAS MICROFONE (P10 1/4) COM CONTROLE DE VOLUME; CANAL 4: 2 ENTRADAS MICROFONE (P10 1/4) COM CONTROLE DE VOLUME; CANAL 5: 1 ENTRADA TECLADO L&R (RCA) E ENTRADA LINHA (P10 1/4) COM CONTROLE DE VOLUME; CANAL 6: 1 ENTRADA DUPLA L&R AUXILIAR CD/DVD/MP3-4 (RCA); 1 ENTRADA DE LINHA COM CONTROLE DE VOLUME; 1 ENTRADA SD E 1 ENTRADA USB COM COMANDOS PLAY, PAUSE, AVANÇO E RETR, SD/USB; 250 WRMS EM 8 OHMS; 1 ALTO FALANTE DE 15 E 1 DRIVER CONTROLE DE VOLUME, MASTER CONTROLE GRAVE, MÉDIO, AGUDO; TECLA DE EQUALIZAÇÃO TURBO LOUD; PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP) EFEITO DELAY NOS MICROFONES; SAÍDA (RCA) PARA GRAVAÇÃO (REC OUT) SAÍDA DE LINHA; LED INDICADOR DE CLIP; BAIXO NÍVEL DE MICROFONIA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO,	1.550,00	3.100,00
53	03	UNID	WANK	CENTRIFUGA EM POLIPROPILENO - COM CAPACIDADE PARA 10KG DE ROUPA SECA, 127 V.	380,00	1.140,00

54	03	UNID	ARKE	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS - CARENAGEM EM AÇO INOX RESISTENTE A CORROSAO, ROLOS LAMINADORES COM DIAMETRO DE 50 MM E COMPRIMENTO DE 300 MM, COM RASPADORES PARA NÃO GRUDAR NA MASSA, ABERTURA ENTRE LAMINADORES DE 0MM Á 4MM, MESA EM AÇO COM PINTURA EPOXI, MOTOR ELETRICO ¼ HP/CV – 60 HZ – 1700 RPM – MONOFÁSICO, BIVOLT 110/220 V COM CHAVE SELETORA, CONSUMO 0,19 KW/H, PRODUÇÃO APROXIMADA 16 METROS/MINUTO, DESTINADO PARA O USO DOMESTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 52CM (C) X 29 CM (L) X 25 CM (A).	610,00	1.830,00
55	03	UNID	FAET	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR – BASE EM DURILLIUM, COM BORDA SALVA BOTÕES, 127/220 VOLTS, POTENCIA 1200 W, MATERIAL; PLASTICO E AÇO.	63,00	189,00
56	03	UNID	FAET	FERRO DE PASSAR ROUPAS SIMPLES - DESIGNE TRADICIONAL, POUPA BOTÕES E CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATOMICO COM GIRO DE 360°, DESENHO TRADICIONAL, 127 V, 1200 WATTS, FREQUENCIA 50/60 HZ, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 15 CM, LARGURA 12 CM, PROFUNDIDADE 24 CM.	78,00	234,00
57	02	UNID	CRISTAL AÇO	FOGÃO INDUSTRIAL - 4 BOCAS, COM FORNO DE DUAS PRETELEIRAS, COM CAPACIDADE DE 103 L, QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAMAS TRIPLAS, QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMA DUPLA, INJETOR DE GAS HORIZONTAL, GRADES E QUEIMADORES DE MESA DE FERRO FUNDIDO	959,00	1.918,00
58	03	UNID	CRISTAL AÇO	FOGÃO INDUSTRIAL - 6 BOCAS, COM FORNO DE DUAS PRETELEIRAS, QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAMAS TRIPLAS, QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMA DUPLA, INJETOR DE GAS HORIZONTAL, GRADES E QUEIMADORES DE MESA DE FERRO FUNDIDO	1.240,00	3.720,00
59	04	UNID	PHILCO	FORNO ELETRICO - 46 LITROS DE CAPACIDADE, 220 VOLTS, GRADE CROMADA AJUSTÁVEL A 3 NÍVEIS, TIMER DE 120 MIN. COM ALARME, COM PROTEÇÃO ESMALTADA SOBRE RESISTENCIA INFERIOR, LAMPADA NO INTERIOR DO FORNO, FUNÇÃO GRILL, CORPO INTERNO AUTO-LIMPANTE, 2 RESISTENCIAS: SUPERIOR E INFERIOR, CONTROLE DE TEMPERATURA DE 50 ° C A 300 ° C, ABERTURA VERTICAL DA PORTA, BOTÃO DE ACENDIMENTO DA LAMPADA, ISOLAMENTO EM LA DE VIDRO, 1.750 W DE POTENCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 69,5 CM (L) X 44,6 CM (A) X 50,6 CM (P)	525,00	2.100,00
60	02	UNID	CONSUL	FREEZER HORIZONTAL - 02 PORTAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 519 LITROS DE, 110 V, COM DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, DEGELO FRONTAL, PUXADORES ERGONOMICOS, SEM CFC, RODÍZIOS	2.450,00	4.900,00
61	03	UNID	CONSUL	FREEZER VERTICAL – CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 LITROS, 110 V, COMPARTIMENTO COM TAMPA BASCULANTE, CESTOS REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES, PUXADOR EXTERNO RESISTENTE, DRENO DE DEGELO, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO	2.168,00	6.504,00
62	03	UNID	CONSUL	FREEZER HORIZONTAL - 01 PORTA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 210 LITROS, 110 V, COM DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, DEGELO FRONTAL, PUXADORES ERGONOMICOS, SEM CFC, RODÍZIOS	1.717,00	5.151,00
63	02	UNID	CONSUL	FREEZER HORIZONTAL – 01 PORTA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 320 LITROS, VOLTAGEM 110V	1.682,00	3.364,00
66	02	UNID	TRAMONTINA	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – SEMIPROFISSIONAL, MOTOR 1,6 CV COM PROTETOR TÉRMICO, PRESSÃO 1.300 LBF/POL2, VAZÃO 06 LITROS POR MINUTO, BOMBA COM TRES PISTÕES REVESTIDOS DE CERAMICA, VISOR DO NÍVEL DO OLEO, SISTEMA STOP TOTAL, BICO COM PALHETAS EM AÇO INOX PARA REGULAMENTO DO JATO, VARIAS OPÇÕES DE ALTURA, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA OU PARA USO CONTÍNUO, RECIPIENTE PARA SHAMPOO OU DETERGENTE, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM ROSCA, COMPRIMENTO 7 METROS COM LANÇA, CARRINHO PARA TRANSPORTE, PROJETADO PARA ACOMODAR A LANÇA, MANGUEIRA E CABO ELÉTRICO.	1.300,00	2.600,00
67	03	UNID	ELETROLUX	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - COM RECIPIENTE PARA SABÃO INTERNO, SISTEMA STAR/STOP, MOTOR DE INDUÇÃO, COM PRESSÃO MÁXIMA DE 2392/165, VAZÃO 5,8, COM CARRINHO E ALÇA DE TRANSPORTE, FILTRO DE ÁGUA E BICO COM JATO REGULÁVEL, VOLTAGEM: 110 V	520,00	1.560,00
68	04	UNID	WANKE	LAVADORA TANQUINHO – 10 KG BRANCA, BATEDOR GIGANTE, FÁCIL PROGRAMAÇÃO, FILTRO PARA FIAPOS, DISPENSER, 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM	450,00	1.800,00
70	03	UNID	WALDMAN	MICROFONE COM FIO - UHF DE MÃO DUPLO U-585, DINÂMICO, UNIDIRECIONAL, FAIXA DE FREQUENCIA: 619 – 768 MHZ, ESTABILIDADE DA FREQUENCIA: + OU – 0.005%, ALCANCE: 100 DB, 0.5%, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ- 20 HZ, SAIDA DE AUDIO: XLR 0~500MV	99,00	297,00
72	05	UNID	MONDIAL	MINISYSTEM COM ENTRADA PARA PENDRIVE	275,00	1.375,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 164.939,00

Nelson Coutinho de MenezesPregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 062/2016.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias pelo período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor, a marca e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME, CNPJ: 05.870.717/0001-08

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
06	145	UNID	PISC	MOUSE OTICO USB: MOUSE USB; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; TECNOLOGIA: DESLIZAMENTO OPTICAL (OPTICO); CONEXÃO USB; QUANTIDADE MÍNIMA DE BOTÕES DE 3 BOTÕES INCLUINDO O SISTEMA WHEEL QUE FACILITA A ROLAGEM DE TELAS	6,70	971,50

				DA INTERNET OU TEXTOS; COR: PRETO; O DISPOSITIVO DEVE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY (PNP).		
09	44	UNID	PISC	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL PAD MOUSE EMBORRACHADO COM APOIO EM GEL.	17,50	770,00
21	105	UNID	PISC	TECLADO PS2 - ABNT2 (PRETO).	21,00	2.205,00
27	41	UNID	PISC	TECLADO STANDART - QUANTIDADE MINIMA DE 107 TECLAS, PORTA USB, COR PRETA, PADRAO ABNT2, DURABILIDADE MINIMA DAS TECLAS 10 MILHOES DE CICLOS, COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64 BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, ROS 9 OU SUPERIOR E LINUX	19,00	779,00
29	35	UNID	ELGIN	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT - CONTROLE REMOTO SEM FIO; ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES; FUNÇÕES MINIMAS: TIMER 24H; SLEEP; SWING; DRY; TURBO; VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 3; COMPRESSOR: ROTATIVO MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	1.035,00	36.225,00
30	37	UNID	ELGIN	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT - CONTROLE REMOTO SEM FIO; ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES; FUNÇÕES MINIMAS: TIMER 24H; SLEEP; SWING; DRY; TURBO; VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 3; COMPRESSOR: ROTATIVO MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	1.120,00	41.440,00
32	28	UNID	ELGIN	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT - CONTROLE REMOTO SEM FIO; ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES; FUNÇÕES MINIMAS: TIMER 24H; SLEEP; SWING; DRY; TURBO; VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 3; COMPRESSOR: ROTATIVO MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	2.170,00	60.760,00
34	04	UNID	ELGIN	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SPLIT - CONTROLE REMOTO SEM FIO; ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES; FUNÇÕES MINIMAS: TIMER 24H; SLEEP; SWING; DRY; TURBO; VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 3; COMPRESSOR: ROTATIVO MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	4.090,00	16.360,00
39	18	UNID	VANDAFLEX	CADEIRA ALMOFADADA OPERATIVA PRESIDENTE: GIRATÓRIA ESPUMA INJETADA DENSIDADE 45; REVESTIDA EM TECIDO AZUL, BASE GIRATÓRIA, A GAS RODIZIO EM NYLON DUPLO; COM BRAÇO.	275,00	4.950,00
44	42	UNID	VANDAFLEX	LONGARINA FIXA ALMOFADADA 03 LUGARES, ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO AZUL, BASE DE TUBO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI PO TEXTURIZADA PRETA.	305,00	12.810,00
45	04	UNID	VANDAFLEX	MESA MDF, COM 02 GAVETAS, 1,50 X 0,60 X 0,74 TAMPO EM AGLOMERADO MDP 15MM NA COR CINZA ACABAMENTO CINZA, COM 02 GAVETAS EM MDP 15 MM, PES TUBO TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI PO TEXTURIZADA PRETA.	250,00	1.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 178.270,50

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 062/2016.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias pelo período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor, a marca e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CREATIVE INFORMATICA LTDA – EPP, 05.022.996/0001-50

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
11	30	UNID	BRASIL PC	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO TIPO 1 - I5 / 4 GB / 320 GB MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	1.710,00	51.300,00
13	30	UNID	BRASIL PC	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO TIPO 2 - I5 / 4 GB / 500 GB / MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	1.689,00	50.670,00
25	33	UNID	BRASIL PC	COMPUTADOR – PROCESSADOR I5 750 DE 2.66 GHZ, 4GB DE MEMÓRIA RAM, COM GRAVADOR DE DVD/DVD RW, LEITOR DE CARTÃO, MONITOR DE 19 POLEGADAS, COM TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO E CAIXAS DE SOM MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	2.370,00	78.210,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 180.180,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 062/2016.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarena e Secretarias pelo período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor, a marca e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.921.492/0001-86

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
8	30	UNID	AOC	MONITOR 19 POLEGADAS LCD OU SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1080, BIVOLT MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	439,90	13.197,00
14	7	UNID	NTC	MICROCOMPUTADOR BÁSICO TIPO 2 - I3 / 4 GB / 500 GB / MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	1.398,98	9.792,86
15	13	UNID	ACER	NOTEBOOK AVANÇADO 15" / I7 / 6 GB / 500 GB / DVD / VÍDEO 1 T / WI-FI / MINIMO 1 ANO DE GARANTIA.	3.649,90	47.448,70
18	4	UNID	POSITIVO	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 COM VELOCIDADE MINIMA DE 2.5GHZ COM DOIS NUCLEOS E QUATRO THREADS OU COMPATIVEL, TELA TAMANHO 14 OU 14.1 POLEGADAS FULL HD, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE NO MINIMO 1024MB, HD TAMANHO MINIMO 500GB 7200RPM, MEMÓRIA RAM DE NO MINIMO 4GB DDR3 (1X4GB), CONEXOES DE REDE 10/100/1000MBPS, WI-FI B/G/N, WEBCAM INTEGRADA, BLUETOOTH INTEGRADO, NO MINIMO 3USB, TECLADO ABNT2, TECLADO NUMÉRICO, MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	2.689,00	10.756,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 81.194,56

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 062/2016.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarena e Secretarias pelo período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor, a marca e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME, CNPJ: 21.445.783/0001-97

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	8	UNID	BROTHER	IMPRESSORA LASER COLORIDA, COM BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, 16 MB DE MEMÓRIA DE IMPRESSÃO. VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 264 MHZ, PORTA USB, QUALIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 600 DPI PARA PRETO E COLORIDO. MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	1.837,00	14.696,00
04	13	UNID	XEROX	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (3 EM 1). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 18 PPM, QUALIDADE DE SAÍDA EFECTIVA DE ATÉ 600 X 600 PPP, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (MELHORADA) ATÉ 19.200 PPP, 8 MB DE RAM, PROCESSADOR DE 400 MHZ, CONECTIVIDADE HIGH-SPEED USB 2.0, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS. MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	1.412,00	18.356,00
17	8	UNID	DATEN	NOTEBOOK BÁSICO 14" / I3 / 4 GB / 500 GB / DVD / WI-FI / MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	1.799,00	14.392,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 47.444,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 062/2016.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição** de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias pelo período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor, a marca e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

D. A. ARAGÃO COMERCIO – ME, CNPJ: 19.127.086/0001-46

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
31	36	UNID	ELGIN	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT - CONTROLE REMOTO SEM FIO; ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES; FUNÇÕES MINIMAS: TIMER 24H; SLEEP; SWING; DRY; TURBO; VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 3; COMPRESSOR: ROTATIVO MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	1.640,00	59.040,00
33	9	UNID	ELGIN	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT - CONTROLE REMOTO SEM FIO; ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES; FUNÇÕES MINIMAS: TIMER 24H; SLEEP; SWING; DRY; TURBO; VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 3; COMPRESSOR: ROTATIVO. MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	3.250,00	29.250,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 88.290,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o **RESULTADO** do **Pregão Presencial SRP 053/2016, Processo Administrativo 063/2016** cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Monitoramento de Segurança Eletrônica com Alarme 24 horas e com atendimento tático no local do prédio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias pelo período de 12 meses. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **INVOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME CNPJ: 14.510.508/0001-44.**

Juruena – MT 05 de Julho de 2016

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o **RESULTADO** do **Pregão Eletrônico SRP 002/2016, Processo Administrativo 062/2016** cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias pelo período de 12 meses. Onde sagraram-se vencedoras a Empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME, CNPJ: 21.445.783/0001-97**, a Empresa **CREATIVE INFORMATICA LTDA – EPP, 05.022.996/0001-50**, a Empresa **D. A. ARAGÃO COMERCIO – ME, CNPJ: 19.127.086/0001-46**, a Empresa **INFOWAY INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 06.344.173/0001-03**, a Empresa **OLMIR E IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99**, a Empresa **SANTOS E MAYER LTDA, CNPJ: 09.457.677/0001-28**, a Empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME, CNPJ: 05.870.717/0001-08**, a Empresa **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME, CNPJ: 07.511.067/0001-30**, e a Empresa **N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.921.492/0001-86.**

Juruena – MT 05 de Julho de 2016

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 11/2016

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 011/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha De Freitas & Cia Ltda - Me.

OBJETO: “Prestação de Serviços Extras Na Praça Matriz Do Município De Juscimeira (Meio Fio e Muretas Com Reboco)”

VALOR: R\$ 14.090,82 (Quatorze Mil, Noventa Reais, Oitenta Dois Centavos)

PRAZO: 60 (Sessenta) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha De Freitas & Cia Ltda – Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

TERMO DE RATIFICAÇÃO 002/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016

O Prefeito Municipal, Senhor Valdecir Luiz Colle, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § I, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 14.090,82 (Quatorze Mil, Noventa Reais, Oitenta Dois Centavos), tendo como objeto a Prestação de Serviço Extra na Praça Matriz Do Município de Juscimeira (Meio Fio e Muretas Com Reboco). Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME – CNPJ: 24.816.340/0001-53, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal

Juscimeira – MT, 23 De Junho 2016.

Valdecir Luiz Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 062/2011

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 003/2011

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - INFRAESTRUTURA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, para mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 08/06/2016 até 08/10/2016.

VALORES: O valor global do Contrato conforme 8º Aditivo de Acréscimo, é de R\$306.599,66 (trezentos e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). O valor mensal é de acordo com medições realizadas e aprovadas pela contratante.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima, parágrafo III, e Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 08 de Junho de 2016.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 071/2016

PORTARIA Nº. 071/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VII, C/C Art. 98, ambos da Lei Complementar nº 025, de 28/04/2006;

CONSIDERANDO o que consta nos processos apresentados.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política aos servidores que menciona, na forma que especifica:

CLEIBER TOMAZ DE SENE, Professor, Nível 4, Classe "B", lotado na SMEC, pelo período de 3 (três) meses – 02/07/2016 a 02/10/2016.

FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA, Artífice em Copa/Cozinha, Nível 5, Classe "C", lotada na SMEC, pelo período de 3 (três) meses – 02/07/2016 a 02/10/2016.

ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO, Técnico em Enfermagem, Nível 4, Classe "A", lotado na SMS, pelo período de 3 (três) meses – 02/07/2016 a 02/10/2016.

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA, Motorista de veículos leves, Nível 3, Classe "C", lotado na SMS, pelo período de 3 (três) meses – 02/07/2016 a 02/10/2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, Nível 4, Classe "A", lotado na SMS, pelo período de 3 (três) meses – 02/07/2016 a 02/10/2016.

RIVANIA DE LOURDES ROCHA, Artífice em Copa/Cozinha, Nível 1, Classe "A", lotada na SMAP, pelo período de 3 (três) meses – 02/07/2016 a 02/10/2016.

WENDER TORO MACHADO, Professor, Nível 8, Classe "C", lotado na SMEC, pelo período de 3 (três) meses – 02/07/2016 a 02/10/2016.

Parágrafo único: Os servidores acima mencionados deverão entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao De-

partamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação da Candidatura, sob pena de ressarcimento dos dias não trabalhados.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 032/2016

DECRETO Nº 032/2016

DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Nº 001/2014, para investidura em cargo público.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2014, e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto n.º 019/2014, de 03 de setembro de 2014;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta prefeitura municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto n.º 028/2016 que, convocou os candidatos aprovados e classificados e;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que regem o direito do trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo para exercer o respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA	COPA/COZINHA	4º LUGAR
NELSI SOARES MENDES	COPA/COZINHA	6º LUGAR
NÉLITON DA SILVA MOTA	ADMINISTRADOR ESCOLAR	1º LUGAR
EMERSON GONÇALVES MENDES	ALIMENTADOR SISTEMA APLIC	2º LUGAR

Art. 2º. Será considerado desistente os candidatos nomeados que não comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente **DECRETO** para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita

pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A posse dos candidatos acima nomeados, fica condicionada a sua avaliação médica, realizada por médico perito contratado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, a ser realizado, previamente agendado com os candidatos no ato de entrega dos documentos necessários para a sua nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 001/2016**

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 01 (um) mês, contando a partir de 04/07/2016 até 04/08/2016.

VALORES: O valor mensal conforme Contrato original, permanece em R\$3.100,00 (três mil e cem reais), sendo apenas 01 (uma) parcela a ser paga para o presente aditamento.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no artigo 57 incisos II e IV, no artigo 65, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 04 de Julho de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 034/2016**

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 002/2016

CONTRATADA: FAGNER M. DE A. S. ROK - ME

CNPJ: 20.153.708/0001-90

CREA-MT: 029607

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA PARA ATUAR JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: De 17/06/2016 até 17/12/2016.

VALORES: Valor Global de R\$12.000,00 (doze mil reais), pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$2.000,00 (dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 17 de Junho de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 033/2016**

LICITAÇÃO: Adesão (Carona 001/2016): Ata Registro de Preços 40/2015, proveniente do Pregão Presencial 040/2015, realizado pela Prefeitura de São Jose dos Quatro Marcos – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA: De 16/06/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor global é de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais): 1ª parcela paga na data do início das inscrições ao teste seletivo, no valor de R\$4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais); 2ª parcela paga na data da aplicação das provas objetivas / teóricas, no valor de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); 3ª e última parcela paga após execução do objeto, no valor de R\$4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 16 de Junho de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ONIBUS. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016, cujo certame se deu às 09 hs do dia 29/06/2016; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ONIBUS. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTA NO ANEXO I DESTE EDITAL, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: BILU – COMERCIO DE ONIBUS LIMITADA - ME inscrita no CNPJ Nº 05.482.295/0001-01 sagrou-se vencedora no item, totalizando o valor global do item em R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Lambari D'Oeste – MT, 05 de Julho de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e acessórios para janelas, basculantes e portas para serem utilizados na manutenção de prédios da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT.

Valor R\$: 38.529,00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Contratado: A DA SILVA VIDRAÇARIA ME

Vigência / Execução: 31/12/2016

Data Assinatura: 22/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE.

Valor R\$: 17.676,00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Contratado: IRENEU MEURER

Vigência / Execução: 31/12/2016

Data Assinatura: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2016

OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE.

Valor R\$: 19.993,50

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Contratado: AMARILDO GENEROSO

Vigência / Execução: 31/12/2016

Data Assinatura: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2016

OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE.

Valor R\$: 6.374,00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Contratado: LUIS CARLOS DA SILVA SOUZA

Vigência / Execução: 31/12/2016

Data Assinatura: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2016

OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE.

Valor R\$: 3.308,55

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Contratado: CACILDA LENZI RODRIGUES

Vigência / Execução: 31/12/2016

Data Assinatura: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2016

OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE.

Valor R\$: 13.346,00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Contratado: ELISABETH MONTEIRO DE CARVALHO

Vigência / Execução: 31/12/2016

Data Assinatura: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2016

OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE.

Valor R\$: 12.182,00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Contratado: MARCIO NUNES FERREIRA

Vigência / Execução: 31/12/2016

Data Assinatura: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2016

OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE.

Valor R\$: 19.997,00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Contratado: VICENTE PAULO LUNKES HAAS

Vigência / Execução: 31/12/2016

Data Assinatura: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2016

OBJETO: Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global, De Empresa Especializada Para Execução De Obra, Para Construção De Uma Capela Mortuária Em Alvenaria, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Ação Social, Cidadania E Cultura Do Município De Marcelândia – MT, Em Conformidade Com O Projeto Técnico Executivo Que Integra O Edital E Em Atendimento Ao Convênio N° 024/2013.

Valor R\$: 520.587,96

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Contratado: LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias

Vigência: 31/12/2016

Data Assinatura: 29/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2016

OBJETO: Valor R\$: 46.800,00

Contratante: Fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: Planejamento, Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização, Portal da Transparência, bem como Geração de APLIC para o TCE-MT, para atendimento a administração pública do município de Marcelândia/MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Contratado: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Prazo Vigência: 31/12/2016

Data Assinatura: 04/07/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2016**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/07/2016, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço n° 009/2016, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Marcelândia/MT. **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.** O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guaira n° 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT.

Marcelândia/MT, em 05 de Julho de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2016**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços do Licitante CÉLIO MARCIOS SIMOES DE MENEZES devidamente inscrito no CPF sob o nº. 429.452.321-20 e R.G. nº 601.893 SSP/MT, com sede na Rua 02 nº 611, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24.900	M³	MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS.	4,00	99.600,00
				TOTAL	99.600,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos constantes no ANEXO I deste Edital serão extraídos e transportados pela Prefeitura Municipal de Matupá, conforme sua necessidade.

5.2 - O material será retirado as expensas do Contratante, no que diz com a extração e transporte do mesmo, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantidade mínima durante a vigência do contrato. Caso não seja adquirido todo o produto, objeto deste contrato o saldo será cancelado.

5.3 – A Prefeitura Municipal de Matupá fará a extração e retirada do objeto até a distancia máxima de 100 Km do centro urbano de Matupá, a partir desta distancia o Contratado fará a extração e entrega do objeto deste contrato no perímetro urbano de Matupá.

5.4 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – No caso do objeto deste edital estiver há mais de 100 Km do centro urbano de Matupá, o prazo de entrega será de 03 (Três) dias, após a ordem de entrega;

5.6 - Recebimento dos Produtos:

5.6.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata;

6.14 - O contratado deve apresentar todas as licenças ambientais e autorizações para a comercialização do produto no ato de sua extração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n ° 101 ZE-22, neste Município.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 10.100.0.2.26.782.0036.1095 – Aquisição de Jazidas – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 057/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de Julho de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

CÉLIO MARCIOS SIMOES DE MENEZES

CPF sob o nº. 429.452.321-20 e R.G. nº 601.893 SSP/MT

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**”, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do

orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2016 do respectivo **Tomada de Preço nº 09/2016**.

CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK – ME

Valor/Global: R\$ 122.876,78 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Assinatura: 05/07/2016 **Vigência:** 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 122.876,78

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2283 DE 01 DE JULHO DE 2016**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, pelo Decreto nº 2178 de 26/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/01/2016;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO/AUXILIAR DE CRECHE

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102	21	14º
TERESINHA SOLANGELA SOEKI DE SOUZA	8158164-9	21	15º
ISABEL DE ALMEIDA SILVA	1564084-1	21	16º

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 063/2016 - PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ**

DATA: 05 DE JULHO DE 2016

SUMULA: "RETIFICA O ENQUADRAMENTO QUE DIPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Srª. MARIA HILDA BERNARDINA RODRIGUES"

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 058 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MATUPÁ-MT, e ainda a Lei Complementar 080 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá-MT e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. MARIA HILDA BERNARDINA RODRIGUES, portadora do RG nº. 0737177-2 SSP-MT, inscrita no CPF nº. 387.512.672-68, cadastrada sob a matrícula nº. 2057, efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe "A", Nível "4", lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando a referida servidora com 5.562 dias tra-

balhados, ou seja, 15 anos, 02 meses e 25 dias, com Proventos Proporcionais, conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2016.02.00000001.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo –

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 138/2016

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 132/2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO: Que a nomeação do Sr. **Joel Junior da Silva** é de Conselheiro;

RESOLVE: Retificar a função descrita no Art. 01 da Portaria 132/2016;

Art. 1º Altera a Função do Sr. Joel Junior da Silva de Membro do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT, para CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 05 de Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO

Município de NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2016

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

No Bimestre (b) Até o Bimestre (c) No Bimestre (d) Até o Bimestre (e) % (e/total e) % (c/a)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Inicial Atualizada (a)

Despesa Empenhada Despesas Liquidadas Saldo a Liquidar

(a - e)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 57.882.246,00 57.920.746,00 10.979.147,05 10.979.147,05 5.922.428,20 5.922.428,20 95,51 10,22 51.998.317,80

LEGISLATIVA

ACAO LEGISLATIVA 1.855.375,00 1.855.375,00 388.257,43 388.257,43 337.227,05 337.227,05 5,43 18,17 1.518.147,95

JUDICIÁRIA

ESSENCIAL A JUSTIÇA

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRACAO DE RECEITAS 818.775,00 824.775,00 73.277,98 73.277,98 70.497,98 70.497,98 1,13 8,54 754.277,02

ADMINISTRACAO FINANCEIRA 2.399.700,00 2.534.700,00 815.217,07 815.217,07 224.875,22 224.875,22 3,62 8,87 2.309.824,78

ADMINISTRACAO GERAL 8.008.512,00 7.925.012,00 2.422.420,51 2.422.420,51 1.314.887,98 1.314.887,98 21,20 16,59 6.610.124,02

CONTROLE INTERNO 285.750,00 285.750,00 27.838,75 27.838,75 27.838,75 27.838,75 0,44 9,74 257.911,25

FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS 22.050,00 22.050,00 2.100,00 2.100,00 2.100,00 2.100,00 0,03 9,52 19.950,00

PLANEJAMENTO E ORCAMENTO 33.075,00 33.075,00 33.075,00

TURISMO 326.099,00 326.099,00 1.486,80 1.486,80 571,55 571,55 0,17 325.527,45

DEFESA NACIONAL

SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÕES EXTERIORES

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRACAO GERAL 1.725.050,00 1.725.050,00 418.861,40 418.861,40 280.884,61 280.884,61 4,53 16,28 1.444.165,39

ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 15.512,00 15.512,00

ASSISTENCIA AO IDOSO 288.587,00 288.587,00 26.336,13 26.336,13 10.433,36 10.433,36 0,16 3,61 278.153,64

ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA 15.512,00 15.512,00

ASSISTENCIA COMUNITARIA 1.177.809,00 1.177.809,00 87.416,57 87.416,57 48.812,40 48.812,40 0,78 4,14 1.128.996,60

INFRA-ESTRUTURA URBANA 44.100,00 44.100,00 44.100,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO 2.499.677,00 2.499.677,00 351.954,12 351.954,12 278.591,68 278.591,68 4,49 11,14 2.221.085,32

SAÚDE

ADMINISTRACAO GERAL 2.974.100,00 2.982.174,96 745.982,38 745.982,38 610.816,70 610.816,70 9,85 20,48 2.371.358,26

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 4.896.400,00 4.818.574,79 1.398.184,59 1.398.184,59 440.876,55 440.876,55 7,11 9,14 4.377.698,24

ATENCAO BASICA 3.338.575,00 3.338.575,00 450.888,97 450.888,97 412.311,19 412.311,19 6,64 12,34 2.926.263,81

SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO 624.200,00 672.200,00 693,58 693,58 4.663,58 4.663,58 0,07 0,69 667.536,42

VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 366.925,00 395.744,21 120.349,16 120.349,16 118.897,16 118.897,16 1,91 30,04 276.847,05

VIGILANCIA SANITARIA 22.050,00 22.050,00 22.050,00

TRABALHO

EDUCAÇÃO

ADMINISTRACAO GERAL 2.956.525,00 2.956.525,00 321.254,92 321.254,92 234.807,42 234.807,42 3,78 7,94 2.721.717,58

ALIMENTACAO E NUTRICAO 766.510,00 771.185,25 45.141,33 45.141,33 25.525,66 25.525,66 0,41 3,30 745.659,59

EDUCACAO ESPECIAL 150.607,00 133.607,00 133.607,00

EDUCACAO INFANTIL 3.159.550,00 3.109.550,00 356.796,23 356.796,23 340.466,02 340.466,02 5,49 10,94 2.769.083,98

ENSINO FUNDAMENTAL 9.047.712,00 9.092.036,75 2.038.165,17 2.038.165,17 670.211,05 670.211,05 10,80 7,37 8.421.825,70

CULTURA

DIFUSAO CULTURAL 141.776,00 141.776,00 7.200,00 7.200,00 1.200,00 1.200,00 0,01 0,84 140.576,00

TURISMO 791.337,00 791.337,00 32.126,16 32.126,16 32.100,16 32.100,16 0,51 4,05 759.236,84

DIREITOS DA CIDADANIA

Emissão: 05/07/2016 10:17:06 Page 1 de 3

Homologado

Município de NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2016

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

URBANISMO

INFRA-ESTRUTURA URBANA 970.200,00 970.200,00 970.200,00

SERVICOS URBANOS 4.498.200,00 4.493.147,04 774.827,40 774.827,40 368.626,38 368.626,38 5,94 8,20 4.124.520,66

HABITAÇÃO

SANEAMENTO

GESTÃO AMBIENTAL

PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL 34.000,00 34.000,00 34.000,00

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AGRICULTURA

ADMINISTRACAO GERAL 438.050,00 445.034,00 50.711,20 50.711,20 49.546,55 49.546,55 0,79 11,13 395.487,45

ASSISTENCIA COMUNITARIA 5.512,00 5.512,00 5.512,00

EXTENSAO RURAL 587.600,00 587.600,00 587.600,00

FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS 15.512,00 15.512,00 15.512,00

MINERACAO 22.050,00 22.050,00 22.050,00

PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL 98.200,00 98.200,00 98.200,00

PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL 453.787,00 433.787,00 433.787,00

PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL 1.203.225,00 1.203.225,00 1.203.225,00

RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS 10.000,00 10.000,00 10.000,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

INDÚSTRIA

COMÉRCIO E SERVIÇOS

COMUNICAÇÕES

ENERGIA

TRANSPORTE

DESPORTO E LAZER

DESPORTO COMUNITARIO 93.711,00 103.711,00 17.659,20 17.659,20 15.659,20 15.659,20 0,25 15,09 88.051,80

LAZER 11.024,00 11.024,00 11.024,00

ENCARGOS ESPECIAIS

REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA 33.075,00 33.075,00 33.075,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 656.250,00 656.250,00 656.250,00

RESERVA DO R.P.P.S.

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 1.608.090,00 1.626.090,00 285.667,05 285.667,05 278.075,10 278.075,10 4,48 17,10 1.348.014,90

TOTAL (III) = (I + II) R\$ 59.490.336,00 R\$ 59.546.836,00 R\$ 11.264.814,10 R\$ 11.264.814,10 R\$ 6.200.503,30 R\$ 6.200.503,30 100,00 10,41 R\$ 53.346.332,70

Até o Bimestre (c)

Despesa Empenhada Despesas Liquidadas

Inicial Atualizada (a) Saldo a Liquidar

No Bimestre (b) No Bimestre (d) Até o Bimestre (e) % (e/total e) % (c/a) (a - e)

INTRA ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 1.608.090,00 1.626.090,00 285.667,05 285.667,05 278.075,10 278.075,10 100,00 17,10 1.348.014,90

LEGISLATIVA 30.000,00 30.000,00 13.398,57 13.398,57 8.738,16 8.738,16 3,14 29,12 21.261,84

ACAO LEGISLATIVA 30.000,00 30.000,00 13.398,57 13.398,57 8.738,16 8.738,16 3,14 29,12 21.261,84

ADMINISTRAÇÃO 375.000,00 375.000,00 45.355,13 45.355,13 44.716,65 44.716,65 16,08 11,92 330.283,35

ADMINISTRACAO DE RECEITAS 5.000,00 5.000,00 2.777,89 2.777,89 2.777,89 2.777,89 0,99 55,55 2.222,11

ADMINISTRACAO FINANCEIRA 80.000,00 80.000,00 6.234,01 6.234,01 6.234,01 6.234,01 2,24 7,79 73.765,99

ADMINISTRACAO GERAL 245.000,00 245.000,00 35.339,73 35.339,73 34.701,25 34.701,25 12,47 14,16 210.298,75

CONTROLE INTERNO 45.000,00 45.000,00 1.003,50 1.003,50 1.003,50 1.003,50 0,36 2,23 43.996,50

ASSISTÊNCIA SOCIAL 71.000,00 71.000,00 13.803,77 13.803,77 13.803,77 13.803,77 4,96 19,44 57.196,23

Emissão: 05/07/2016 10:17:06 Page 2 de 3

Homologado

Município de NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2016

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ADMINISTRACAO GERAL 70.000,00 70.000,00 13.803,77 13.803,77 13.803,77 13.803,77 4,96 19,71 56.196,23

ASSISTENCIA COMUNITARIA 1.000,00 1.000,00 1.000,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL 5.090,00 5.090,00 5.090,00

PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO 5.090,00 5.090,00 5.090,00

SAÚDE 527.750,00 527.750,00 83.832,89 83.832,89 81.539,83 81.539,83 29,32 15,45 446.210,17

ADMINISTRACAO GERAL 150.000,00 150.000,00 27.768,73 27.768,73 27.768,73 27.768,73 9,98 18,51 122.231,27

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 16.250,00 16.250,00 16.250,00

ATENCAO BASICA 309.500,00 309.500,00 49.386,48 49.386,48 49.386,48 49.386,48 17,76 15,95 260.113,52

SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO 11.000,00 11.000,00 11.000,00

VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 41.000,00 41.000,00 6.677,68 6.677,68 4.384,62 4.384,62 1,57 10,69 36.615,38

EDUCAÇÃO 579.500,00 597.500,00 127.028,76 127.028,76 127.028,76 127.028,76 45,68 21,26 470.471,24

ADMINISTRACAO GERAL 75.000,00 75.000,00 23.524,48 23.524,48 23.524,48 23.524,48 8,45 31,36 51.475,52

EDUCACAO ESPECIAL 10.000,00 10.000,00 10.000,00

EDUCACAO INFANTIL 166.500,00 184.500,00 44.330,25 44.330,25 44.330,25 44.330,25 15,94 24,02 140.169,75

ENSINO FUNDAMENTAL 328.000,00 328.000,00 59.174,03 59.174,03 59.174,03 59.174,03 21,27 18,04 268.825,97

CULTURA 15.750,00 15.750,00 1.259,88 1.259,88 1.259,88 1.259,88 0,45 7,99 14.490,12

TURISMO 15.750,00 15.750,00 1.259,88 1.259,88 1.259,88 1.259,88 0,45 7,99 14.490,12

AGRICULTURA 4.000,00 4.000,00 988,05 988,05 988,05 988,05 0,35 24,70 3.011,95

ADMINISTRACAO GERAL 4.000,00 4.000,00 988,05 988,05 988,05 988,05 0,35 24,70 3.011,95

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA

SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO

CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 05/07/2016 10:17:06 Page 3 de 3

Homologado

**LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
CONSOLIDADO**

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS

PREVISÃO

ATUALIZADA

(a)

PREVISÃO

INICIAL No Bimestre

RECEITAS REALIZADAS

Até o

Bimestre (b)

%

(c) = (b/a)x100

1- RECEITAS DE IMPOSTOS 6.331.000,00 6.331.000,00 395.952,65 395.952,65 6,25%

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 630.000,00 630.000,00 20.366,49 20.366,49 3,23%

1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 400.000,00 400.000,00 2.681,09 2.681,09 0,67%

1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU 10.000,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00%

1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU 120.000,00 120.000,00 3.881,04 3.881,04 3,23%

1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU 100.000,00 100.000,00 13.804,36 13.804,36 13,80%

1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU 0,00 0,00 0,00 0,00

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 1.000.000,00 1.000.000,00 10.902,52 10.902,52 1,09%

1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 1.000.000,00 1.000.000,00 10.902,52 10.902,52 1,09%

1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI 0,00 0,00 0,00 0,00

1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI 0,00 0,00 0,00 0,00

1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI 0,00 0,00 0,00 0,00

1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI 0,00 0,00 0,00 0,00

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 4.701.000,00 4.701.000,00 364.683,64 364.683,64 7,76%

1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 4.600.000,00 4.600.000,00 364.572,35 364.572,35 7,93%

1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS 1.000,00 1.000,00 0,00 0,00

1.3.3 - Dívida Ativa do ISS 60.000,00 60.000,00 63,28 63,28 0,11%

1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS 40.000,00 40.000,00 48,01 48,01 0,12%

1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS 0,00 0,00 0,00 0,00

1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) 0,00 0,00 0,00 0,00

1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR 0,00 0,00 0,00 0,00

1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR 0,00 0,00 0,00 0,00

1.5.3 - Dívida Ativa do ITR 0,00 0,00 0,00 0,00

1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR 0,00 0,00 0,00 0,00

1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR 0,00 0,00 0,00 0,00

2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 29.520.000,00 29.520.000,00 4.920.723,07 4.920.723,07 16,67%

2.1- Cota-Parte FPM 12.000.000,00 12.000.000,00 1.860.769,39 1.860.769,39 15,51%

2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 12.000.000,00 12.000.000,00 1.860.769,39 1.860.769,39 15,51%

2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d 0,00 0,00 0,00 0,00

2.2- Cota-Parte ICMS 15.500.000,00 15.500.000,00 2.838.931,21 2.838.931,21 18,32%

2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 100.000,00 100.000,00 10.967,40 10.967,40 10,97%

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação 0,00 0,00 0,00 0,00

2.5- Cota-Parte ITR 420.000,00 420.000,00 35.234,89 35.234,89 8,39%

2.6- Cota-Parte IPVA 1.500.000,00 1.500.000,00 174.820,18 174.820,18 11,65%

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro 0,00 0,00 0,00 0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) 35.851.000,00 35.851.000,00 5.316.675,72 5.316.675,72 14,83%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO PREVISÃO

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

(a) No Bimestre Até o

Bimestre (b)

%

(c) = (b/a)x100

RECEITAS REALIZADAS

4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO

5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE 700.000,00 700.000,00 150.058,95 150.058,95 21,44%

5.1- Transferências do Salário-Educação 350.000,00 350.000,00 73.091,36 73.091,36 20,88%

5.2- Outras Transferências do FNDE 350.000,00 350.000,00 76.967,59 76.967,59 21,99%

5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

6.1- Transferência de Convênios

6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 30.000,00 30.000,00 948,97 948,97 3,16%

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) 730.000,00 730.000,00 151.007,92 151.007,92 20,69%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB PREVISÃO

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

(a) No Bimestre Até o

Bimestre (b)

%

(c) = (b/a)x100

RECEITAS REALIZADAS

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB 5.804.000,00 5.804.000,00 984.144,44 984.144,44 16,96%

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) 2.400.000,00 2.400.000,00 372.153,83 372.153,83 15,51%

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 3.100.000,00 3.100.000,00 567.786,21 567.786,21 18,32%

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 20.000,00 20.000,00 2.193,48 2.193,48 10,97%

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)

10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) 84.000,00 84.000,00 7.046,96 7.046,96 8,39%

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 200.000,00 200.000,00 34.963,96 34.963,96 17,48%

11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 5.500.000,00 5.500.000,00 1.051.184,58 1.051.184,58 19,11%

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB 5.500.000,00 5.500.000,00 1.051.184,58 1.051.184,58 19,11%

11.2- Complementação da União ao FUNDEB

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) -304.000,00 -304.000,00 67.040,14 67.040,14 -22,05%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB DOTAÇÃO

INICIAL

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

(d) No Bimestre Até o

Bimestre (e)

%

(f) = (e/d)x100

DESPESAS REALIZADAS

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

13.1- Com Educação Infantil

13.2- Com Ensino Fundamental

14- OUTRAS DESPESAS

14.1- Com Educação Infantil

14.2- Com Ensino Fundamental

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) 0,00 0,00 0,00 0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO VALOR

Emissão: 05/07/2016 10:46:32 Page 1 de 2

Homologado

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R\$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE VALOR

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS 0,00

21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE PREVISÃO

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

(a) No Bimestre Até o

Bimestre (b)

%

(c) = (b/a)x100

RECEITAS REALIZADAS

22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³ 8.962.750,00 8.962.750,00 1.329.168,93 1.329.168,93 14,83%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE DOTAÇÃO

INICIAL

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

(d) No Bimestre Até o

Bimestre (e)

%

(f) = (e/d)x100

DESPESAS REALIZADAS

23- EDUCAÇÃO INFANTIL

23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB

23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos

24- ENSINO FUNDAMENTAL

24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB

24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos

25- ENSINO MÉDIO

26- ENSINO SUPERIOR

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR

28- OUTRAS

29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28) 0,00 0,00 0,00 0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL VALOR

67.040,14

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

67.040,14

-67.040,14

-1,26

30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)

31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO

32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)

33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS

35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4

36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS

VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)

37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)

38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))

39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

DOTAÇÃO

INICIAL

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

(d) No Bimestre Até o

Bimestre (e)

%

(f) = (e/d)x100

DESPESAS REALIZADAS

40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO

ENSINO 0,00%

41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 0,00%

42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00%

43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 0,00%

44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO

(40+41+42+43) 0,00%

45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO ATÉ O BIMESTRE CANCELADO EM 2016

(g)

46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 0,00 0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL FUNDEB

(h) FUNDEF

VALOR

0,00

1.051.184,58

0,00

0,00

1.051.184,58

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE

50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão

ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA SEBASTIAO REI DA SILVA FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE FINANÇAS CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 05/07/2016 10:46:32 Page 2 de 2

Homologado

LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - ANEXO VII
(LRF, ART. 53, INCISO III) - CONSOLIDADO

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES

R\$ 1,00

NO BIMESTRE ATÉ O

BIMESTRE 2016

ATÉ O

BIMESTRE 2015

RECEITAS PRIMÁRIAS PREVISÃO

ATUALIZADA

RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I) 52.778.495,00 7.043.085,74 7.043.085,74

Receitas Tributarias 7.150.000,00 548.866,19 548.866,19

IPTU 400.000,00 2.681,09 2.681,09

ISS 4.600.000,00 364.572,35 364.572,35

ITBI 1.000.000,00 10.902,52 10.902,52

IRRF 800.000,00 95.456,66 95.456,66

Outras Receitas Tributarias 350.000,00 75.253,57 75.253,57

Receitas de Contribuicoes 1.000.000,00 219.596,78 219.596,78

Receitas Previdenciarias 700.000,00 150.908,16 150.908,16

Outras Receitas de Contribuicoes 300.000,00 68.688,62 68.688,62

Receita Patrimonial Liquida

Receita Patrimonial 975.039,00 579.185,71 579.185,71

(-) Aplicacoes Financeiras 975.039,00 579.185,71 579.185,71

Transferencias Correntes 43.995.000,00 6.244.213,80 6.244.213,80

FPM 12.000.000,00 1.860.769,39 1.860.769,39

ICMS 15.500.000,00 2.838.931,21 2.838.931,21

Convenios 350.000,00

Outras Transferencias Correntes 16.145.000,00 1.544.513,20 1.544.513,20

Demais Receitas Correntes 633.495,00 30.408,97 30.408,97

Divida Ativa 210.000,00 4.893,29 4.893,29

Diversas Receitas Correntes 423.495,00 25.515,68 25.515,68
 RECEITAS DE CAPITAL (II) 4.128.802,00 35.000,00 35.000,00
 Operacoes de Credito (III)
 Amortizacao de Empréstimos (IV)
 Alienacao de Bens (V) 28.802,00
 Transferencias de Capital 4.100.000,00 35.000,00 35.000,00
 Convenios 1.920.000,00 35.000,00 35.000,00
 Outras Transferencias de Capital 2.180.000,00
 Outras Receitas de Capital
 RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) 4.100.000,00
 35.000,00 35.000,00
 RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI) 56.878.495,00 7.078.085,74 7.078.085,74
 PREVISÃO
 ATUALIZADA NO BIMESTRE ATÉ O
 BIMESTRE 2016
 ATÉ O
 BIMESTRE 2015
 DESPESAS REALIZADAS
 DESPESAS PRIMÁRIAS
 DESPESAS CORRENTES (VIII) 48.783.480,00 10.925.897,49 10.925.897,49
 Pessoal e Encargos Sociais 25.917.312,00 3.942.510,37 3.942.510,37
 Juros e Encargos da Divida (IX) 7.625,00 2.400,00 2.400,00
 Outras Despesas Correntes 22.858.543,00 6.980.987,12 6.980.987,12
 DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) 48.775.855,00 10.923.497,49 10.923.497,49
 DESPESAS DE CAPITAL (XI) 10.107.106,00 338.916,61 338.916,61
 Investimentos 9.805.106,00 88.916,61 88.916,61
 Inversoes Financeiras
 Concessao de Empréstimos (XII)
 Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)
 Demais Inversoes Financeiras
 Amortizacao da Divida (XIV) 302.000,00 250.000,00 250.000,00
 DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) 9.805.106,00 88.916,61 88.916,61
 RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI) 656.250,00
 RESERVA DO RPPS (XVII)
 DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV) 59.237.211,00 11.012.414,10 11.012.414,10
 RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII) -2.358.716,00 -3.934.328,36 -3.934.328,36
 SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES
 DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL VALOR CORRENTE
 META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA 0,00
 PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE FINANÇAS CRC/MT 011987/0-2

LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -
CONSOLIDADO

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE NOBRES;
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)
 MARCO/2015 A FEVEREIRO/2016
 EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES
 ESPECIFICAÇÃO
 TOTAL
 (ÚLTIMOS
 12 MESES)
 PREVISÃO
 ATUALIZADA
 MAR/15 ABR/15 MAI/15 JUN/15 JUL/15 AGO/15 SET/15 OUT/15 NOV/15
 DEZ/15 JAN/16 FEV/16 2016
 R\$ 1,00
 RECEITAS CORRENTES (I) 4.794.430,46 3.813.492,15 8.607.922,61 59.557.534,00
 Receita Tributaria 234.425,51 314.440,68 548.866,19 7.150.000,00
 IPTU 721,55 1.959,54 2.681,09 400.000,00
 ISS 151.737,84 212.834,51 364.572,35 4.600.000,00
 ITBI 3.329,47 7.573,05 10.902,52 1.000.000,00
 IRRF 49.764,89 45.691,77 95.456,66 800.000,00
 Outras Receitas Trib. 28.871,76 46.381,81 75.253,57 350.000,00
 Receita Contribuicoes 113.869,51 105.727,27 219.596,78 1.000.000,00
 Receita Patrimonial 251.508,78 327.676,93 579.185,71 975.039,00
 Receita Agropecuaria
 Receita Industrial
 Receita Servicos 1.000,00
 Transf. Correntes 4.185.218,72 3.044.646,24 7.229.864,96 49.799.000,00
 Cota-Parte do FPM 826.522,93 1.034.246,46 1.860.769,39 12.000.000,00
 Cota-Parte do ICMS 1.910.493,45 928.437,76 2.838.931,21 15.500.000,00
 Cota-Parte do IPVA 56.398,45 118.421,73 174.820,18 1.500.000,00
 Cota-Parte do ITR 32.194,62 3.040,27 35.234,89 420.000,00
 Transf. LC 87/1996 5.483,70 5.483,70 10.967,40 100.000,00
 Transf. LC 61/1989
 Transferencias FUNDEB 632.898,93 418.285,65 1.051.184,58 5.500.000,00
 Outras Transf. Corr. 721.226,64 536.730,67 1.257.957,31 14.779.000,00
 Outras Receitas Corr. 9.407,94 21.001,03 30.408,97 632.495,00
 DEDUCOES (II) 632.260,71 502.791,89 1.135.052,60 6.504.000,00
 Cont.Pla.Seg.Soc.Serv. 66.042,17 84.865,99 150.908,16 700.000,00
 Comp.Financ.Reg.Prev.
 Ded.Rec.p/Form.FUNDEB 566.218,54 417.925,90 984.144,44 5.804.000,00
 4.162.169,75 3.310.700,26 7.472.870,01 53.053.534,00

RECEITA CORRENTE

LIQUIDA(III) = (I - II)

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA

SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO

CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 05/07/2016 10:20:08

LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Dívida Fiscal Líquida

Saldo

Em

31/DEZ/2015(a)

Em 31/DEZ/2016

(b)

Em 28/FEV/2016

(c)

DIVIDA CONSOLIDADA (I) 1.219.526,22 1.219.526,22 1.173.264,55

DEDUCOES (II) 11.966.696,35 11.966.696,35 15.408.050,25

Disponibilidade de Caixa Bruta 15.581.438,05 15.581.438,05 16.494.513,27

Demais Haveres Financeiros 1.385.249,02 1.385.249,02 1.385.249,02

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) 4.999.990,72 4.999.990,72 2.471.712,04

DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II) -10.747.170,13 -10.747.170,13 -14.234.785,70

RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)

PASSIVOS RECONHECIDOS (V) 1.088.914,82 1.088.914,82 1.042.653,15

DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) -11.836.084,95 -11.836.084,95 -15.277.438,85

Resultado Nominal

Período de Referência

No Bimestre (c-b) Até o Bimestre (c-a)

VALOR -3.441.353,90 -3.441.353,90

Discriminação da Meta Fiscal Valor Corrente

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 0,00

Dívida Fiscal Líquida Previdenciária

Saldo

Em 31/DEZ/2016

(b)

Em 28/FEV/2016

(c)

Previdenciário

Em

31/DEZ/2015(a)

DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII) 15.329.626,83 15.329.626,83 15.329.626,83

Passivo Atuarial 15.329.626,83 15.329.626,83 15.329.626,83

Demais Dividas

DEDUCOES (VIII)

Disponibilidade de Caixa Bruta

Investimentos

Demais Haveres Financeiros

(-) Restos a Pagar Processados

DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII) 15.329.626,83 15.329.626,83 15.329.626,83

PASSIVOS RECONHECIDOS (X)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) 15.329.626,83 15.329.626,83 15.329.626,83

Fonte: Município de NOBRES

Emissão:

LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE - CONSOLIDADO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO A FEVEREIRO/2016 - Bimestre JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R\$ 1,00

RECEITAS PREVISÃO

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

(a)

Até o Semestre

(b)

%

(b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) 4.000.000,00 4.000.000,00 323.677,29 8,09

Impostos 4.000.000,00 4.000.000,00 323.677,29 8,09

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos

Divida Ativa dos Impostos

Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais

Da Uniao

Do Estado

TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)

Da União para o Município
Do Estado para o Município
Demais Municípios para o Município
Outras Receitas do SUS
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB
TOTAL 4.000.000,00 4.000.000,00 323.677,29 8,09
DESPESAS COM SAÚDE
(Por Grupo de Natureza da Despesa)
DOTAÇÃO
INICIAL
DOTAÇÃO
ATUALIZADA
(c)
Até o Semestre
(d)
%
(d/c) x 100
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES 8.297.275,00 8.304.343,96 1.241.213,26 14,95
Pessoal e Encargos Sociais 5.729.200,00 5.745.200,00 1.012.662,85 17,63
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes 2.568.075,00 2.559.143,96 228.550,41 8,93
DESPESAS DE CAPITAL 1.788.725,00 1.788.725,00 24.835,00 1,39
Investimentos 1.788.725,00 1.788.725,00 24.835,00 1,39
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
TOTAL (IV) 10.086.000,00 10.093.068,96 1.266.048,26 12,54
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DOTAÇÃO
INICIAL
DOTAÇÃO
ATUALIZADA Até o Semestre
(e)
%
(e/V) x 100
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV) 10.086.000,00 10.093.068,96 1.266.048,26 100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS
Recursos de Operações de Crédito
Outros Recursos
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE

TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) 10.086.000,00 10.093.068,96 1.266.048,26 100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
Inscritos em Exercícios Anteriores Cancelados em 2016 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) 824.955,57 0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% **
[(VI - VII f) / I] 391,14
DESPESAS COM SAÚDE
(Por Subfunção)
DOTAÇÃO
INICIAL
DOTAÇÃO
ATUALIZADA Até o Semestre
(g)
%
(g/total g)
DESPESAS LIQUIDADAS
Atenção Básica 3.648.075,00 3.648.075,00 461.347,67 36,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial 2.262.650,00 2.184.824,79 41.463,38 3,27
Suporte Profilático e Terapêutico 621.200,00 669.200,00 1.020,00 0,08
Vigilância Sanitária 22.050,00 22.050,00
Vigilância Epidemiológica 407.925,00 436.744,21 123.281,78 9,73
Alimentação e Nutrição
Outras Subfunções 3.124.100,00 3.132.174,96 638.935,43 50,46
TOTAL 10.086.000,00 10.093.068,96 1.266.048,26 100,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA SEBASTIAO REI DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS CRC/MT 011987/0-2
Emissão:

**LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL.¹**

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS

PREVISÃO

ATUALIZADA

(d)

RECEITAS EXECUTADAS

até o bimestre

(b)

SALDO NÃO

EXECUTADO

(c) = (a – b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)

DESPESAS

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

(d)

DESPESAS EXECUTAS

até o bimestre

Liquidadas

(e)

INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(f)

SALDO NÃO

EXECUTADO

(g) = (d – (e+f))

DESPESAS DE CAPITAL 10.107.106,00 83.985,59 10.023.120,41

(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE

(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) 10.107.106,00 83.985,59 10.023.120,41

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO

(III) = (I - II) -10.107.106,00 -83.985,59 -10.023.120,41

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não

liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência,

as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei

4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão:

LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS

PREVISÃO

ATUALIZADA

(d)

RECEITAS EXECUTADAS

até o bimestre

(b)

SALDO NÃO

EXECUTADO

(c) = (a – b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)

DESPESAS

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

(d)

DESPESAS EXECUTAS

até o bimestre

Liquidadas

(e)

INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(f)

SALDO NÃO

EXECUTADO

(g) = (d – (e+f))

DESPESAS DE CAPITAL 10.107.106,00 83.985,59 10.023.120,41

(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE

(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) 10.107.106,00 83.985,59 10.023.120,41

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO

(III) = (I - II) -10.107.106,00 -83.985,59 -10.023.120,41

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não

liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência,

as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei

4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no

encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão:

LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PODER/ÓRGÃO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCES-

SADOS

2015

Em

Exercícios

Anteriores

Em 31 de

dezembro de

2015

Em 31 de

dezembro de

Em

Exercícios

Anteriores

Inscritos Inscritos

Cancelados Pagos A Pagar Cancelados Pagos A Pagar

RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)

EXECUTIVO 1.833.109,70 2.869.466,81 2.539.589,84 2.162.986,67 1.330.792,72 1.933.593,78 458.864,52 2.805.521,98

LEGISLATIVO 31.933,90 31.933,90 8.000,00 8.000,00

RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)

EXECUTIVO 7.066,67 258.413,64 196.385,60 69.094,71 0,31 0,31

TOTAL (III) = (I + II) 1.872.110,27 3.127.880,45 0,00 2.735.975,44 2.264.015,28 1.338.793,03 1.933.593,78 0,00 458.864,52 2.813.522,29

Emissão: 05/07/2016 10:43:45 Page 1 de 1

Homologado

LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO A FEVEREIRO 2016

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS

PREVISÃO

ATUALIZADA

(a)

RECEITAS REALIZADAS

(b)

SALDO A

REALIZAR

(c) = (a – b)

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) 28.802,00 28.802,00

ALIENACAO DE BENS MOVEIS 28.802,00 28.802,00

DESPESAS

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

(d)

DESPESAS EXECUTAS

até o bimestre

SALDO A

EXECUTAR

LIQUIDADAS (g) = (d – (e+f))

(e)

INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(f)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)

Despesas de Capital

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência

Regime Próprio dos Servidores Públicos

SALDO FINANCEIRO A APLICAR 2015

(h)

2016

(i) = (Ib – (Ile + If))

SALDO ATUAL

(j) = (IIIh + IIIi)

VALOR (III)

Fonte: Município de NOBRES

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas

não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior

transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.

63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas

liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA SEBASTIAO REI DA SILVA CRC/MT 011987/0-2

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE FINANÇAS CRC/MT 011987/0-

LICITAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

JANEIRO A FEVEREIRO/2016

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R\$ 1,00

No Bimestre (b) % (b / a) Até o Bimestre (c) % (c / a)

RECEITAS Previsão

Inicial

Previsão

Atualizada (a)

Saldo a

Realizar (c - a)

Receitas Realizadas

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 57.882.336,00 57.882.336,00 7.657.271,45 13,22 7.657.271,45 13,22 50.225.064,55

RECEITAS CORRENTES 53.753.534,00 53.753.534,00 7.622.271,45 14,18 7.622.271,45 14,18 46.131.262,55

RECEITA TRIBUTÁRIA 7.150.000,00 7.150.000,00 548.866,19 7,67 548.866,19 7,67 6.601.133,81

Impostos 6.800.000,00 6.800.000,00 473.612,62 6,96 473.612,62 6,96 6.326.387,38

Taxas 350.000,00 350.000,00 75.253,57 21,50 75.253,57 21,50 274.746,43

Contribuição de Melhoria

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 1.000.000,00 1.000.000,00 219.596,78 21,95 219.596,78 21,95 780.403,22

Contribuições Sociais 700.000,00 700.000,00 150.908,16 21,55 150.908,16 21,55 549.091,84

Contribuições Econômicas 300.000,00 300.000,00 68.688,62 22,89 68.688,62 22,89 231.311,38

RECEITA PATRIMONIAL 975.039,00 975.039,00 579.185,71 59,40 579.185,71 59,40 395.853,29

Receitas Imobiliárias

Receitas de Valores Mobiliários 975.039,00 975.039,00 579.185,71 59,40 579.185,71 59,40 395.853,29

Receitas de Concessões e Permissões

Outras Receitas

RECEITA AGROPECUÁRIA

Receita da Produção Vegetal

Receita da Produção Animal e Derivados

Outras Receitas Agropecuárias

RECEITA INDUSTRIAL

Receita da Indústria de Transformação

Receita da Indústria de Construção

Outras Receitas Industriais

RECEITA DE SERVIÇOS 1.000,00 1.000,00 1.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 43.995.000,00 43.995.000,00 6.244.213,80 14,19 6.244.213,80 14,19 37.750.786,20

Transferências Intergovernamentais 43.645.000,00 43.645.000,00 6.244.213,80 14,30 6.244.213,80 14,30 37.400.786,20

Transferências de Instituições Privadas

Transferências do Exterior

Transferências de Pessoas

Transferências de Convênios 350.000,00 350.000,00 350.000,00

Transferências para o Combate à Fome

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 632.495,00 632.495,00 30.408,97 4,80 30.408,97 4,80 602.086,03

Multa de Juros de Mora 192.000,00 192.000,00 14.253,11 7,42 14.253,11 7,42 177.746,89

Indenizações e Restituições 92.495,00 92.495,00 11.262,57 12,17 11.262,57 12,17 81.232,43

Receita da Dívida Ativa 210.000,00 210.000,00 4.893,29 2,33 4.893,29 2,33 205.106,71

Receitas Diversas 138.000,00 138.000,00 138.000,00

RECEITAS DE CAPITAL 4.128.802,00 4.128.802,00 35.000,00 0,84 35.000,00 0,84 4.093.802,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito Internas

Operações de Crédito Externas

ALIENAÇÃO DE BENS 28.802,00 28.802,00 28.802,00

Alienação de Bens Móveis 28.802,00 28.802,00 28.802,00

Alienação de Bens Imóveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 4.100.000,00 4.100.000,00 35.000,00 0,85 35.000,00 0,85 4.065.000,00

Transferências Intergovernamentais 2.180.000,00 2.180.000,00 2.180.000,00

Transferências de Instituições Privadas

Transferências do Exterior

Transferências de Pessoas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências de Convênios 1.920.000,00 1.920.000,00 35.000,00 1,82 35.000,00 1,82 1.885.000,00

Bens Imóveis para o Combate a Fome

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.

Restituições

Receita de Capital Diversas

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 1.608.000,00 1.608.000,00
276.475,22 17,19 276.475,22 17,19 1.331.524,78

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II) 59.490.336,00 59.490.336,00 7.
933.746,67 13,33 7.933.746,67 13,33 51.556.589,33

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)

Operações de Crédito Internas

Mobiliária

Contratual

Operações de Crédito Externas

Mobiliária

Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 59.490.336,00 59.
490.336,00 7.933.746,67 13,33 7.933.746,67 13,33 51.556.589,33

DÉFICIT (VI) 56.500,00 3.331.067,43 895,69 3.331.067,43 895,69 -3.274.
567,43

TOTAL(VII) = (V + VI) 59.490.336,00 59.546.836,00 11.264.814,10 18,91
11.264.814,10 18,91 48.282.021,90

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)

Superávit Financeiro

Reabertura de Créditos Adicionais

Emissão: 05/07/2016 10:09:48 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

JANEIRO A FEVEREIRO/2016

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §
1º - Anexo I) R\$ 1,00

No Bimestre (b) % (b / a) Até o Bimestre (c) % (c / a)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Previsão

Inicial

Previsão

Atualizada (a)

Saldo a

Realizar (c - a)

Receitas Realizadas

RECEITAS CORRENTES (I) 1.608.000,00 1.608.000,00 276.475,22 17,19
276.475,22 17,19 1.331.524,78

RECEITA TRIBUTÁRIA

Taxas

Contribuição de Melhoria

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 1.603.000,00 1.603.000,00 272.175,48
16,97 272.175,48 16,97 1.330.824,52

Contribuições Sociais 1.603.000,00 1.603.000,00 272.175,48 16,97 272.
175,48 16,97 1.330.824,52

Contribuições Econômicas

RECEITA PATRIMONIAL

Receitas Imobiliárias

Receitas de Valores Mobiliários

Receita de Concessões e Permissões

Outras Receitas Agropecuárias

RECEITA AGROPECUÁRIA

Receita da Produção Vegetal

Receita da Produção Animal e Derivados

Outras Receitas Agropecuárias

RECEITA INDUSTRIAL

Receita da Indústria de Transformação

Receita da Indústria de Construção

Outras Receitas Industriais

RECEITA DE SERVIÇOS

Receita de Serviços

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 5.000,00 5.000,00 4.299,74 85,99 4.
299,74 85,99 700,26

Multas e Juros de Mora 5.000,00 5.000,00 4.299,74 85,99 4.299,74 85,99
700,26

Indenizações e Restituições

Receitas Diversas

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito Internas

ALIENAÇÃO DE BENS

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Receitas de Capital Diversas

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 1.608.000,00 1.608.000,00 276.
475,22 17,19 276.475,22 17,19 1.331.524,78

DÉFICIT (IV) 90,00 18.090,00 9.191,83 50,81 9.191,83 50,81 8.898,17

TOTAL (V) = (III + IV) 1.608.090,00 1.626.090,00 285.667,05 17,56 285.
667,05 17,56 1.340.422,95

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA

SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO

CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 05/07/2016 10:09:48 Page 2 de 2

Homologado

LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

JANEIRO A FEVEREIRO/2016

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R\$ 1,00

Saldo a

Liquidar

(f - j)

%

(j / f)

Até o Bimestre

(j)

No Bimestre

(i)

Despesas Liquidadas

Até o Bimestre

(h)

No Bimestre

(g)

Dotação Despesas Empenhadas

Atualizada

(f = d + e)

Créditos

Adicionais

(e)

Dotação

Inicial

(d)

DESPESAS

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 57.882.246,00 38.500,00 57.920.746,00 10.979.147,05 10.979.147,05 5.922.428,20 5.922.428,20 10,22 51.998.317,80

DESPESAS CORRENTES 47.069.890,00 87.500,00 47.157.390,00 10.640.230,44 10.640.230,44 5.838.442,61 5.838.442,61 12,38 41.318.947,39

Pessoal e Encargos Sociais 24.284.222,00 7.000,00 24.291.222,00 3.656.843,32 3.656.843,32 3.636.357,63 3.636.357,63 14,96 20.654.864,37

Juros e Encargos da Dívida 7.625,00 7.625,00 2.400,00 2.400,00 238,08 238,08 3,12 7.386,92

Outras Despesas Correntes 22.778.043,00 80.500,00 22.858.543,00 6.980.987,12 6.980.987,12 2.201.846,90 2.201.846,90 9,63 20.656.696,10

DESPESAS DE CAPITAL 10.156.106,00 -49.000,00 10.107.106,00 338.916,61 338.916,61 83.985,59 83.985,59 0,83 10.023.120,41

Investimentos 9.854.106,00 -49.000,00 9.805.106,00 88.916,61 88.916,61 37.962,00 37.962,00 0,38 9.767.144,00

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida 302.000,00 302.000,00 250.000,00 250.000,00 46.023,59 46.023,59 15,23 255.976,41

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 656.250,00 656.250,00 656.250,00

RESERVA DO RPPS

DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) 1.608.090,00 18.000,00 1.626.090,00 285.667,05 285.667,05 278.075,10 278.075,10 17,10 1.348.014,90

SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) 59.490.336,00 56.500,00 59.546.836,00 11.264.814,10 11.264.814,10 6.200.503,30 6.200.503,30 10,41 53.346.332,70

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)

Amortização da Dívida Interna

Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa

Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) 59.490.336,00 56.500,00 59.546.836,00 11.264.814,10 11.264.814,10 6.200.503,30 6.200.503,30 10,41 53.346.332,70

SUPERÁVIT (XIII) 1.733.243,37 1.733.243,37 -1.733.243,37

TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 59.490.336,00 56.500,00 59.546.836,00 11.264.814,10 11.264.814,10 7.933.746,67 7.933.746,67 13,32 51.613.089,33

Até o Bimestre

(j)

No Bimestre

(i)

Até o Bimestre

(h)

No Bimestre

(g)

Saldo a

Liquidar

(f - j)

%

(j / f)

Dotação Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas

Atualizada

(f = d + e)

Créditos

Adicionais

(e)

Dotação

Inicial

(d)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS CORRENTES (I) 1.608.090,00 18.000,00 1.626.090,00 285.667,05 285.667,05 278.075,10 278.075,10 17,10 1.348.014,90

Pessoal e Encargos Sociais 1.608.090,00 18.000,00 1.626.090,00 285.667,05 285.667,05 278.075,10 278.075,10 17,10 1.348.014,90

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL (II)

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II) 1.608.090,00 18.000,00 1.626.090,00 285.667,05 285.667,05 278.075,10 278.075,10 17,10 1.348.014,90

SUPERÁVIT (IV)

TOTAL (V) = (III + IV) 1.608.090,00 18.000,00 1.626.090,00 285.667,05 285.667,05 278.075,10 278.075,10 17,10 1.348.014,90

Emissão: 05/07/2016 10:09:48 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

JANEIRO A FEVEREIRO/2016

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R\$ 1,00

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA SEBASTIAO REI DA SILVA FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE FINANÇAS CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 05/07/

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 137/2016

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 131/2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO: Que a nomeação do Sr. **Flávio Vinícius Rondon Mayer** é de Conselheiro;

RESOLVE: Retificar a função descrita no Art. 01 da Portaria 131/2016;

Art. 1º Altera a Função do Sr. Flávio Vinícius Rondon Mayer de Membro do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT, para CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 05 de Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 136/2016

Dispõe sobre a nomeação da Srª. **Aparecida de Cássia Rondon**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. Aparecida de Cássia Rondon, portadora do RG nº. 0591353-5 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF nº. 406.462.891-87, do cargo em comissão de Diretora Escolar do Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 01 de Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 135/2016

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Joarides Lojor Ribeiro**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Joarides Lojor Ribeiro, portador do RG nº. 482.165 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº. 346.402.251-34, do cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Dalci Cândida de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 01 de Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2016.

Processo: 1024/2016.

Assunto: - Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e demais unidades das secretarias, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e demais unidades das secretarias, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13- PROGRAMAS,PROJETOS/ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPESA,FONTE E VALOR				
REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
050015	2045	33.90.30.00.0	0100	R\$ 2.827,50
040017	2089	33.90.30.00.0	0100	R\$ 1.366,44
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 4.193,94			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **4.193,94 00** (quatro mil cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), em favor da Empresa- **EMPRESA – MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 20.847.096/0001-35**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 91 /2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de julho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

OBJETO: ADESÃO a ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA N°. 66/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

O Prefeito MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal N° 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA N°. 66/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT. OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015 e Ata de Registro de Preços N° 020/2015 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, tendo como vencedora a Empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78 E TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

EMPRESA – TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. ESTIMADO	% DESCONTO
290127	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca AGRAL	AGRAL	10.000,00	7,00 %
290112	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca CHEVROLET	CHEVROLET	10.000,00	7,00 %
290113	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca FIAT	FIAT	20.000,00	7,00 %
290516	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca IVECO	IVECO	20.000,00	7,00 %
290512	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca MERCEDES BENS	MERCEDES BENS	10.000,00	7,00 %
290511	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca MITSUBISHI	MITSUBISHI	10.000,00	7,00 %
290517	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca RENAULT	RENAULT	10.000,00	7,00 %
290515	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca VOLARE	VOLARE	20.000,00	7,00 %
290513	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	45.000,00	7,00 %
VALOR TOTAL			155.000,00	7,00 %

EMPRESA – TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

291407	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca CATERPILLAR	CATERPILLAR	50.000,00	13,50%
290534	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca KOMATSU	KOMATSU	50.000,00	13,50%
290549	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	50.000,00	13,50%
291408	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca RANDON	RANDON	18.000,00	13,50%
VALOR TOTAL			168.000,00	13,50%

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Adm/Plan	040017	2089 – Manut Ativ de Adm/Plan	33.90.30.00 – Material de consumo	0100	30.000,00
Ass. Social	060006	2022- Manut da Sec. Ass. Social	33.90.30- Material de Consumo	0100	20.000,00
Educação	050015	2045 – Manut e encargos da Educação	33.90.30 – Material de Consumo	0100	40.000,00
Saúde	070042	2067 –Manut. Ativ. Hospitalar/Ambulatorial	33.90.30-Material de Consumo	0100	35.000,00
Saúde	070010	2030- Manut Enc. Saúde	33.90.30 –Material de Consumo	0100	10.000,00
Obras	080021	2277 – Manutenção de vias públicas	33.90.30 – Material de consumo	0100	27.000,00
Obras Fethab	080031	2278 – Recuperação, manut , e construção de estradas vicinais	33.90.30 – Material de consumo	0130	141.000,00
D. Rural	100005	2036- Manut e encargos da Sec.	33.90.30 –Material de Consumo	0100	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		R\$ 323.000,00			

Nossa Senhora do Livramento – MT., 05 de julho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2016.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2016.****Processo: 914/2016.****Assunto:** - Aquisição de saco para coleta de água com tiosulfato de sódio – cx com 100 unidades e kit cloro e PH de piscina.**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Aquisição de saco para coleta de água com tiosulfato de sódio – cx com 100 unidade e kit cloro e PH de piscina, conforme TR nº. 026/2016.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit	Preço Total R\$
01	05	Caixa	Saco para coleta de água com tiosulfato de sódio – cx com 100 und.	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
02	02	Kit	Kit cloro e PH de piscina	R\$ 75,00	R\$ 150,00

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMAS,PROJETOS/ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPEZA,FONTE E VALOR	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR (R\$)
SECRETARIA					
Saúde	1305	33.90.30.00	0100	070018	2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		R\$ 2.000,00			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Empresa – **EMPRESA – EDSON FURQUIM - ME CNPJ: 17.908.249/0001-00**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 026/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de julho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2016**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/Secretaria Municipal de Saúde torna público que foi feita correção ao Edital para o Teste Seletivo destinado ao provimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Item 1

Onde se lê: o candidato no ato da inscrição ou da contratação deve residir na área de abrangência do local escolhido (conforme área de abrangência).

Leia-se: o candidato no ato da inscrição deve residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Publica-se em 05 de julho de 2016.

Comissão

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2016.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2016.****Processo: 790/2016.**

Assunto: - Contratação de Empresa para Elaboração dos laudos de Segurança do trabalho de fiscalização do Ministério do trabalho: 1- **LAUDO TECNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO-LTCAT** (insalubridade Periculosidade)2.**LAUDO TECNICO DE CONTROLE MEDICO E SAUDE OCUPACIONAL-PCMSO**, 3. **LAUDO TECNICO DE RISCOS AMBIENTAIS-PPRA** no âmbito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Contratação de Empresa para Elaboração dos laudos de Segurança do trabalho de fiscalização do Ministério do trabalho: 1- **LAUDO TECNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO-LTCAT** (insalubridade Periculosidade)2.**LAUDO TECNICO DE CONTROLE MEDICO E SAUDE OCUPACIONAL-PCMSO**, 3. **LAUDO TECNICO DE RISCOS AMBIENTAIS-PPRA** no âmbito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15- PROGRAMAS,PROJETOS/ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPEZA,FONTE E VALOR	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR (R\$)
SECRETARIA					
Educação	2045	33.90.39.00	0100	050018	2.500,00
Saúde	1261	33.90.39.00	0100	070004	2.000,00
Administração	2089	33.90.39.00	0100	040021	2.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 6.500,00
----------------------------	--------------

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), em favor da Empresa – **J F PERES RANIERI ME CNPJ: 21.518.939/0001-12**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 50 /2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de julho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2016.

Processo: 1005/2016.

Assunto: - Contratação de empresa especializada em serviços de colagem e troca de pneus de veículos leves, pesados e maquinas em geral, para atender toda a frota da Prefeitura Municipal

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Contratação de empresa especializada em serviços de colagem e troca de pneus de veículos leves, pesados e maquinas em geral, para atender toda a frota da Prefeitura Municipal

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15- PROGRAMAS,PROJETOS/ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPEZA,FONTE E VALOR					
REDUZIDO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
040021	Gestão Administração e Planejamento	2089-Manutenção das atividades de Administração e Planejamento	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	2.000,00
050018	Gestão Educação	2045- Manutenção e encargos da Educação	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	12.000,00
080018	Obras	2276- Manutenção de frota de máquinas e veículos	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	6.000,00
060008	Ass.Social	2022-Manutenção da Secretaria de Ass.Social	33.90.30.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	2.000,00
070012	Saude	2030-Manutenção e encargos da Saúde	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 27.000,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **27.000 00** (vinte e sete mil reais), em favor da **PESSOA JURIDICA – CLOVIS CLAUDIONOR DA SILVA - ME CNPJ: 04.837.177/0001-06**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 84 /2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de julho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2016

DECRETO Nº 090/2016

Fixa o Valor da Terra Nua – VTN no Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando que a IN n.884 de janeiro de 2009 bem como cláusula de convênio ao qual este Município aderiu determina a obrigação do Município informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare –VTN para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB cujos valores devem refletir o valor médio por aptidão da área,

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1651, de 10 de Junho de 2016, e em conformidade com levantamento realizado por técnicos desta Administração Pública Municipal ficam fixados os Valores da Terra Nua – VTN, do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano 2016 conforme a tabela abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016	R\$ 3.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO Nº 003/2016, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

A Prefeitura Municipal DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 020/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO AZEVEDO do Pregão Presencial nº 020/2015 no dia 05/07/2016, contratando a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78 E **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/

0001-92, para a **ADESÃO a ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT** que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA nº. 066/2016**, para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no valor total de Valor total: R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais), nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de julho de 2016.

Leonildes Fátima Da S. Benevides

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CERTIDÃO****CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu “*in albis*” o prazo recursal.

Certifico e dou fé que em virtude da inércia da empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA ME** em apresentar recurso administrativo em virtude de sua inabilitação mentem-se referida inabilitação ao certame Tomada de Preços 005/2016.

Por fim, designa-se o dia 11 de Julho de 2016 as 9:00 (nove) horas, no Departamento de Licitações, sito no Paço Municipal, para realizar a Sessão Pública de abertura do envelope nº. 02 (Proposta de Preços) da Tomada de Preços 005/2016, ficando desde já as empresas interessadas intimadas do ato.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de Julho de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Departamento de Licitações e Contratos

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014**

DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obras por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar 09/07/2016 até a data de 06/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de Julho de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2016

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº 028/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 039/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM RECURSO DA MAC – MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 18 (dezoito) de Julho de 2016, às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 05 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016 AO EDITAL CONCURSO
PUBLICO Nº 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 003/2015 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenação de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 05/07/2016 ao dia 03/08/2016, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
10. Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
12. Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida (Cópia);
14. Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependente;
15. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
16. Certidão da Justiça (civil e criminal);
17. Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Cópia de CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
21. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;
22. Declaração de não - acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
23. Declaração contendo endereço residencial;
24. Número de Conta Bancária em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);
25. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
26. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
27. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TPPA), EAS, Raio-X do Tórax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará

o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasília/MT, 05 de julho de 2016.

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Candidato	Classificação	Inscrição
DANIELLE GRAZZIELLE SOEHN DA COSTA	5º	000200

Cargo: MOTORISTA		
Candidato	Classificação	Inscrição
ANDRE PESSOA	4º	000292

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 160/2016/GABJAMA

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasília – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 577 de 04 de Março de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar os Profissionais da Educação abaixo relacionados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Nova Filândia

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Jociê Martins de Souza Greve	Professora	01/07/2016	25 horas
Marcio Ferreira dos Santos Correa	Professor	01/07/2016	25 horas

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Julho de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE RESOLUÇÃO Nº 08/2016 – CMAS 28 DE JUNHO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o **PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2016**.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Eloiz Carlos de Faria Junior

Presidente do CMAS

Nova Canaã do Norte- MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 026/SCL/2016

Nomear, a Servidora KEITH SUÉLLEN ALVES MARTINS (Titular), e Servidora GISLAINE FATIMA DA SILVA (Suplente), Fiscal da ata de registro de preço nº013/2016 que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte – MT. que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 30.499,68 (Trinta e Mil QUATROCENTO E NOVENTA E NOVE Reais E SESENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATADO:ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 62.090,00 (SESENTA e DOIS MIL E NOVENTA Reais)

CONTRATADO:ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 104.148,25 (CENTO E QUATRO MIL e CENTO QUARENTA E OITO Reais E VINTE CINCO CENTAVOS)

CONTRATADO:CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 50.201,50 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATADO:DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL e QUATROCENTOS Reais)

CONTRATADO:NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 11.767,95 (ONZE MIL E SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATADO:CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 40.426,00 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE SEIS REAIS)

CONTRATADO:MARCOFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 33.539,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS e TRINTA E NOVE REAIS)

CONTRATADO:MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 25.919,75 (VINTE E CINCO MIL E NOVECIENTOS DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATADO:INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 560,00 (Quinhentos e SESSENTA Reais)

CONTRATADO: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 7.386,85 (SETE MIL E TREZENTOS OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATADO: PRESTOMEDI DISTRIB. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 24.446,80 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CONTRATADO: LIFE CENTER COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 26.400,00 (VINTE SEIS MIL E QUATROCENTOS Reais)

CONTRATADO: POLYPHARMA DISTR. MEDICO HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 4.598,92 (QUATRO MIL Quinhentos NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATADO: RECMED COMÉRCIO DE MAT. HOSPITALARES EIRELI.

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 14.240,24 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALOR: R\$ 42.180,00 (QUARENTA DOIS MIL E CENTO OITENTA Reais)

CONTRATADO: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 09/2016 – CMAS 28 DE JUNHO DE 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão

de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade os balancetes do Meses janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano 2016.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Eloiz Carlos de Faria Junior

Presidente do CMAS

Nova Canaã do Norte- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**PORTARIA Nº. 13/2016/GP/CMNG - FÉRIAS ANA CARLA DILL
PAIANO**

PORTARIA Nº. 13/2016/GP/CMNG

O Exmo. Senhor, **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER férias a Servidora Pública da Câmara Municipal, Senhora **ANA CARLA DILL PAIANO**, Servidora Efetiva, neste ato ocupante do cargo de Contador, Lotado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º A servidora entrará em gozo de férias a partir do dia 01/07/2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31/07/2016.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2015 a 06/01/2016.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de julho 2016.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

PRESIDENTE

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro/2016 a Junho/2016

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	198.165,55	
Pessoal Ativo	198.165,55	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	198.165,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		198.165,55
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		28.580.671,15
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		0,69
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -		0,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
PRESIDENTE

AMADO APARECIDO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

ANA CARLA DILL PAIANO
CONTADOR CRC/MT-013618/0-8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 011/16/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 05/07/2016 À 30/12/2016

CONTRATADA: **EDILAINE DA SILVA PEREIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 2.500,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2033

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de (39) trinta e nove letras em aço inoxidável escovado, tipo caixa (block-letter) com alto relevo com dizeres Sistema de Tratamento de Água Ertemio Moretto.

R\$ 7.761,00 (Sete mil setecentos e sessenta e um reais)

Favorecida: EDER ROBERTO DE PAULA-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Nova Lacerda- MT 05 de julho 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2016 RETORNO ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO

PORTARIA Nº 173/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 04/07/2016, a servidora ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO, matrícula 1440, ao cargo de Agente de Serviços Braçais, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 070/2014 de 24/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2016 DESIGNAÇÃO SIDNEY DIAS DE JESUS

PORTARIA Nº 169/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir de 01/07/2016, o Senhor SIDNEY DIAS DE JESUS, brasileiro, divorciado, portador do R.G. 966823 SSP/MT e CPF n.º 621.491.561-72, servidor público efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, sob portaria 167/2016 e termo de posse 011/2016 de 01/07/2016, residente e domiciliado na Rua Jose Bernegozzi, Bairro Centro, neste município, para responder pelo cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dias do mês de Julho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2016 - NOMEAÇÃO SIDNEY DIAS DE JESUS

PORTARIA Nº 167/2016

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2016 de 10/02/2016,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 983/2016 de 01/04/2016,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2016 de 02/05/2016, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/07/2016), em Caráter Efetivo ao candidato SIDNEY DIAS DE JESUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 966823 SSP/MT e CPF. 621.491.561-72, para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – CLASSE A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 01 de julho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2016 NOMEAÇÃO MURYLLO HENRIQUE REIS DA SILVA**

PORTARIA Nº 168/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (01/07/2016) o senhor **MURYLLO HENRIQUE REIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 2130551 SEJSP/MS e CPF 054.866.281-96, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês julho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2016 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA**

PORTARIA Nº 170/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Através do requerimento sob protocolo 16.116 de 01/07/2016, o Servidor **ADEMILSON GOMES SOARES** brasileiro, casado, portador da C.I. N.º 11277319 SJ/MT e CPF n.º 885.938.351-04, **SOLICITA O CANCELAMENTO** da Licença para Atividade Política. Licença essa requerida nos Termos do dispositivo no Artigo 137, Inciso V, e no Artigo 154, ambos da Lei Complementar 021/2005 através do requerimento sob protocolo 16.055 de 17/06/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 149/2016 de 24/06/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de Julho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2016 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL "JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA". WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL "JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA".

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA

A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal **Sr. JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de "AGENTE DE CONTROLE DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS", lotado na Procuradoria Pública, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**", iniciando em 01/07/2016 e terminando em 28/09/2016.

Parágrafo único - Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Procuradoria Pública Municipal, de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - 05/07/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2016/GB EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO CONFORME DISPÕE O ART. 163 E 165 DA LEI MUNICIPAL N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARRE**

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO CONFORME DISPÕE O ART. 163 E 165 DA LEI MUNICIPAL N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o inc. I do art. 23 da Lei Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, onde compete a Procuradoria Jurídica representar o Município Judicialmente e extrajudicialmente;

CONSIDERANDO a não existências de fórum no município, e todas as defesas judiciais são feitas em outras cidades do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o inc. I do art. 23 da Lei Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, onde compete a Procuradoria Jurídica representar o Município Judicialmente e extrajudicialmente;

CONSIDERANDO que a ajuda de custo, será de no máximo 30% (trinta) pontos percentuais tendo como referência o salário base do servidor conforme dispõe o art. 163 da Lei Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA in verbis:

Art. 163 - A ajuda de custo será de 30% (trinta) pontos percentuais tendo como referência o salário- base e destina-se a compensar as despesas do servidor que, no interesse do serviço público deslocar do Município, por prazo certo.

Parágrafo único - A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória;

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo de forma contínua ao servidor que diante da especificidade do cargo necessite se des-

locar a outros municípios conforme preceitua o art. 165 da Lei Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo;(grifo nosso)

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, A Lei Orgânica Municipal, o art. 163 C/C com o art. 165 da Lei Municipal n.º 725 de 14 de março de 2016 resolve:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao Ilustríssimo Servidor Público e advogado Sr. ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES, portador do RG n° 478710 SSP/MS e CPF/MF de n° 581.555.381-68, OAB n.º 11.226/MT no cargo concursado de Procurador Jurídico, lotado na Procuradoria Pública Municipal;

Art. 1º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 05 (cinco) dias de julho de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2016 DATA: 05/07/2016 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.ª “PAULA HELENA NESPELETA ICOLETTI”. WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO M

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.ª “PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.ª **PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI**, portadora da cédula de identidade n°-40568898-2 SSP/MT e CPF n°- 351.017.708-84, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/07/2016 e término em 30/07/2016, retornando as suas atividades no dia 31/07/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 05/07/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2016 DATA: 05/07/2016 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. “HARRISON ORMOND”. WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. “HARRISON ORMOND”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **HARRISON ORMOND**, portadora da cédula de identidade n°-184.680 SSP/MT e CPF n°- 230.054.081-91, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/07/2016 e término em 30/07/2016, retornando as suas atividades no dia 31/07/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 05/07/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2016 DATA: 05/07/2016 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. “FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO”. WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. “FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª **FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO**, portadora da cédula de identidade n°-1233240-2 SSP/MT e CPF n°- 895.528.061-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Saneamento,

atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/07/2016 e término em 20/07/2016, retornando as suas atividades no dia 21/07/2016.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 05/07/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 195/2016 DATA: 05/07/2016 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SR.ª “ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT”. WENER
KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNI**

PORTARIA MUNICIPAL N° 195/2016

DATA: 05/07/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.ª “ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.ª **ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT**, portadora da cédula de identidade nº-1063370-7 SSP/MT e CPF nº- 895.090.641-49, ocupante do cargo de “Agente de execução Orçamentaria” lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/07/2016 e término em 30/07/2016, retornando as suas atividades no dia 31/07/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 05/07/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N° 005/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, conforme Ata nº 037 /2016 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova o PLANO DE AÇÃO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO REFERENTE AO ANO DE 2016.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 28 de Junho de 2016.

Maria de Fátima Cordeiro Ferreira da Silva

Presidente em Substituição

LEI N° 874 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Súmula:Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 406/2006 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 406/2006, que passa a ter a seguinte redação:

§2º - Os recursos necessários à atuação e ao funcionamento do CMMA serão previstos em rubrica própria, junta a pasta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de preposição do próprio Conselho.

Art. 2º. Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº. 406/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - O CMMA reunir-se a, ordinariamente a cada quadrimestre na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50 (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

Art. 3º Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº. 406/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º - As funções de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho serão exercidas por servidores municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº. 406/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará ao CMMA o necessário suporte técnico-administrativo sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art. 5º. Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº. 406/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta lei e consequente instalação do CMMA, este elaborará o seu regimento Interno, que será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Fica alterado o art. 13º da Lei Municipal nº. 406/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 13 - O CMMA será integrado pelas seguintes entidades e intuições, sendo uma cadeira de suplente para cada cadeira de titular.

I. Representantes do Poder Público

- a. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- b. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura
- c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- d. 01 (um) representante da Secretária Municipal de Educação
- e. 01 (um) representante da EMPAER;
- f. 01 (um) representante da Câmara Municipal

II. Representantes da Sociedade Civil:

- a. 02 (dois) representantes indicados pelas Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- b. 02 (dois) representantes sindicatos e associações;
- c. 01 (um) representante de instituições religiosas;
- d. 01 (um) representante indicado pelos Conselhos Municipais desde que membros representantes da sociedade civil;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Maringá - MT em 30 de junho de 2016.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

LEI Nº 875 DE 04 DE JULHO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre autorização à Prefeitura de Nova Maringá/MT para celebração de Convênio com a Cooperativa Agropecuária de Nova Maringá/MT - COOPER, Inxu Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A e o SEBRAE e, dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, autorizada a firmar convênio com a Cooperativa Agropecuária de Nova Maringá-COOPER, Inxu Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE, para a instalação de laticínio neste município.

Art. 2º. O convenio tem como objetivo promover a sustentabilidade econômica das pequenas propriedades, contribuir para geração de renda e desenvolvimento econômico local, através da instalação de um laticínio e de capacitação e desenvolvimento dos produtores rurais cooperados para aumento da produtividade.

Art. 3º - São atribuições das partes comprometentes descritas no art. 1º da presente lei:

§1º - Prefeitura Municipal:

- a) Ceder a área para instalação;
- b) Disponibilizar equipe técnica (agrônomo e veterinário) para apoio aos produtores e a indústria de pasteurização.

§2º - Inxú Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A:

- a) Contratação de profissional técnico (engenheiro);
- b) Elaboração do projeto de estrutura física;
- c) Custos da Construção Civil.
- d) Equipamentos para indústria, e;
- e) Projeto para instalação dos Equipamentos.

§3º - SEBRAE:

- a) Capacitação dos produtores através dos seguintes programas: Programa Balde Cheio; PAS Leite; De Olho na Qualidade; Negócio Certo Rural (NCR); Associativismo/Cooperativismo, e; Encontro de Negócios para venda Merenda Escolar.

§4º Cooperativa Agropecuária de Nova Maringá- COOPER:

- a) Conservação do imóvel objeto do termo de comodato autorizado pela Lei Municipal n.º 872/2016;

Art. 4º - Para a consecução do objetivo proposto pela presente lei, as partes comprometentes assumirão obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Art. 5º O convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado ou aditado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo.

Art. 6º. O convênio estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados.

Art. 7º – Fica também autorizado o Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, econômicas, fiscais patrimoniais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Maringá - MT em 04 de julho de 2016.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2016. PREGÃO PRESENCIAL 007/2016.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** CNPJ 00.445.400/0001-00 neste ato representado pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST portador do RG 1.384.949-2, CPF 326.046.370-49 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de supressão ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00.

LOTE 07 - Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum – Para abastecimento em “**BOMBA**” no perímetro Urbano do **Município de Lucas do Rio Verde -MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	12.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	3,998	47.976,00
02	3.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,565	10.695,00

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	12.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	3,879	46.548,00
02	3.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,565	10.695,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, pois no dia 22 de junho de 2016 a empresa detentora da Ata de registro de Preços nº 016/2016 resolve baixar seu preço por ter sido beneficiado com desconto na compra de combustível (gasolina comum) na refinaria distribuidora de petróleo no qual são seus fornecedores.

O valor a ser praticado para o licitante será de:

Menos - 0,119 (onze centavos e nove décimos) por litro de Gasolina Comum.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 04 de Julho de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO 27/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016 o qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E**

AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

No dia **19/07/2016 às 9:00 horas** – Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 05 de julho de 2016

Vania Maria dos Santos

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 46/2016

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE
FANFARRA PARA ATENDER A BANDA MARCIAL DE NOVA MONTE
VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n°. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n°. 28/2016** no dia **19/07/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, n°. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA ATENDER A BANDA MARCIAL DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 059/2009, Decreto Municipal n°. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 05 de julho de 2016

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016.

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria n° 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada a proposta declarou-se vencedoras as empresas com seus respectivos valores globais L.P. COM. REP. ASSESS. E REPRESENTADORA DE SERVIÇOS LTDA –R\$ 109.102,71, APIS COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI R\$ 93.210,00, CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME R\$307.317,50, CASA DO COMPUTADOR LTDA-ME 37.404,00, D A ARAGAO COMERCIO-ME 107.898,00, IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME R\$ 28.011,00, JAIME TRENTIN E CIA LTDA-ME- R\$ 62.330,00, **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** 64.122,00 CAPITAL HOSPITALAR COMERCIO REP. E ASSIST. TECNICA LTDA –ME R\$ 46.822,21 L F COMERCIO DE EQ. DE INFORMATICA E REP. LTDA OLMIR IORIS E CIA LTDA R\$ 300,00 e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 05 de julho de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos

pela Portaria n° 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO AMUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DO PREDIO DA CRECHE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor global LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS CIA LTDA –R\$ 20.022,35 e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 05 de julho de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 027/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial n°. 027/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor da empresa: ADRIANA DA SILVA ARANTES - ME, inscrita no CNPJ 10.764.248/0001-82 no valor de R\$ 71.915,00 (setenta e um mil novecentos e quinze reais). Nova Santa Helena – MT, 05 de julho de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

PORTARIA N°. 195/2016

DATA: 01 DE JULHO DE 2016.

SÚMULA:

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã-Mt, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Complementar Municipal n°. 061/2013 art. 93

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, ao Servidor Sr. **MARCOS ROGÉRIO PINHO BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 26437468-X SSP/SP e inscrito no CPF n°. 167.545.138-96, efetivo no cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2016, conforme Requerimento expedido pelo Servidor.

ART. 2º O AFASTAMENTO a que se refere o Art. anterior, compreende-se até a data das eleições Municipais, compreendida em 02 de Outubro de 2016.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 01 de julho de 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0193/2016**DATA: 01 DE JULHO DE 2016****SÚMULA:**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-Mt, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Complementar Municipal nº. 061/2013 art. 93.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, ao Servidor Sr. **ROGERIO LUIZ RABUSKE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 971609 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 651.529.641-04, efetivo no cargo de **MOTORISTA/40hs**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01 de Julho de 2016, conforme Requerimento expedido pelo Servidor.

ART. 2º O AFASTAMENTO a que se refere o Art. anterior, compreende-se até a data das eleições Municipais, compreendida em 02 de Outubro de 2016.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de julho de 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2013

PORTARIA Nº. 194/2016**DATA: 01 DE JULHO DE 2016.****SÚMULA:**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-Mt, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Complementar Municipal nº. 061/2013 art. 93

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, a Servidora Sra. **ELAINE CRISTINA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.745.642-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 259.059.058-00, efetiva no cargo de **ODONTÓLOGA-20hs**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2016, conforme Requerimento expedido pela Servidora.

ART. 2º O AFASTAMENTO a que se refere o Art. anterior, compreende-se até a data das eleições Municipais, compreendida em 02 de Outubro de 2016.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de julho de 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2013

PORTARIA Nº. 196/2016**DATA: 01 DE JULHO DE 2016.****SÚMULA:**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-Mt, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Complementar Municipal nº. 061/2013 art. 93

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, ao Servidor Sr. **ADILSON LUIZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.655.154 SSP/SC e inscrito no CPF nº. 026.236.729-70, efetivo no cargo de **TECNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de Julho de 2016, conforme Requerimento expedido pelo Servidor.

ART. 2º O AFASTAMENTO a que se refere o Art. anterior, compreende-se até a data das eleições Municipais, compreendida em 02 de Outubro de 2016.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de julho de 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.736, DE 4 DE JULHO DE 2016****PORTARIA N.º 7.736, DE 4 DE JULHO DE 2016**

*Dispõe sobre a exoneração de **Terezinha Apolonia Marca**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Terezinha Apolonia Marca** – Matrícula Funcional n.º 4108, que exercia em estágio probatório a função de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.622/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.740, DE 4 DE JULHO DE 2016.****PORTARIA N.º 7.740, DE 4 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivete Pereira** - Matrícula Funcional n.º 99, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 22/5/2009 a 17/7/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/7/2016 a 2/8/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.744, DE 4 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.744, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:*

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laragney Alves Diniz** - Matrícula Funcional n.º 862, Odontóloga, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/4/2005 a 28/4/2010.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/7/2016 a 28/7/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.743, DE 4 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.743, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:*

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anivaldo Ferreira Lima** - Matrícula Funcional n.º 18, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/3/2009 a 9/3/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/7/2016 a 30/9/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.742, DE 4 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.742, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:*

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Olga Maria Aires de Almeida** - Matrícula Funcional n.º 139, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/3/2004 a 2/3/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/7/2016 a 30/7/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.737, DE 4 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.737, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município, resolve:*

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Diliegge Vieira de Rezende** – Matrícula Funcional n.º 3364, Odontóloga, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

- 18/6 a 16/8/2016 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;

- 17/8 a 14/12/2016 – 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.739, DE 4 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.739, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roberzan Marques Pereira Tusset** - Matrícula Funcional n.º 3417, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 11/7/2016 a 9/8/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.741, DE 4 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.741, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Teresa Aguiar de Jesus Couten** - Matrícula Funcional n.º 592, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/2/2010 a 9/2/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/7/2016 a 30/9/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.738, DE 4 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.738, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenaide Aparecida Alves Cerqueira** - Matrícula Funcional n.º 1040, Auxiliar de serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 26/1/2010 a 23/4/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 25/7/2016 a 25/8/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.745, DE 4 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 7.745, DE 4 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 08/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa *Virtual Tecnologia da Informação Ltda* para a contratação de empresa para locação de sistema informatizado de estão municipal, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e Declaração Eletrônica do ISSQN (DESe), referente a Carta Convite n.º 002/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Lucinha Heinburg**, Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 1052, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 08/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital da Carta Convite n.º 002/2015, Contrato n.º 08/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 6.729/2015 e 7.310/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 031/2014

Espécie: Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Construção da Praça Pública

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Empresa Ferreira Amorim e Ribeiro Ltda - EPP

Representante Legal: Claudio Ferreira Amorim

Objetivo: prorrogação de prazo de execução da obra.

Vínculo Legal: Lei n° 8666/93

Data assinatura: 15/06/2016

Vigência: De 26/06/2016 à 22/09/2016.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal e Claudio Ferreira Amorim - Empresa Ferreira Amorim e Ribeiro Ltda - EPP

Assessora Jurídica: Patrícia Quessada Milan OAB/MT nº 7.131

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

5º ADITIVO AO CONTRATO 15/2014

EXTRATO DE ADITIVO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2014

5º Termo Aditivo

Prazo de Vigência e Execução

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, com sede na ROD. MT 320, S/Nº, KM 33, BAIRRO JARDIM PERIN, CIDADE DE COLIDER/MT, CEP 78.500-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Genézio Ferreira de Souza, portador da CI/RG nº. 12.664.913 e CPF/MF nº. 023.774.398-10, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo, Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato nº 015/2014 para continuidade dos serviços na construção da Quadra Escolar coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, conforme Planilha Orçamentária e Projetos executivos, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias.
Prazo de Aditivo	Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo a partir de 25 de Junho de 2016 com vencimento em 22 de novembro de 2016..

Novo Mundo/MT, 17 de Junho 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Presencial nº 019/2016” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 04 de Julho de 2016, objetivando a **Aquisição Futura de Materiais Elétricos**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: **VIEIRA E LEITE LTDA EPP**, com o valor de R\$ 78.484,64 (Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), **JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP**, com o valor de R\$ 169.721,84 (Cento e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, com o valor de R\$ 197.139,85 (Cento e Noventa e Sete Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), **MEGACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** com o valor de R\$81.527,15 (Oitenta e Um Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos), **BURITI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** com o valor de R\$ 19.840,25 (Dezenove Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos). Assim por terem apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 04 de Julho de 2016.

MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº001/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE PÃES E LANCHES Nº35/2015.

Termo de Rescisão Amigável do contrato de fornecimento de Pães e lanches 35/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antonio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDUARDO PENNO**, e a empresa **V C GARCIA MARQUES ME**, CNPJ nº 14.605.910/0001-02, Inscrição Estadual nº 13.441.783-6, localizada à Avenida 29 de setembro, s/nº. Centro, Novo Santo Antonio-MT, CEP: 78.674-000, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 16/2015, Processo nº 34/2015, neste ato representada pela sua proprietária SRA. **VILMA COUTINHO GARCIA MARQUES**, portadora do CPF: 300.250.281-20, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Eduardo Penno, no uso de suas atribuições legais,

Considerando interesse demonstrado pela contratada de rescindir o contrato firmado entre as partes pelo fato da Contratada Mudar-se de cidade, por motivo de força maior comunicado antecipadamente justificando o impedimento da execução contratual,

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 79 prevê que a rescisão do contrato poderá ser: ... II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública tomar as decisões tempestivamente e, em assim não o fazendo, fazê-lo, tão logo seja detectada a situação, evitando, deste modo, o surgimento de problemas futuros;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica rescindido, a partir desta data, o contrato 35/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e a empresa **V. C. GARCIA MARQUES ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o interesse das partes, a cláusula Sétima do contrato firmado e passando a valer a partir de 10 de Fevereiro de 2016.

Novo Santo Antônio, 13 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ nº 04.199.966/0001-50

DISTRA TANTE

V C GARCIA MARQUES ME

CNPJ nº 14.605.910/0001-02

DISTRA TADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 47/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2016**

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º. 1/2016, de 04/01/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação n.º. 7/2016, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo n.º 35/2016 – Tomada de Preços n.º. 5/2016 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA E BANHEIROS DE CAMPING NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa: **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP - R\$ 273.815,86 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**; Novo São Joaquim-MT, 05 de Junho de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da CPL**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 96/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º. 96/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º.42/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N.º .31/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITOS DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES, USUÁRIOS DO SUS, OFERECENDO DEPENDÊNCIAS MASCULINAS E FEMININAS PROVIDAS DE DORMITÓRIOS E BANHEIROS, FORNECENDO AINDA NO MÍNIMO, QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) E AINDA DEVERÁ FORNECER TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO CASA DE APOIO/UNIDADE DE SAÚDE/CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – CAFICA.

Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Período de vigência: 04/07/2016 à 31/12/2016

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 04 de Julho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 85/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, a correção da Porcentagem dos itens homologados:

2.1 Empresa vencedora:**CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME.****CNPJ 15.593.959/0001-55.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Porcentagem	Qtde
1	349624	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO VW GOL 1.6 POWER PLACA JYS ANO 2008	UNIDADE	10%	1
2	341702	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA FIAT UNO ANO 2013 PLACA OBJ - 9442	UNIDADE	10%	1
3	341703	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO GOL. 1.6 ANO 2012 PLACA OBI - 9201	UNIDADE	10%	1
4	349714	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN, SPACE FOX, ANO 2009	UNIDADE	10%	1
5	349688	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD ANO 1997/97 PLACA JYO - 133	UNIDADE	10,40%	1
6	349691	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA CAMINHAO MERCEDES BENS ANO 2014	UNIDADE	10,40%	1
7	349695	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA CAMINHAO VW 16210 PLACA PB 0009 ANO 1990	UNIDADE	10%	1
8	349700	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA FIAT STRADA ANO 2009/2010 MOTOR 1.4 PLACA NSJ 9351	UNIDADE	10%	1
9	341699	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA FIAT UNO ANO 2010 PLACA NJV - 2735	UNIDADE	10%	1
10	341698	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA FIAT UNO ANO 2015 PLACA OBK - 0492	UNIDADE	10%	1
11	341806	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA MOTO YAMAHA / XTZ 125K ANO 2006 / 2007 PLACA JKH 9822	UNIDADE	10%	1
12	341758	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA ONIBUS 05 - VW / 16.180 CO	UNIDADE	10,20%	3
13	341760	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA ONIBUS 06 - VW / 16.180 CO MWM X 10 6 CILINDROS ANO 1994 PLACA LAF 5534 MWM X 10 6 CILINDROS ANO 1994 PLACA LAF 5535	UNIDADE	10,30%	3
14	341763	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA ONIBUS 07 - VW / 16.180 CO MWM X 10 6 CILINDROS ANO 1994 PLACA LAF 5524	UNIDADE	10%	3
15	341764	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA ONIBUS 08 - VW / 16.180 CO MWM X 10 6 CILINDROS ANO 1994 PLACA LAF 6665	UNIDADE	10%	3
16	341767	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA ONIBUS 09 - IVECO/DALLY MOTOR IVECO FPT F1C DE 4 CIL. 3.0LT, 16 VALVULAS ANO 2002 PLACA JZK 7493	UNIDADE	10%	3
17	341768	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA ONIBUS 10 - VW/15.190 EOB VW MAN COMMON RAIL 4 CIL. ANO 2010 PLACA NPH 2214	UNIDADE	10,30%	3
18	341771	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA ONIBUS 11 - VW/15.190 EOB E. HD ORE VW MAN COMMON RAIL 4 CIL. ANO 2012 PLACA OBI 8343	UNIDADE	10%	3
19	341772	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA ONIBUS 12 - VW/15.190 EOB E. HD ORE VW MAN COMMON RAIL 4 CIL. ANO 2012 PLACA OBI 8373	UNIDADE	10,30%	3

20	341775	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA ONIBUS 13 - VW/15.190 EOB E. HD ORE VW MAN COMMON RAIL 4 CIL. ANO 2012 PLACA OBI 8223	UNIDADE	10%	3
21	341776	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA ONIBUS 14 - VW/15.190 EOB E. S ORE VW MAN COMMON RAIL 4 CIL. ANO 2012 PLACA OBN 7864	UNIDADE	10%	3
22	341812	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO F 4000 ANO 1993 PLACA MTO 0000	UNIDADE	10%	1
23	341824	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2009 PLACA NPJ 4617	UNIDADE	10%	1
24	341801	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO GM / CELTO 5 PORTAS ANO 2002/2003 PLACA JZN 3794	UNIDADE	10%	1
25	341789	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULOS FIAT / DOBLO RONTAN AMB2 ANO 2009 PLACA NPJ 8850	UNIDADE	10%	1
26	341792	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULOS FIAT / UNO MILLE FIRE ANO 2001/2002 PLACA NAJ 8850	UNIDADE	10%	1
27	341782	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULOS FIAT DOBLO CARGO ANO 2004/2005 PLACA JZV 2321	UNIDADE	10%	1
28	341793	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULOS PAS / MICROONIBUS/ NEN ANO 2014 PLACA OBK 9068	UNIDADE	10,20%	1
29	349655	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO FORD RANGER XLS CD2 25 PLACA QBA 0385 ANO 2014 MOTOR CUMNNS 4	UNIDADE	10%	2
30	341705	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA ONIBUS VW 8/120 ANO 2009/2010 PLACA NJW 3516	UNIDADE	11,70%	1
31	349715	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VOLKSWAGEN, SPACE FOX, ANO 2009	UNIDADE	11,20%	1
32	349694	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA CAMINHAO VW 16210 PLACA PB 0009 ANO 1990	UNIDADE	11,40%	1
33	341759	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA ONIBUS 05 - VW / 16.180 CO MWM X 10 6 CILINDROS ANO 1994 PLACA LAF 5534	UNIDADE	11,30%	3
34	341761	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA ONIBUS 06 - VW / 16.180 CO MWM X 10 6 CILINDROS ANO 1994 PLACA LAF 5535	UNIDADE	11,60%	3
35	341762	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA ONIBUS 07 - VW / 16.180 CO MWM X 10 6 CILINDROS ANO 1994 PLACA LAF 5524	UNIDADE	11,40%	3
36	341765	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA ONIBUS 08 - VW / 16.180 CO MWM X 10 6 CILINDROS ANO 1994 PLACA LAF 6665	UNIDADE	11,40%	3
37	341766	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA ONIBUS 09 - IVECO/DALLY MOTOR IVECO FPT F1C DE 4 CIL. 3.0LT, 16 VALVULAS ANO 2002 PLACA JZK 7493	UNIDADE	11,30%	3
38	341769	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA ONIBUS 10 - VW/15.190 EOB VW MAN COMMON RAIL 4 CIL. ANO 2010 PLACA NPH 2214	UNIDADE	11,50%	3
39	341770	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA ONIBUS 11 - VW/15.190 EOB E. HD ORE VW MAN COMMON RAIL 4 CIL. ANO 2012 PLACA OBI 8343	UNIDADE	11,10%	3
40	341773	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA ONIBUS 12 - VW/15.190 EOB E. HD ORE VW MAN COMMON RAIL 4 CIL. ANO 2012 PLACA OBI 8373	UNIDADE	11,40%	3
41	341774	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA ONIBUS 13 - VW/15.190 EOB E. HD ORE VW MAN COMMON RAIL 4 CIL. ANO 2012 PLACA OBI 8223	UNIDADE	11,30%	3
42	341777	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA ONIBUS 14 - VW/15.190 EOB E. S ORE VW MAN COMMON RAIL 4 CIL. ANO 2012 PLACA OBN 7864	UNIDADE	11,30%	3
43	341823	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2009 PLACA NPJ 4617	UNIDADE	11,50%	1
44	341794	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS PAS / MICROONIBUS/ NEN ANO 2014 PLACA OBK 9068	UNIDADE	R\$ 11,30	1
45	349656	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO FORD RANGER XLS CD2 25 PLACA QBA 0385 ANO 2014 MOTOR CUMNNS 4	UNIDADE	11,10%	2

Em 05 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO ABRIL/2016**

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
214/ 2016	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	01/04/2016 a 23/12/2016	AAE I AG SERV GERAIS (T)	R\$ 880,00

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
212/ 2016	ALENIL DE PON- TES LIMA	01/04/2016 a 23/ 12/2016	AAE I AG SERV GERAIS (T)	R\$ 880,00

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
216/ 2016	ANA PAULA CARLINI	01/04/2016 a 31/12/2016	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	R\$ 1. 244,06

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
211/ 2016	ROSINDA AUXILIA- DORA MACHADO	01/04/2016 a 23/12/2016	AAE I AG SERV GERAIS (T)	R\$ 880,00

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
213/ 2016	ODETE APARECI- DA GONÇALVES	01/04/2016 a 23/12/2016	APOIO ADMINISTRATI- VO EDUCACIONAL II	R\$ 1324,85

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
215/ 2016	VALDETE DA SILVA	01/04/2016 a 23/ 12/2016	AAE I AG SERV GERAIS (T)	R\$ 880,00

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÃO ABRIL/2016**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IVETE GRACA DA SILVA MENDES	PROFESSOR I	01/04/ 2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RILEY PYAN- RU PERUARE	AAE I- AG SERV GERAIS (T)	01/04/ 2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO MAIO/2016**

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
219/ 2016	GESSI INACIO DO AMARAL	02/05/2016 a 23/ 12/2016	PROFESSOR I	R\$ 880,00

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
218/ 2016	MARCIO ALEXAN- DRE GALLO GIME- NEZ	01/05/2016 a 31/12/2016	AGENTE DE INSPE- ÇÃO SANITARIA III	R\$ 1318,70

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
217/ 2016	MARIA IVONE ARAUJO RODRI- GUES	12/05/2016 a 23/12/2016	ASSISTENTE SOCI- AL- PROGRAMAS	R\$ 3064,57

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
220//2016	NELSON PAULINO DANTAS	02/05/2016 a 23/12/2016	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	R\$ 1324,85

DEPARTAMENTO PESSOAL RESCISÃO MAIO/2016

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR B	06/05/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NATHAN FERREIRA DA SILVA LEMES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	01/05/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 217/2016

PORTARIA Nº 217 DE 05 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho da servidora em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Assistência Social Cargo:
4682	OLIRA ORLANDO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
4676	DEUNIVAN FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Assistência Social Cargo:	Estabilidade a partir de:
4676	DEUNIVAN FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/05/2016
4682	OLIRA ORLANDO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/05/2016

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 216/2016

PORTARIA Nº 216 DE 05 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho da servidora em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Saúde
------------	-------	-------------------------------

		Cargo:
4650	IOLINDA GOMES CASTILHO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
4525	NOELI APARECIDA BARRETO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
4651	SONIA MARIA DE ALMEIDA NETA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
4649	EVERALDA EDNA ALVES WAR-MELING	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:	Estabilidade a partir de:
4650	IOLINDA GOMES CASTILHO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	14/03/2016
4525	NOELI APARECIDA BARRETO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	31/01/2016
4651	SONIA MARIA DE ALMEIDA NETA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	14/03/2016
4649	EVERALDA EDNA ALVES WARMELING	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	14/03/2016

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 215/2016

PORTARIA Nº 215 DE 05 DE JULHO DE 2016.

“ALTERAR A COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, Sr. **VILSON PIRES** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as determinações constitucionais, da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e a necessidade de Comissão para a organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público Municipal de nº 001/2016, visando atender o princípio de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Municipal, destinado ao provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT e da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

I- PRESIDENTE: LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal, portador (a) do RG nº 1629175-1SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 025.269.501-12, residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga-MT.

II- MEMBRO: GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.668.681-49 e portadora do RG sob o nº 1528085-3SEJUSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga-MT.

III- MEMBRO: ANA PAULA BASTOS, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.534.521-90 e portadora do RG sob o nº 17046351SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga-MT.

IV- MEMBRO: IVETE DE JESUS BANCZEK, brasileira, solteira, Servidora Pública do Poder Legislativo, inscrita no CPF/MF sob o nº 810.392.801-10

e portadora do RG sob o nº 816132SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga-MT.

Art. 2º- A Comissão, ora nomeada, deverá organizar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Concurso Público de nº 001/2016, podendo solicitar a contratação de empresa habilitada para a realização de todas as etapas do concurso nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 198 de 27 de Junho de 2016.

Art. 4º- Registra-se, Publica e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 05 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ERIKA SAYURI SUZUKI FILIPIN

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 213/2013**

PORTARIA Nº 213/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. ELZA MARIA TELES DA SILVA**, Matrícula 866, portadora do RG sob o nº 10225625JMT e inscrita no CPF/MF sob o nº 841.155.801-00, ocupante do Cargo Efetivo de “**AAE I - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (D)**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	30/06/2016 à 27/09/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 30 de Junho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 51/2016**

Contrato nº. 51/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ROSANA DIAS DA SILVA**. Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de licitação a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da ADESP – Associação Desportiva de Paranatinga – MT, atendendo a Secretaria Municipal De Esporte e Lazer. Valor: **R\$ 7.200,00**. Período: **01/**

07/2016 A 31/12/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Julho de 2016.

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 51/SLC/2016**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2016, tendo sido observadas as disposições contidas artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de licitação a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da ADESP – Associação Desportiva de Paranatinga – MT, atendendo a Secretaria Municipal De Esporte e Lazer.	
Vigência: 05/07/2016 A 31/12/2016.	
Contratado: ROSANA DIAS DA SILVA.	
Valor do Contrato: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Leticia Santos Silva**, Matrícula nº 5692, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fiscal do Contrato nº **51/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas

partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Fabio Ferraz Ferreira**, Matrícula nº 4524, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 05 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 05 DE JULHO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Leticia Santos Silva e Fabio Ferraz Ferreira declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Leticia Santos Silva

Fiscal de Contrato

Fabio Ferraz Ferreira

suplente

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 31/2016

Aditivo nº 01 ao Contrato 31/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público Municipal para os cargos de **Procurador Jurídico (01 vaga)**, em atendimento ao Acórdão nº 3.353/2015 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base na Lei nº 035/2003, e para o cargo de **Gerenciador de APLIC (01 vaga)**, em atendimento a Lei nº 1297/2016, que farão parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Paranatinga – MT. Inclusão dos Cargos para o Poder Legislativo Municipal: Cargo de **Procurador Jurídico: 01 (Uma vaga)**; Cargo de **Agente Administrativo: 01 (Uma Vaga)**; Cargo de **Recepcionista: 01 (uma vaga)**, Conforme 1ª Alteração do referido contrato. **Prazo: 05/07/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Julho de 2016.

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1244/2016

DECRETO Nº 1244/2016

Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal de Transporte Escolar no município de Paranatinga/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais e em consonância com a Instrução Normativa Nº 001/2016/GS/SEDUC/MT cria a Comissão de Transporte Escolar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão de Transporte escolar com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar no Município de Paranatinga, MT, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 2º- A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município:

I- Acompanhar e mobilizar para a implementação e execução do Transporte Escolar no município de Paranatinga;

II- Analisar os relatórios e a execução do Plano de Transporte Escolar;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos estaduais transferidos a conta do Transporte Escolar/SEDUC;

IV- Receber e analisar as prestações de contas referentes a esses repasses, formular pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos, encaminhando-os semestralmente para a Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC, acompanhado do parecer da Comissão Municipal acerca da prestação de contas e o relatório das condições do Transporte Escolar no Município, de acordo com a Instrução Normativa Nº 001/2016/GS/SEDUC/MT & 5º;

V- realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a)- o desenvolvimento regular dos serviços efetuados pelo Transporte Escolar;

b)- a adequação do serviço de transporte escolar;

c)- a utilização dos recursos em benefício exclusivo de transporte escolar;

d)- a atualização do Sistema Informatizado Gestão Planejamento Orçamentário -GPO de Transporte Escolar/SEDUC.

VI- Fiscalizar se os Ônibus Escolar cumprem as normas da legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que tratam da condução de escolares.

VII- Observar o cumprimento da **Resolução/CD/FNDE nº 18, de 19 de junho de 2012** que dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo Único- A comissão de Transporte Escolar referida no art. 2º deste Decreto poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Transporte escolar;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretario de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Transporte Escolar, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo copia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de serviços de Transporte Escolar;

b) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - A Comissão de Transporte Escolar criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada 02(dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez, elegerão entre si um presidente e um secretário.

Art. 4º - Designar os representantes para exercer as atribuições de Comissão Municipal de Transporte Escolar no município de Paranatinga/MT:

a) Representante dos estudantes: Darcy Uptobre Wairu Rã, CPF/MF: 953 490; 901-78;

b) Representante dos Pais de alunos: Maria Madalena de Oliveira Martins Campos: CPF/MF: 924 788 911-15;

c) Representante da Assessoria Pedagógica: Raquel Gonçalves dos Reis: CPF/MF: 550 654 811-72;

d) Representante dos Professores Estaduais: Atanázio de Souza Maia Neto, CPF/MF: 206. 026 691-20; e) Representante dos professores Municipais: Walter Sebastião Paula da Silva; CPF/MF: 870. 411. 111-72;

f) Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: Jileuza Ferreira dos Reis: CPF/MF: 535. 280. 181-00;

g) Representante do Poder Executivo Municipal:- Patrícia Vitalina dos Santos, CPF/MF: 898. 488. 451-00.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO MARÇO/2016**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
208/2016	FLAVIA NETO DA SILVA	01/03/2016 a 23/12/2016	PROFESSOR B	R\$ 1.307,63

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
207/2016	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	01/03/2016 a 23/12/2016	PROFESSOR B	R\$ 1.307,63

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
201/2016	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	01/03/2016 a 23/12/2016	AAE I- AG SERV GERAIS(T)	R\$ 880,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
209/2016	MAGDYELE DE MORAES MELO	01/03/2016 a 23/12/2016	AAE I- MERENDEIRA (T)	R\$ 880,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
200/2016	MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE JESUS	01/03/2016 a 23/12/2016	AAE I- MERENDEIRA (T)	R\$ 880,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
202/2016	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	01/03/2016 a 23/12/2016	AAE I- AG SERV GERAIS(T)	R\$ 880,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
204/2016	MARISONI CARDOSO MONTANIA	01/03/2016 a 23/12/2016	AAE I- AG SERV GERAIS(T)	R\$ 880,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
205/2016	MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS	01/03/2016 a 23/12/2016	AAE I- AG SERV GERAIS(T)	R\$ 880,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
203/2016	NATALIA ANDRESSA SILVA GOMES	01/03/2016 a 23/12/2016	AAE I- AG SERV GERAIS(T)	R\$ 880,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
210/2016	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	01/03/2016 a 23/12/2016	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	R\$ 1.455,78

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
206/2016	RILEY PYANRU PERUARE	01/03/2016 a 23/12/2016	AAE I- AG SERV GERAIS(T)	R\$ 880,00

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, a correção da Porcentagem dos itens homologados:

2.1 Empresa vencedora:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI.

CNPJ 07.838.209/0001-78.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Porcentagem	Qtde
1	341717	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - 02 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 5673	UNIDADE	10,20%	3
2	341718	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - 03 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 3873	UNIDADE	10,20%	3
3	341721	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - 04 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 3283	UNIDADE	10,20%	3
4	341722	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - 05 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 5833	UNIDADE	10,50%	3
5	341725	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - 06 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 5773	UNIDADE	10,20%	3
6	341726	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - 07 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 3943	UNIDADE	10,20%	3
7	341729	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - 08 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 4063	UNIDADE	10,20%	3
8	341730	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - 09 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NUF 9457	UNIDADE	10,20%	3
9	341733	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - 10 MBENZ/MPOLLO VICINO OM-364 LA -4 CIL. ANO 2010 PLACA NUG 4297	UNIDADE	10,20%	3
10	341734	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - 11 IVECO/CITYCLASS 70C16 MOTOR IVECO FPT F1C DE 4 CILINDRO 3.0 LT 16 VALVULAS ANO 2010 PLACA NPH 1674	UNIDADE	10,40%	3

11	341737	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - 12 MARCO POLO/ VOL V8L CUMMINIS ISF 3.8 152CV 22P ANO 2012 PLACA OBI 8403	UNIDADE	10,20%	3
12	341739	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - VW GRANMINI O MWM 115CV 23P 4 CI-LINDROS ANO 2010 PLACA NJW 3516	UNIDADE	10,50%	3
13	341706	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA ONIBUS VW 8/120 ANO 2009/2010 PLACA NJW 3516	UNIDADE	10,70%	1
14	349692	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA CAMINHAO FORD F- 14000 HD ANO 1997	UNIDADE	10,20%	1
15	341845	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO CAMINHAO BASC. FORD CARGO 1622 - ANO 1998 PLACA JYS 4927	UNIDADE	10,30%	1
16	341837	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO CAMINHAO BASC. FORD CARGO 2421 - ANO 2003 KAI 2597	UNIDADE	10,10%	1
17	341836	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO CAMINHAO BASC. FORD CARGO 2421 ANO 2003 KAK 2597	UNIDADE	10,40%	1
18	341841	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 1622 - ANO 1998 PLACA JYR 2426	UNIDADE	10,40%	1
19	341796	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULOS FORD / F4000 G ANO 2001/2002 PLACA JZK 5165	UNIDADE	10,10%	1
20	341783	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULOS RENAULT / MASTERAM ANO 2010/2011 PLACA OAT 5335	UNIDADE	10,30%	1
21	341714	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA O MICROONIBUS - 01 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 3953	UNIDADE	10,10%	3
22	349653	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO FORD F 4000 PLACA JYP 5381 ANO 1997 MOTOR CUMNNS 4	UNIDADE	10,10%	2
23	341715	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - 01 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 3953	UNIDADE	11,60%	3
24	341716	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - 02 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 5673	UNIDADE	11,50%	3
25	341719	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - 03 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 3873	UNIDADE	11,50%	3
26	341720	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - 04 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 3283	UNIDADE	11,60%	3
27	341723	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - 05 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 5833	UNIDADE	11,50%	3
28	341724	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - 06 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 5773	UNIDADE	11,40%	3
29	341727	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - 07 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 3943	UNIDADE	11,40%	3
30	341728	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - 08 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NJM 4063	UNIDADE	11,30%	3
31	341731	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - 09 VOLARE V8L ANO 2010 MOTOR MWM 4.10TCA PLACA NUF 9457	UNIDADE	11,50%	3
32	341732	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - 10 MBENZ/MPOLO VICINO OM-364 LA -4 CIL. ANO 2010 PLACA NUG 4297	UNIDADE	11,60%	3
33	341735	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - 11 IVECO/CITYCLASS 70C16 MOTOR IVECO FPT F1C DE 4 CILINDRO 3.0 LT 16 VALVULAS ANO 2010 PLACA NPH 1674	UNIDADE	11,40%	3
34	341736	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - 12 MARCO POLO/ VOL V8L CUMMINIS ISF 3.8 152CV 22P ANO 2012 PLACA OBI 8403	UNIDADE	11,50%	3
35	341738	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA O MICROONIBUS - VW GRANMINI O MWM 115CV 23P 4 CI-LINDROS ANO 2010 PLACA NJW 3516	UNIDADE	11,30%	3
36	349689	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD ANO 1997/97 PLACA JYO - 133	UNIDADE	11%	1
37	349693	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA CAMINHAO FORD F- 14000 HD ANO 1997	UNIDADE	11%	1
38	341846	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO CAMINHAO BASC. FORD CARGO 1622 - ANO 1998 PLACA JYS 4927	UNIDADE	11,50%	1
39	341838	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO CAMINHAO BASC. FORD CARGO 2421 - ANO 2003 KAI 2597	UNIDADE	11,60%	1
40	341835	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO CAMINHAO BASC. FORD CARGO 2421 ANO 2003 KAK 2597	UNIDADE	11,40%	1
41	341842	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 1622 - ANO 1998 PLACA JYR 2426	UNIDADE	11,50%	1
42	341795	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS FORD / F4000 G ANO 2001/2002 PLACA JZK 5165	UNIDADE	11,50%	1
43	341784	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS RENAULT / MASTERAM ANO 2010/2011 PLACA OAT 5335	UNIDADE	11,60%	1
44	349652	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO FORD F 4000 PLACA JYP 5381 ANO 1997 MOTOR CUMNNS 4	UNIDADE	11,30%	2

Em 05 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, a correção da Porcentagem dos itens homologados:

2.1 Empresa vencedora:

REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME.

CNPJ 08.355.658/0001-28.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Porcentagem	Qtde
1	349625	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO VW GOL 1.6 POWER PLACA JYS ANO 2008	UNIDADE	10,20%	1
2	349699	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA CAMINHAO MELOZA MERCEDES BENS ANO 1982 PLACA CA - 03	UNIDADE	10,10%	1
3	349696	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA CAMINHAO MERCEDES 1313 PRENSA DE LIXO PLACA AUS 2344 ANO 1980	UNIDADE	10,10%	1

4	341807	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA MOTO HONDA / CG 125K ANO 1998 PLACA JZA 5896	UNIDADE	3%	1
5	341779	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA ONIBUS BRANCO - M. BENZ / 0F 1318. 6 CILINDROS ANO 1994 PLACA LXY 1089	UNIDADE	10,20%	3
6	341862	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 291 - ANO 2007	UNIDADE	5%	1
7	341833	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO CAMINHAO BASC. M-BENS 1620 ANO 2009 KAU 6221	UNIDADE	10,30%	1
8	341832	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO CAMINHAO BASC. M-BENS 1620 ANO 2009 KAU 6351	UNIDADE	10,10%	1
9	341810	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1991/1992 PLACA JYE 9574	UNIDADE	10,20%	1
10	341788	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULOS GM / S10 ADVANGE D ANO 2010/2011 PLACA NPI 3106	UNIDADE	10,30%	1
11	341786	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULOS GM / S10 ADVANTAGE ANO 2009/2010 PLACA NPI 4417	UNIDADE	10,30%	1
12	341707	AQUISICAO DE PECAS GENUINAS PARA VEICULOS GM / S10 ADVANTAGE ANO 2010/2011 PLACA NPD 7224	UNIDADE	10,10%	1
13	341701	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA FIAT UNO ANO 2013 PLACA OBJ - 9442	UNIDADE	11,10%	1
14	341704	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO GOL. 1.6 ANO 2012 PLACA OBI - 9201	UNIDADE	11,30%	1
15	349698	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA CAMINHAO MELOZA MERCEDES BENS ANO 1982 PLACA CA - 03	UNIDADE	11,10%	1
16	349697	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA CAMINHAO MERCEDES 1313 PRENSA DE LIXO PLACA AUS 2344 ANO 1980	UNIDADE	11,10%	1
17	349690	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA CAMINHAO MERCEDES BENS ANO 2014	UNIDADE	11,50%	1
18	349701	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA FIAT STRADA ANO 2009/2010 MOTOR 1.4 PLACA NSJ 9351	UNIDADE	11,20%	1
19	341700	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA FIAT UNO ANO 2010 PLACA NJV - 2735	UNIDADE	11,20%	1
20	341697	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA FIAT UNO ANO 2015 PLACA OBK - 0492	UNIDADE	11,30%	1
21	341808	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA MOTO HONDA / CG 125K ANO 1998 PLACA JZA 5896	UNIDADE	11,10%	1
22	341804	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA MOTO YAMAHA / XTZ 125K ANO 2006 / 2007 PLACA JKH 9822	UNIDADE	11,10%	1
23	341778	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA ONIBUS BRANCO - M. BENZ / 0F 1318. 6 CILINDROS ANO 1994 PLACA LXY 1089	UNIDADE	11,40%	3
24	341861	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 291 - ANO 2007	UNIDADE	7,50%	1
25	341834	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO CAMINHAO BASC. M-BENS 1620 ANO 2009 KAU 6221	UNIDADE	11,50%	1
26	341831	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO CAMINHAO BASC. M-BENS 1620 ANO 2009 KAU 6351	UNIDADE	11,60%	1
27	341813	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO F 4000 ANO 1993 PLACA MTO 0000	UNIDADE	11,20%	1
28	341802	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO GM / CELTO 5 PORTAS ANO 2002/2003 PLACA JZN 3794	UNIDADE	11,20%	1
29	341809	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1991/1992 PLACA JYE 9574	UNIDADE	11,50%	1
30	341790	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS FIAT / DOBLO RONTAN AMB2 ANO 2009 PLACA NPJ 8850	UNIDADE	11,50%	1
31	341791	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS FIAT / UNO MILLE FIRE ANO 2001/2002 PLACA NAJ 8850	UNIDADE	11,30%	1
32	341781	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS FIAT DOBLO CARGO ANO 2004/2005 PLACA JZV 2321	UNIDADE	11,50%	1
33	341787	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS GM / S10 ADVANGE D ANO 2010/2011 PLACA NPI 3106	UNIDADE	11,20%	1
34	341785	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS GM / S10 ADVANTAGE ANO 2009/2010 PLACA NPI 4417	UNIDADE	11,40%	1
35	341780	AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS GM / S10 ADVANTAGE ANO 2010/2011 PLACA NPD 7224	UNIDADE	11,50%	1

Em 05 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

DEPARTAMENTO PESSOAL RESCISÃO MARÇO/2016

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
BERNARDO ANTONIO BARBOSA JUNIOR	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	01/03/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEUBI FERREIRA MARTINS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	01/03/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDILENE MARIA DE SANTANA	AAE I AG SERV GERAIS	16/03/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIANE LESSIN SIMOES LEITE	PREFESSOR B	01/03/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
-------------	-------	------------------	-----------

SABRINA TEIXEIRA BRASILENSE	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	01/03/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
-----------------------------	----------------------------------	------------	---

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SIRLEY DA SILVA SOUZA	AAE I - AG SERV GERAIS (T)	01/03/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VERA LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR B	01/03/2016	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 246/2016 DE 04 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **MÁRCIA BARBOSA** dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **10/08/2010 à 10/08/2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **MÁRCIA BARBOSA**, ocupante do cargo de **Continua/Merendeira**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/07/2016 à 28/09/2016**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 240/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **10/07/2016 à 08/08/2016**.

GENEBALDO ALVES FERREIRA

Agente de Vigilância

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 237/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 31/03/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Controladoria Geral do Município a serem usufruídas no período de **25/07/2016 à 23/08/2016**.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Técnico de Controle Interno

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 064/2016 DE 05 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a Alteração do Artigo 2º do Decreto Nº 11/2006 de 06 de Abril de 2006.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº11/2006, não está em conformidade com a Lei nº 859 de 23 Junho de 2015 - PME (Plano Municipal de Educação).

DECRETA:

Art. 1º - Fica Alterado o Artigo 2º do Decreto nº 11/2006 de 06 de abril de 2006.

“Art. 2º - O Fórum a que se refere o art. 1º deste Decreto será constituído por:

I. Secretário Municipal de Educação;

II. 1 (um) representante da Secretaria de Finanças ou Administração, indicado pelo(a) Prefeito(a);

III. 1 (um) vereador da Câmara Municipal designado pela comissão de Educação;

IV. 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal;

V. 1 (um) representante dos Gestores das Escolas Municipais;

VI. 1 (um) representante das Escolas Estaduais;

VII. 1 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;

VIII. 1 (um) representante dos Gestores das Escolas Particulares;

IX. 1 (um) representante dos Pais de Alunos das Escolas;

X. 1 (um) representante dos Alunos das Escolas;

XI. 1 (um) representante de Instituição Escolares que atua no Atendimento Educacional Especializado;

XII. 1 (um) representante de Instituição do Ensino Superior no Município;

XIII. 2 (dois) representantes de Professores da Rede Municipal;

XIV. 2 (dois) representantes de Professores da Rede Estadual;

XV. 1 (um) representante da Assessoria Pedagógica Estadual;

XVI. 1 (um) representante das Igrejas;

XVII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município;

XVIII. 1 (um) representante do Batalhão da Polícia Militar do Município;

XIX. 1 (um) representante da Subsele do Sintep do município de Pedra Preta;

XX. 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

XXI. 1 (um) representante dos funcionários das Escolas Municipais.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 238/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/05/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos a serem usufruídas no período de **01/08/2016 à 01/09/2016**.

ANTONIO DE LIMA DA SILVA

Operador de Maquinas

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 245/2016 DE 04 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2012 à 16/08/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos a serem usufruídas no período de **04/07/2016 à 02/08/2016**.

APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS

Gari

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL Nº. 012 DE 05 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado para Professor - Pedagogo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a desistência da candidata Elisângela Venâncio Ferreira da Cunha classificada no cargo de Professora em 29º lugar no Processo Seletivo 001/2016.

CONSIDERANDO a desistência da candidata Maria Eunice Alves da Silva classificada no cargo de Professora em 30º lugar no Processo Seletivo 001/2016.

A Srª. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo para PROFESSOR, CONVOCA a candidata abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, C940, Centro, cidade de Pedra Preta, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO.

PROFESSOR / PEDAGOGO – SEDE

VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PORTARIA Nº 239/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos a serem usufruídas no período de **01/08/2016 à 01/09/2016**.

ANTONIO NUNES RIBEIRO

Serviços Gerais

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 244/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/08/2014 à 04/08/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos a serem usufruídas no período de **20/07/2016 à 20/08/2016**.

JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA SANTANA

Agente de Vigilância

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

REFERENTE À DISPENSA Nº 004/2016

PROCESSO GERAL: 56/2016

MODALIDADE: 04/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentado no art.38 da Lei 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fato autoriza a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a proceder ao certame licitatório.

OBJETO Contratação de empresa especializada para restauração de Galeria Pluvial em caráter emergencial, nas ruas José Rodrigues da C Oliveira e Marechal Rondon deste município de Pedra Preta/MT.

PEDRA PRETA, 01 de Julho de 2016.

PREFEITA

MARILEDI A.C.PHILLIPI

PORTARIA Nº 242/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a exoneração do servidor ocupante do cargo de Médico Plantonista lotado na Secretaria Municipal de Saúde e que desempenhava suas atividades no Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Pedra Preta não pode ficar sem os trabalhos desse profissional, até que o classificado no concurso público tome posse e entre em efetivo exercício;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal, a Senhora **KRISTYN BACK DE ARRUDA**, para ocupar o Cargo de **MÉDICA PLANTONISTA** do Hospital Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Tendo em vista que fornecimento do atendimento Médico-Hospitalar trata-se de serviço essencial, ou seja, de obrigatoriedade de fornecimento pelo ente público, sendo assim, considerando o pedido de exoneração de um dos profissionais Médicos do Município. Resolve o poder Executivo nomear servidor no cargo de Médico Plantonista até a entrada em exercício do 1º classificado no concurso público nº 001/2016.

ART. 3º - Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2016.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, que tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos para o Centro de Educação Infantil “Arlindo Domingos” da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 18/07/2016 às 14:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 05 de julho de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015- SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES (PAPELARIA) DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO ATENDER TODAS AS UNIDADES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT.

ADERENTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **Data do aviso de intenção:** 15/06/2016. **Data da autorização do gestor da ata:** 23/06/2016. **Data de solicitação enviada às empresas fornecedoras,** 23/06/2016. **Aceite das empresas em:** 27/06 e 28/06/2016. Empresa promitente fornecedora: **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELLI, CNPJ nº 16.831.959/0001-29, E FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ Nº 22.579.608/0001-55 Homologação:** 05/07/2016, **valor total da ata R\$ 1.535.254,46 . TOTAL GERAL ADERIDO:** R\$ 269.778,37. **José Santana de oliveira- Pregoeiro- Substituto.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATO N.º 028/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **WASHINGTON DIEGO DO CARMO - ME**

Objeto: Prestação de serviço de recarga de cartuchos e tonner para atender as Secretarias deste Município.

Dotação: 120021 - 12.001.15.122.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 – SIN-FRA;

080010 - 08.001.20.122.0029.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Urbano;

030014 - 03.001.04.122.0005.2006. 3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração;

040016 – 04.001.04.123.0038.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Finanças;

050035 – 05.001.08.243.0008.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Assistência Social, Emprego e Renda;

050094 – 05.002.08.244.0041.2169.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Assistência Social, Emprego e Renda;

050079 - 05.002.08.244.0008.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Assistência Social, Emprego e Renda;

050019 – 05.001.08.122.0008.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Assistência Social, Emprego e Renda;

060106 – 06.001.13.392.0017.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;

060068 – 06.001.12.361.0046.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 - Sec. Mun. de Educação e Cultura;

060041 – 06.001.12.365.0045.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 - Sec. Mun. de Educação e Cultura;

060023 – 06.001.12.122.0043.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 - Sec. Mun. de Educação e Cultura;

100011 – 10.001.27.122.0018.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer;

090011 – 09.001.23.122.0031.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Turismo;

070198 – 07.002.10.302.0050.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Saúde;

070180 – 07.002.10.302.0050.2130.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Saúde;

070116 – 07.002.10.301.0049.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Saúde;

070051 – 07.002.10.122.0048.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Saúde;

070243 – 07.002.10.302.0050.2144.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Saúde;

070321 – 07.002.10.304.0052.2152.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Saúde;

070303 – 07.002.10.303.0051.2149.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Saúde;

070335 – 07.002.10.305.0053.2154.3.3.9.0.39.00.00.00 - Sec. Mun. de Saúde;

070264 – 07.002.10.302.0050.2145.3.3.9.0.39.00.00.00 - Sec. Mun. de Saúde;

020009– 02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 – Gabinete do Prefeito;

020019 – 02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 – Gabinete do Prefeito;

Valor Global: R\$ 38.336,50 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Período: início: 24/06/2016 e término: 31/12/2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 008/2016 - PROGRAMA HABITACIONAL PROLAR

Edital nº 008/2016

PROGRAMA HABITACIONAL PROLAR

DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

SUBSTITUIÇÃO DE CONTEMPLADOS DO EDITAL 002/2016 e 006/2016

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, torna público a SUBSTITUIÇÃO DE CONTEMPLADOS DO EDITAL 002/2016 e do EDITAL 006/2016 do Programa Habitacional PROLAR que objetiva viabilizar as famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos, o acesso à aquisição subsidiada de lotes para construção de moradias populares, nos termos da Lei Municipal nº 805/2015, da Lei Municipal nº 117/95 e da Lei Federal nº 11.977/2009.

RESOLVE:

Em conformidade com o Parágrafo Terceiro do Art. 9º da Lei Municipal nº 805/2015, foi desclassificado 08 (oito) dos contemplados citados no Edital 002/2016 e desclassificado 01 (um) dos contemplados citado no Edital 006/2016, por não apresentarem comprovante de quitação de pagamento de parcela com vencimento em 06/06/2016, ficando os mesmos substituídos pelos nomes dos suplentes citados no Edital 002/2016 abaixo relacionados.

LISTA DE CONTEMPLADOS

1. Neilorrane Pereira Neves
2. Marcus Vinicius Carvalho de Sales
3. Adryana Justina Ataides
4. Mailton Moreira Santana
5. Jéssica Pereira dos Santos
6. Ana Lucia Severino Costa
7. Jordana Ferreira da Silva
8. Ilzeni Batista dos Santos
9. José Antonio Peres dos Santos

DA CONTRAPARTIDA E DATAS DE VENCIMENTOS DAS PARCELAS

Conforme Art. 9º, parágrafos segundo e terceiro da Lei Municipal nº 805/2015, as famílias selecionadas obrigam-se ao pagamento de contrapartida financeira no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), dividido em **(06) seis parcelas**, onde os interessados que não apresentarem comprovante de quitação das referidas parcelas e o não pagamento das mesmas, implicará no retorno do imóvel para o município sem qualquer indenização.

Datas de vencimentos das parcelas:

- 1ª Parcela – vencimento em 06/07/2016 no valor de R\$ 466,66
 2ª Parcela – vencimento em 08/08/2016 no valor de R\$ 466,66
 3ª Parcela – vencimento em 09/09/2016 no valor de R\$ 466,67
 4ª Parcela – vencimento em 07/10/2016 no valor de R\$ 466,67
 5ª Parcela – vencimento em 07/11/2016 no valor de R\$ 466,67
 6ª Parcela – vencimento em 09/12/2016 no valor de R\$ 466,67
TOTAL à R\$ 2.800,00

Os boletos das referidas parcelas estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Padre Teixeira, 02 – Centro, Pontal do Araguaia/MT, das 07:30 às 13:30h, a partir do dia **06/07/2016**.

A partir da divulgação deste edital, os contemplados entrarão em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social para as providências necessárias e encaminhamentos a ser efetuado, nos termos da Lei Municipal nº 805/2015 e Lei Municipal nº 117/1995.

Os contemplados que omitirem informações ou as prestarem de forma incorreta ou falsa, deverão ser excluídos do processo de seleção, a qualquer tempo, além das penalidades previstas em Lei, conforme item 10.5 do Edital nº 001/2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 05 DE JULHO DE 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**AVISO ADESAO NO 070/2016- PMPL**

(PROCESSO N.225/2016-PMPL)

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Sr. LEANDRO NARCISO DA COSTA, comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 60/2015, referente ao Pregão Registro de Preços n.º 015/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADO A ATENDER A

NECESSIDADE ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com valor total de R\$79.157,28 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), realizado com Município de Lambari D'Oeste/MT, com a Empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.890.803/0001-73. Pontes e Lacerda/MT, 05 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA N.º136/2016-PMPL

(PROCESSO N.º226/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano residencial, localizado na RUA RUTH FERREIRA MAZUI, N.267, JARDIM BOA VISTA para atender necessidades da Senhora **ELIANE SOARES DIAS**, em situação de vulnerabilidade o benefício solicitado esta amparado pela LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, com valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), visto o **Senhor LASARO FLORENCIO**, inscrito no CPF n.º 362.351.648-15, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 05 de julho de 2016.

Cristian Kleinschmitt

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 031/2016.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº.031/2016, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS (0 KM) TIPO PICK-UP SENDO 01 (UM) VEÍCULO DE GABINE DUPLA, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 05(CINCO) PASSAGEIRO E CARGAS, E 02 (DOIS) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ATÉ 02 (DOIS) PASSAGEIROS E CARGAS , EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, no tipo menor preço com julgamento por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 04/07/2016, consagrou – se vencedora as empresas: **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA** para os Item: 01 no valor total de R\$ 73.990,00 (setenta e três mil novecentos e noventa reais). Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Julho de 2016. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira / **Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 717/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 25.363,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três reais)**, na seguinte dotação:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0091.2.102 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 25.363,00

TOTAL R\$ 25.363,00

Fonte de Recurso: 0.1.016.000000 – Contrib. Intervenção Dom. Econômico - CIDE

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior serão resultantes do **excesso de arrecadação no exercício corrente em fonte específica 01.16.000000 – CIDE no valor R\$ 17.863,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais)** e da anulação parcial da seguinte dotação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA

9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 7.500,00

TOTAL R\$ 7.500,00

Fonte de Recurso: 0.1.016.000000 – Contrib. Intervenção Dom. Econômico - CIDE

Art. 3º - Fica autorizado se necessário a suplementação para reforço da dotação criada no artigo 1º desta Lei, através de decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando o limite estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 700/2015 (LOA 2016).

(LEI Nº 717/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 04 de julho de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
LEI Nº 719/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 129.854,33 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, na seguinte dotação:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0042.2.110 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00–Outros Serviços Terceiros–Pessoa Jurídica R\$ 129.854,33

TOTAL R\$ 129.854,33

Fonte de Recurso: 0.3.15.000000 – Transferência do FNDE

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior serão resultantes do superávit fi-

nanceiro apurado no exercício anterior em fonte específica (Transferência do FNDE).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 04 de julho de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
LEI Nº 716/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Porto Esperidião-MT, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017 a 2019 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

- I** – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- II** – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;
- III** – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;
- IV** - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- V** - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- VI** - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
- VII** - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;
- VIII** - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;
- IX** - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;
- X** - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;
- XI** - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- XII** - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- XIII** - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;
- XIV** - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- XV** - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- XVI** - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,
- XVII** - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- § 1º** - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
- § 2º** – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.**
- Art. 6º** - Os Orçamentos para o exercício de 2017 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.
- Art. 7º** - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.
- § 1º** - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
- § 2º** - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes aparta-

dos da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 –As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2017, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13 – O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVIPOORTO, não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art.5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de abril de 2017, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50%

(cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2017.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVIPOORTO será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário. (incluído).

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 – Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Mu-

nicipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa. (Art.7º e 43, Lei 4.320/1964).

§ 3º - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

I – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2017, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2017.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – Eliminação das funções gratificadas;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Porto Esperidião, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2016, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º – Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º – Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2016, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração

direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, 04 de julho de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito

GABINETE

LEI Nº 718/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 63.570,00 (sessenta e três mil quinhentos e setenta reais)**, na seguinte dotação:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0078.2.060 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE

3.3.71.41.00 – Contribuições R\$ 63.570,00

TOTAL R\$ 63.570,00

Fonte de Recurso: 0.1.42.000000 – Transferência Recursos SUS - Estado

Art. 2º – Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior serão resultantes do **excesso de arrecadação no exercício corrente em fonte específica 01.42.000000 – Transferência Recursos SUS – Estado, no valor R\$ 63.570,00 (sessenta e três mil quinhentos e setenta reais)**.

Art. 3º – Fica autorizado se necessário a suplementação para reforço da dotação criada no artigo 1º desta Lei, através de decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando o limite estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 700/2015 (LOA 2016).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 04 de julho de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

Processo Licitatório nº 001/2016

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2016

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, materiais laboratoriais e hospitalares.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

Preço Registrado para o item: 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 223, 226, 228, 229,

230, 249, 250, 259, 261, 262, 272, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 315, 316, 317, 318, 322, 324, 325, 327, 331, 336, 337, 338, 349, 350, 352, 354, 357, 369, 370, 371, 372, 372, 378, 379, 384, 391, 392, 401, 402, 403, 406, 407 e 409.

Empresa: SALVI LOPES E CIA LTDA	
CNPJ: 82.478.140/0001-34	
Endereço: Avenida Gaturamo, nº 100, Bairro Jardim Primavera – Arapongas – PR	
Telefone/FAX: (43) 3252 – 5229 / (43) 3056 - 2332	E-mail: ortopedialondres@gmail.com
Representante: VINÍCIUS LOPES SALVI	

VALOR GLOBAL: R\$ 104.944,01 (Cento e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Um Centavo)

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 243/2016**

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 053/2014-(DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para provimento efetivo o Srº **CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI** Portadorda Cedula de Identidade **RG Nº 1882887-6 SSP/MT e CPF Nº 036.404.681-39**, convocado pelo edital de Convocação nº **010/2016**, do Concurso Publico Municipal **001/2015**, empossado em 28 de Junho de 2016, para o cargo de **TECNICO DE INFORMATICA**, classificado na 3ª colocação, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a **LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2014 (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 04 de Julho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 244/2016**

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 053/2014-(DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar o servidor, o Srº **CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI** Portadorda Cedula de Identidade **RG Nº 1882887-6 SSP/MT e CPF Nº 036.404.681-39**, convocado pelo edital de Convocação nº **010/2016**, do Concurso Publico Municipal **001/2015**, empossado em 28 de Junho de 2016, para o cargo de **TECNICO DE INFORMATICA**, classificado na 3ª colocação, para exercer suas funções na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a **LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2014 (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 04 de Julho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO
PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
RESOLUÇÃO 002/2016**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016.

“Estabelece normas para utilização dos veículos da Câmara Municipal”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário para apreciação o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Pela presente resolução, a partir desta data, dispõe sobre o uso dos veículos da Câmara Municipal de Porto Estrela, deverão ser de uso exclusivo do Poder Legislativo, para uso dentro da zona urbana e rural do Município de Porto Estrela e para deslocamentos para outros liberado mediante requerimento do Vereador e/ou Vereadora, deferido pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. Os veículos serão obrigatoriamente, conduzidos pelos motoristas do quadro efetivo da Câmara Municipal, pelos servidores, pelos vereadores(as), ou em casos excepcionais, via contrato administrativo, por prazo certo e determinado, devidamente justificado, sendo que o condutor do veículo deve ser legalmente habilitado.

Parágrafo Único - São de responsabilidade dos motoristas as infrações de trânsito, de caráter pessoal, cometidas pelos mesmos, ficando autorizada a Câmara a promover o desconto do débito em folha de pagamento do valor pago em nome do infrator e, inclusive, indicá-lo à autoridade de trânsito competente para aplicação da penalidade de perda de pontos em sua Carteira de Habilitação.

Art. 3º. A utilização e movimentação de veículos somente dar-se-á mediante solicitação expressa do Vereador, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º. Os veículos, usados diariamente pelos motoristas, deverão retornar ao pátio de estacionamento até às 22:00 horas, salvo motivo de força maior, devidamente comunicado ao presidente da casa ou ao servidor por este designado.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedada a guarda do veículo na residência do responsável pela condução do mesmo, exceto o Presidente da Câmara, sob pena de sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Art. 5º. As unidades administrativas da Câmara Municipal poderão fazer uso de veículo oficial, mediante solicitação e posterior autorização do presidente da casa e, somente quando da necessidade imperiosa em serviço.

Parágrafo único – Em se tratando de deslocamento no perímetro urbano do Município, este será autorizada pelo Presidente ou funcionário por ele designado, em caso de viagem fora do Município caberá somente ao Presidente da Câmara a competente autorização.

Art. 6º. O motorista responsável pelo veículo deverá preencher os formulários de planilha de bordo com todas as informações constantes, para controle de uso e deve comunicar eventuais falhas apresentadas no veículo durante a condução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, aos 21 dias do mês de Junho de 2016.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 609/2016

De: 05 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 111.858,38 (Cento e Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura..... 08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003
FUNÇÃO: Urbanismo..... 15
SUB FUNÇÃO: Infra Estrutura Urbana..... 451
PROGRAMA: Pavimentação de Vias Urbanas e Obras Compl..... 0037
PROJ/ATIV: Lama Asfáltica..... 2817
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações..... 4490.51.00.00.00 R\$ 111.858,38

TOTAL ADICIONADO..... R\$ 111.858,38

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundos do Termo de Convênio nº 0563/2016 Celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID (copia anexa).

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015), Lama Asfáltica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2016

De: 05 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 111.858,38 (Cento e Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura..... 08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003
FUNÇÃO: Urbanismo..... 15
SUB FUNÇÃO: Infra Estrutura Urbana..... 451
PROGRAMA: Pavimentação de Vias Urbanas e Obras Compl..... 0037
PROJ/ATIV: Lama Asfáltica..... 2817
ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações..... 4490.51.00.00.00 R\$ 111.858,38

TOTAL ADICIONADO..... R\$ 111.858,38

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundos do Termo de Convênio nº 0563/2016 Celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015), Lama Asfáltica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 610/2016

De: 05 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 500.501,00 (Quinhentos mil Quinhentos e um reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura..... 08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003
FUNÇÃO: Urbanismo..... 15
SUB FUNÇÃO: Infra Estrutura Urbana..... 451
PROGRAMA: Pavimentação de Vias Urbanas e Obras Compl..... 0037
PROJ/ATIV: Pavimentação da Rua Rio de Janeiro..... 2816
ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações..... 4490.51.00.00.00 R\$ 500.501,00

TOTAL ADICIONADO..... R\$ 500.501,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundos do Termo de Convênio nº 0806227/2014 Celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste (copia anexa).

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015), Pavimentação da Rua Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2016

De: 05 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 500.501,00 (Quinhentos mil Quinhentos e um reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura..... 08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003
FUNÇÃO: Urbanismo..... 15
SUB FUNÇÃO: Infra Estrutura Urbana..... 451
PROGRAMA: Pavimentação de Vias Urbanas e Obras Compl..... 0037
PROJ/ATIV: Pavimentação da Rua Rio de Janeiro..... 2816

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações..... 4490.51.00.00.00 R\$ 500.501,00

TOTAL ADICIONADO..... R\$ 500.501,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundos do Termo de Convênio nº 0806227/2014 Celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste.

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015), Pavimentação da Rua Rio de Janeiro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 004/2016

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS 3 – CONCLUSÃO, LOCALIZADA NA RUA OLAVO BILAC ESQUINA COM A RUA 04, QUADRA 01, LOTE 05, JARDIM BRILHANTE, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

CONTRATADO: DENISE C. GRICOLI MAGALHAES – CNPJ: 11.140.560/0001-68 (Segunda Classificada)

VALOR GLOBAL BRUTO : 282.845,03 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, TRÊS CENTAVOS)

VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES

BASE LEGAL: INCISO IV ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

POXORÉU-MT, 05 DE JULHO DE 2016

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 002/2016

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CONCLUSÃO, LOCALIZADA NA RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, BAIRRO JARDIM CÂNDIDO, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

CONTRATADO: DENISE C. GRICOLI MAGALHAES – CNPJ: 11.140.560/0001-68 (Segunda Classificada)

VALOR GLOBAL BRUTO : R\$ 284.330,17 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS, DEZESSETE CENTAVOS)

VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES

BASE LEGAL: INCISO IV ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

POXORÉU-MT, 05 DE JULHO DE 2016

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 003/2016

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **UBS 2 – CONCLUSÃO**, LOCALIZADA NA RUA PARAIBA ESQUINA COM RUA RIO GRANDE DO SUL, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

CONTRATADO: DENISE C. GRICOLI MAGALHAES – CNPJ: 11.140.560/0001-68 (Segunda Classificada)

VALOR GLOBAL BRUTO : R\$ 264.286,82 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES**BASE LEGAL:** INCISO IV ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

POXORÉU-MT, 05 DE JULHO DE 2016

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE****TERMO DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE**

AOS QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2016, ÀS VINTE HORAS, NO PLENÁRIO DAS SESSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ACONTECEU A POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR DA LEGISLATURA DE FEVEREIRO DE 2013 A 2017, O SR. DOMINGOS JOÃO ROBERTI, 1º SUPLENTE DA COLIGAÇÃO QUERÊNCIA PARA TODOS I, EM VIRTUDE DA LICENÇA PERÍODO DE TRINTA DIAS, COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 01 A 31 DE JULHO DE 2016, DO VEREADOR NEURI NORBERTO WINK. O PRESIDENTE DA POR EMPOSSADO O SUPLENTE DE VEREADOR O QUAL ASSINA O ATO.

TELMO ALVES DE BRITO

PRESIDENTE

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 631/2016****PORTARIA Nº. 631/2016****DE 01 DE JULHO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DO MATO GROSSO, Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, aos servidores abaixo relacionados, a título de desincompatibilização, por estarem concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, no período de 02 de julho de 2016 à 02/10/2016, com retorno no primeiro útil subsequente ao da eleição.

Nome do Servidor	Rg nº	CPF nº
Irene Maria da Silva	18781187 SSP/MT	871.033.461-00
Fabio Antônio Barbosa	115.370-00 SSP/MT	000.119.761-44

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso 01 de Julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
ERRATA****ERRATA**

Foi publicado no dia 05 de Julho de 2016, na página 279, na edição nº 2.512, Ano XI, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria nº629/2016, com erro material, pois:

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, aos servidores abaixo relacionados, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, no período de 02 de julho de 2016 à 02/10/2016, com retorno no primeiro útil subsequente ao da eleição.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, aos servidores abaixo relacionados, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, no período de 02 de julho de 2016 à 02/10/2016, com retorno no primeiro útil subsequente ao da eleição.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2016**

TERMO ADITIVO ao Contrato de locação n. 010/2016 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a Sra. CAROLINE STEFANELLO SEGNOR, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 010/2016 de 04 de janeiro de 2016.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e o reajuste do valor do Contrato Originário n. 010/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo, sendo acrescido de mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 05 de julho de 2016, vencendo no dia 31 de Dezembro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1 O valor do Contrato originário é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo acrescido o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Valor pago em 06 (seis) parcelas, sendo cada parcela no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais. O contrato originário nº 010/

2016 passará a ter o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Querência – MT, 04 de Julho de 2016.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

CAROLINE STEFANELLO SEGNOR

CPF nº 979.284.610-72

CONTRATADO

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 046/2015

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviço n. 046/2015 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e o Sr. SOLY PEREIRA JUNIOR, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 046/2015 de 01 de julho de 2015, **referente ao Procedimento Licitatório n. 047/2015, modalidade Pregão Presencial n. 037/2015.**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e o reajuste do valor do Contrato Originário n. 046/2015. Conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual de 10,35% (dez vírgula trinta e cinco por cento).

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo, sendo acrescido de mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01 de julho de 2016, vencendo no dia 31 de Dezembro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1 O valor do Contrato originário é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo acrescido o valor de R\$ 23.174,40 (vinte e três mil cento e setenta e quatro reais e quarenta

centavos). Valor pago em 06 (seis) parcelas, sendo cada parcela no valor de R\$ 3.862,40 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) mensais. O contrato originário nº 046/2015 passará a ter o valor de R\$ 65.174,40 (sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Querência – MT, 30 de Junho de 2016.

.....

PREFEITO MUNICIPAL **SOLY PEREIRA JUNIOR** **GILMAR REINOLDO WENTZ** CPF nº 012.921.710-10

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 107/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO GERALDO BARBOSA DA SILVA PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **GERALDO BARBOSA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Cargo de Motorista, inscrito na matrícula sob o numero 505, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Julho de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 113/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

“EXONERA A PEDIDO ASERVIDOR ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o Servidor **ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA** do Cargo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal- MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 Julho de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Julho de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 082/2016

DATA: 01 DE JULHO DE 2016

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELO APLIC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **WILSON VIEIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cedula de identidade RG n. 623.066 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 451.798.321-87, residente e domiciliado na Rua São João nº 534 – Setor Alvorada, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL PELO APLIC, FG -8**, desta prefeitura, conforme Anexo III – Item 2, da Lei n. 673/13 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 JULHO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA Nº 081/2016**

DATA: 01 DE JULHO DE 2016

“EXONERA RESPONSÁVEL PELO APLIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **NELMA SOARES ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora da cedula de identidade RG n. 516.581 SSP/GO e inscrita no CPF sob n. 474.522.851-15, residente e domiciliada na Rua Joaquim Alves de Souza n. 342 – centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELO APLIC, FG -8**, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE JULHO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1784-2016 EXONERA A PEDIDO - JOSE ITABIRA SURUI**

PORTARIA Nº. 01.1784/GP/PMR/16

DE 01 DE JULHO DE 2016

Exonera a pedido- JOSE ITABIRA SURUI, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL – II, CDS-12.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido – **JOSE ITABIRA SURUI**, do Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12**, de junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1773-16 EXONERA -GETULIO MOURA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1773/GP/PMR/16

DE 15 DE JUNHO DE 2016

Exonera a pedido- GETULIO MOURA DOS SANTOS do Cargo em comissão DE ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **GETULIO MOURA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1** de junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 074 /GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

INTERESSADO (a): Ivanete Pereira Medes Silva, **funcionária pública municipal, Zeladora**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento de fls recebido pelo DRH, que apresentou o pedido de Licença para atividade política, à partir do dia 02.07.2016.

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município, através do Procurador de Área I, em substituição ao Procurador de Área II.

DECIDO:

1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e recepciono o pedido do Servidor Ivanete Pereira Medes Silva, Zeladora, nos termos da Lei Complementar nº 64/90 e Art. 101 da LCM Nº 003, de 17/10/2007, **para autorizar o afastamento do cargo de Zeladora para o gozo da Licença para Atividade Política, cujo os efeitos se iniciam à partir do dia 02 de Julho de 2016, com remuneração.**

2) Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 04 de Julho de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1783-16 EXONERA-LUANA SORRAILA PONTES ADAM**

PORTARIA Nº. 01.1783/GP/PMR/16

DE 01 DE julho DE 2016

Exonera- LUANA SORRAILA PONTES ADAM, do cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDs-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – LUANA SORRAILA PONTES ADAM, do Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1782-16 EXONERA A PEDIDO - IVANETE PEREIRA MENDES**

PORTARIA Nº. 01.1782/GP/PMR/16

DE 01 DE julho DE 2016

Exonerar a pedido – IVANETE PEREIRA MENDES do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – IVANETE PEREIRA MENDES do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CDS-3, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1774-16 EXONERA -CLEITON DE SOUZA FREIRE**

PORTARIA Nº. 01.1774/GP/PMR/16

DE 15 DE JUNHO DE 2016

Exonera a Pedido- CLEITON DE SOUZA FREIRE do Cargo em COMISSÃO DE ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – CLEITON DE SOUZA FREIRE, do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1781-16 EXONERA A PEDIDO- LETICIA JOANA ARNOLDT**

PORTARIA Nº. 01.1781/GP/PMR/16

DE 01 DE Julho DE 2016

Exonera a pedido- LETICIA JOANA ARNOLDT do cargo em Comissão De Assessor Especial de Gabinete Nível III, CDS-11.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – LETÍCIA JOANA ARNOLDT, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, de junto Da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 072 /GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

INTERESSADO (a): Neidson Gomes Temponi, funcionário público municipal, Agente Administrativo

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento de fls recebido pelo DRH, que apresentou o pedido de Licença para atividade política, à partir do dia 02.07.2016.

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município, através do Procurador de Área I, em substituição ao Procurador de Área II.

DECIDO:

1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e recepciono o pedido do Servidor Neidson Gomes Temponi, Agente Administrativo, nos termos da Lei Complementar nº 64/90 e Art. 101 da LCM Nº 003, de 17/10/2007, **para autorizar o afastamento do cargo de Agente Administrativo para o gozo da Licença para Atividade Política, cujo os efeitos se iniciam a partir do dia 02 de Julho de 2016, com remuneração.**

2) Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 04 de Julho de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1780 -16 REVOGA PORTARIA 01.1681- CEDÊNCIA MARIA DA PENHA DE ALMEIDADO**

PORTARIA Nº. 01.1780/GP/PMR/16

DE 30 DE JUNHO DE 2016

REVOGA- PORTARIA Nº 01.1681/GP/PMR/16, que autoriza a Prorrogação da cedência da servidora Maria Da Penha Almeida.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Conforme Ofício nº 143/GAB/PMR/2016;

RESOLVE:

Art. 2º - REVOGAR a portaria 01.1681/GP/PMR/16 QUE AUTORIZOU A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –MARIA DA PENHA ALMEIDA, PROFESSOR(a)-30 horas semanais, matrícula funcional nº 592, com efeitos financeiros ao dia 28/06/2016, para o cessionário Município de Ji-Parana-Ro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1775-16 EXONERA-IDELFONSO PEREIRA DA
CONCEIÇÃO**

PORTARIA Nº. 01.1775/GP/PMR/16

DE 15 DE junho DE 2016

Exonera - IDELFONSO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, no cargo em comissão Diretor De Divisão de alfabetização de jovens e adultos, CDs-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **IDELFONSO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-CDS-3**, de junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1779-2016 NOMEIA ISABEL ALVES DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1779/GP/PMR/16

DE 30 DE JUNHO de 2016

Nomeia – ISABEL ALVES DA SILVA No cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º Nomear – **ISABEL ALVES DA SILVA**, No cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-3** junto do Gabinete da Prefeita.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 15/06/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1776-16 NOMEIA-SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL**

PORTARIA Nº. 01.1776/GP/PMR/16

DE 15 DE junho DE 2016

Nomeia – SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL, no cargo em comissão Diretor De Departamento Especial de Administração Escolar, CDs-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – **SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL**, No Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR-CDS-3**, junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1778-2016 DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO E
EXONERA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA LEZIR
RODRIGUES MONTOSA PERES**

PORTARIA Nº. 01.1778/GP/PMR/16

DE 30 de junho de 2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Considerando a concessão da aposentadoria da servidora **LEZIR RODRIGUES MONTOSA PERES**, conforme Carta de Concessão Do Instituto Do Instituto Nacional De Seguro Social – INSS ;

RESOLVE:

Art. 2º Promovo a declaração de Vacância Do Cargo De **ASSISTENTE SOCIAL** com fundamento no art. 45, VII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da aposentadoria fica exonerado, **LEZIR RODRIGUES MONTOSA PERES** do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** –nos termos do art. 47, I da LCM 03/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1777-16 DESIGNA-SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**

PORTARIA Nº. 01.1777/GP/PMR/16

DE 27 DE junho DE 2016

Designa – SELMA DE OLIVEIRA LEONEL, para responder como Chefe De Seção De Desenvolvimento Empreendedor, Cds-2, Sem Ônus, para o Município.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – **SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**, para responder como **CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EMPREENDEDOR CDS-2, sem ônus para o Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

3º ATO

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 1.180/GAB/PMR/2016, de 30 de Março de 2016, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores torna público para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016, cujo **Objeto: Contratação de Empresa para a execução da iluminação noturna do Estádio Municipal Jurandir Aguiar com fornecimento de mão de obra e material**, cuja abertura deu-se no dia 01/07/2016 às 09:00 hs, **devido as empresas não apresentarem as documentações conforme o Edital da Licitação, tornando-se o Ato como FRACASSADA.**

Publique-se,

Cumpra-se,

Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Julho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 073 /GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

INTERESSADO (a): Adriana de Oliveira Barroso, funcionário público municipal, Conselheira Tutelar

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento de fls recebido pelo DRH, que apresentou o pedido de Licença para atividade política, sem data para o início do afastamento.

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município, através do Procurador de Área I, em substituição ao Procurador de Área II.

DECIDO:

1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e recepciono o pedido da Servidora Adriana Oliveira Barroso, Conselheira Tutelar, nos termos da Lei Complementar nº 64/90 e Art. 101 da LCM Nº 003, de 17/10/2007, **para autorizar o afastamento do cargo de Conselheira Tutelar para o gozo da Licença para Atividade Política, cujo os efeitos se iniciam à partir do dia 02 de Julho de 2016, sem remuneração.**

2) Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 04 de Julho de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1785-2016 EXONERA A PEDIDO- MARCIO MEIRELES DE MORAES**

PORTARIA Nº. 01.1785/GP/PMR/16

DE 01 de julho de 2016

Exonera a Pedido – MARCIO MEIRELES DE MORAES do Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido – MARCIO MEIRELES DE MORAES do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto d a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 DE JUNHO 2016, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do ano de 2016, do cofinanciamento do Estado de Mato Grosso.

Considerando a reunião extraordinária do dia 28 de Junho de 2016, o pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Rondolândia/MT, no uso de suas atribuições, e prerrogativas que lhe conferem a Lei Municipal nº13 de 26 de fevereiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do exercício de 2016 que se refere ao cofinanciamento estadual de Mato Grosso, e trata de informações cadastrais, execução física, previsões de despesas com o recurso, previsão de financiamento e dados bancários.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia, MT, 28 de Junho de 2016.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DIANA DOS SANTOS NERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 116/2016

Dispensa de Licitação nº 063-2016

Solicitante: SEMAS

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER OFICINA DE XADREZ QUE ACONTECERÃO POR MEIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV/CRAS QUE SERÁ OFERTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP; CNPJ: 34.477.133/0001-75 Endereço: Av. Sete de Setembro Bairro: Centro – Cacoal-Ro. Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 1.110,00(Hum mil cento e dez reais)

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia-MT 05 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 099 - 2016

PORTARIA Nº 099/2016

de 05 de Julho de 2016

“Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para a servidora **ADRIANA PATRICIA DA SILVA** pelo período compreendido de **01.07.2016 à 01.07.2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.07.2016**.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 05 de Julho de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIO 098 - 2016

PORTARIA 098/2016

De 05 de Julho de 2.016

“Dispõe de exoneração a pedido de pessoa ocupante em cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado(a), a pedido, do cargo de Secretario(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a seguinte pessoa:

a) **CRISTIANE ANZIL DA SILVA;**

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01.07.2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 05 de Julho de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 178/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARTHA RIBEIRO DA SILVA NUNES**, Cargo **TECNICA DE ODONTOLOGIA**, Órgão Unida-de: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 164/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO ESPECIAL DE ITBI e IPTU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Senhor, Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão especial para avaliação de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e Imóvel) e IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), pertencentes à administração Pública.

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” desse Artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – PRESIDENTE – CLAUDENICE SOUSA SANTANA

II – SECRETÁRIO – JOAQUIM MARIA DIAS

III – MEMBRO - MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA

IV – SUPLENTE – MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - A presente Comissão terá duração de 02 (dois) anos, devendo proceder às avaliações dos bens Móveis e Imóveis, e apresentar ao Prefeito Municipal para as devidas aprovações no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Junho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 165/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016

DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Atestado Médico com data de 07 de Junho de 2016 e Comunicação Interna 0302/2016 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO: O que consta no Art. 30 da Lei 069/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder desvio de função a servidora efetiva Sr.^a **LUCILENE MARQUES DA SILVA**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação médica datada em 07/06/2016, a mesma ficará sob readaptação no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A carga horária será correspondente ao horário de expediente do respectivo órgão, respeitado como limite a jornada semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação em local de costume.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 07 de Junho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 166/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 03 de Junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **AMILTON MELO DUARTE**, Cargo: Motorista, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, conforme o atestado Médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 16 de Junho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 167/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 17 de Junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Fernando Sanches Pinheiro, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sandro de Souza Silva, Sebastião Euzébio de Santana, Uéliton Rosa de Queiroz, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Junho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 168/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 17 de Junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Wagner Câmara, Ozébio Martins da Costa, Devair Alves de Almeida, Geraldo Silva Prado Neto, Carlos Cândido da Costa, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, José Cardoso Mendes, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Junho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 169/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Atestado de Licença Maternidade datado em 28/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora: **EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA**, de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/06/2016 a 25/12/2016, de acordo com a Legislação pertinente em vigor, e o respectivo Laudo Médico Oficial.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência Social, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 170/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **VANDERLEI CORREIA DE JESUS**, Cargo **MONITOR ESCOLAR**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 171/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **AURENI MARGARIDA DA SILVA**, Cargo **MONITORA INFANTIL**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 172/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **KATYLCIA NUNES DA SILVA**, Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 173/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **EDILANE DALBEM DA SILVA**, Cargo **AGENTE DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 174/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **DIRCE REGINA WOLF SANTANA**, Cargo **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 175/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **VALERIA OLIVEIRA FERREIRA**, Cargo **ODONTÓLOGA**, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 176/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARA ZELMA DA SILVA**, Cargo **PSICOLOGA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 177/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARCIALANA MANTAI PAGEL**, Cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 179/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **NATALIA LEAL DE MELO**, Cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 180/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **DALVIMAR TEODORO DIAS**, Cargo **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 181/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **CLEIDIANE LIMA DA COSTA**, Cargo **COZINHEIRA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 182/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LILHA PEREIRA DA SILVA**, Cargo **ZELADORA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 183/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA**, Cargo **DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 184/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **SEBASTIÃO NILTON DOS SANTOS**, Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 185/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ORLANDO MARCELINO DA SILVA**, Cargo **FISCAL DE TRIBUTOS**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 186/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA**, Cargo efetivo Recepcionista promovida ao Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL**, Órgão Unidade: Gabinete do Prefeito, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 187/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ADEMIR DA ANUNCIÇÃO CASTRO**, Cargo **BRAÇAL**, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 188/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOILSON FERNANDES DE SOUZA**, Cargo **PEDREIRO**, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como

efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 189/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **KENYA KARLA DE OLIVEIRA DUARTE**, Cargo **ESCRITURÁRIA**, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Finanças, período de gozo: 11/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 190/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA**, Cargo **PSICÓLOGO**, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 191/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **CARLOS CÂNDIDO DA COSTA**, Cargo **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 192/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **NORIVAL ROSA CARDOSO**, Cargo **GUARDA**, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras, período de gozo: 01/07/2016 à 30/07/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, su-

plementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 193/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 89 Inciso IV da Lei 069/93 do Estatuto dos Servidores Públicos, e considerando a realização das Eleições Municipais do ano de 2016.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor de que se trata esta Portaria, datado e protocolado em 06 de Junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor: **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Cargo: Motorista, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 94, § 1º e 2º da Lei n.º 069/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º - O referido servidor fará jus a sua remuneração durante o período em que estiver afastado até o 15º (Décimo Quinto) dia seguinte ao da eleição, após o término do mesmo, retornar às suas funções.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 194/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 89 Inciso IV da Lei 069/93 do Estatuto dos Servidores Públicos, e considerando a realização das Eleições Municipais do ano de 2016.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor de que se trata esta Portaria, datado e protocolado em 30 de Junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor: **JAILTON BRANDOLFO FLORES**, Cargo: Motorista, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Artigo 94, § 1º e 2º da Lei n.º 069/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º - O referido servidor fará jus a sua remuneração durante o período em que estiver afastado até o 15º (Décimo Quinto) dia seguinte ao da eleição, após o término do mesmo, retornar às suas funções.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 195/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016**

EXONERA A Sr.ª NEUSA PINHEIRO ROSA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Certidão de Óbito cuja Matrícula é a de nº 0653750155 2016 4 00040 235 0012525 45, registrada em 24 de Junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Falecimento a Sr.ª **NEUSA PINHEIRO ROSA**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 196/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 89 Inciso IV da Lei 069/93 do Estatuto dos Servidores Públicos, e considerando a realização das Eleições Municipais do ano de 2016.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor de que se trata esta Portaria, datado e protocolado em 30 de Junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor: **UELITON ROSA DE QUEIROZ**, Cargo: Motorista, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, nos termos do Artigo 94, § 1º e 2º da Lei nº 069/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º - O referido servidor fará jus a sua remuneração durante o período em que estiver afastado até o 15º (Décimo Quinto) dia seguinte ao da eleição, após o término do mesmo, retornar às suas funções.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 197/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei

Orgânica do Município, e Artigo 89 Inciso IV da Lei 069/93 do Estatuto dos Servidores Públicos, e considerando a realização das Eleições Municipais do ano de 2016.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor de que se trata esta Portaria, datado e protocolado em 30 de Junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor: **CELSON CA-LAZANS DE OLIVEIRA**, Cargo: Motorista, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 94, § 1º e 2º da Lei nº 069/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º - O referido servidor fará jus a sua remuneração durante o período em que estiver afastado até o 15º (Décimo Quinto) dia seguinte ao da eleição, após o término do mesmo, retornar às suas funções.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 198/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o Candidato **IVONEY NOVATO GOMES**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A partir de 01 de Julho de 2016.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Junho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO MUNICIPAL**

Ciente...../...../.....

IVONEY NOVATO GOMES

PORTARIA Nº 199/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016**NOMEIA A Sr.ª CLAUDIANA EUGENIA COSTA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **CLAUDIANA EUGENIA COSTA**, para o cargo de **DIRETORA DE SAÚDE PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 01 de Julho de 2016.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016**NOMEIA A Sr.ª ERICA PINTO PINHEIRO TIENGO PARA O CARGO DE COORDENADORA DE EXAMES CLÍNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ERICA PINTO PINHEIRO TIENGO**, para o cargo de **COORDENADORA DE EXAMES CLÍNICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 01 de Julho de 2016.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**CONTRATOS E CONVENIO
IV QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 020/
2013****CONVÊNIOS E CONTRATOS****IV QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 020/2013**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A – CNPJ: CNPJ: 05.423.963/0001-11**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo, conforme Clausula Sétima do contrato n.º 020/2013, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2016.

Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016

Santa Rita do Trivelato, 05 de Julho de 2016.

**CONTRATOS E CONVENIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º
045/2015****CONVÊNIOS E CONTRATOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 045/
2015**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME, CNPJ nº 17.286.917/0001-05**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor, conforme cláusulas Terceira e Quarta do contrato n.º 045/2015, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIAS E PRAZO

2.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2016, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)** que serão pagos mensalmente em **06 (seis) parcelas mensais**, iguais e sucessivas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que poderão ser paga no ultimo dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

Vigência: 10/07/2016 a 31/12/2016

Santa Rita do Trivelato, 05 de Julho de 2016.

**CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 PORTARIA Nº 027/2016, DE 04 DE
JULHO DE 2016.**

“Dispõe sobre a desistência formal de candidato aprovado No Concurso Público, relativo a Portaria de Convocação nº 025/2016”.

O Presidente da **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes:

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que o candidato **JOSÉ RODOLFO FERNANDES DE SOUZA**; Inscrição nº 7488 1º COLOCADO – Cargo **ADVOGADO**, desistiu formalmente de tomar posse do cargo público para a qual foi devidamente aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato, 04 de Julho de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente da Câmara Municipal

**CONTRATOS E CONVENIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º
049/2015**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º
049/2015**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME - CNPJ Nº 03.697.944/0001-58**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditivar o valor, conforme cláusulas Quarta e Quinta do contrato n.º 049/2015, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2016, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 O valor do presente aditivo é de **R\$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa reais)** que serão pagos mensalmente em **06 (seis) parcelas mensais**, iguais e sucessivas no valor de R\$ 7.365,00 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais), que poderão ser paga no ultimo dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016

Santa Rita do Trivelato, 05 de Julho de 2016.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0141/2016**

DE 05 DE JULHO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. LARISSA RODRIGUES CALENTE NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA RODRIGUES CALENTE**, inscrita sob o RG nº: 2333223-9 SSP/MT e CPF: 042.069.561-38, no cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATOS E CONVENIO
4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO 045/2014**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

**4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO 045/2014**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ 13.639.902/0001-14**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente Contrato é **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE PACOVAL**, conforme Tomada de Preços nº 002/2014.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência referente ao **contrato nº 045/2014**, acima descrita, que findaria em **02/07/2015**, e fica prorrogado até 31/12/2016.

2.2 - A prorrogação se faz necessária, eis que, a Obra não está concluída.

Vigência: 03/07/2016 a 31/12/2016

Santa Rita do Trivelato, 05 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N. 062/2016-ADM

PORTARIA N.º 062/2016/ADM

DE 01 DE JULHO DE 2016

“Dispõem sobre a exoneração de servidor em Cargo em Comissão, e dá outras providências”

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOAO EVILSON BARBOSA SANDES**, portador do CPF n. 355.431.911-20 e RG n. 398.796 SSP/MT, do Cargo em Comissão de Assistente de Gestão Educacional, Matrícula 992, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/07/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 01 de julho de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 002/2013/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: RICARDO MESQUITA MARCONI.

CPF: 862.848.351-91.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 107,55 M², SITUADO NA AV. SEBASTIÃO JA-

CINTO, N° 365- CENTRO- SANTO AFONSO-MT PARA FUNCIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 5.516,00

VIGÊNCIA: ASS. 01/06/2016 VCTO. 31/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 05 DE JULHO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: WEBERSON MATIAS DE SOUZA.

CPF: 869.398.071-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS - CENTRO DEREFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R\$ 10.500,00

VIGÊNCIA: ASS. 01/06/2016 VCTO. 31/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 05 DE JULHO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: ANA MARIA CANDIDO DOS SANTOS

CPF: 042.735.624-56

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DAS AULAS DE ARTESANATO, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R\$ 6.160,00

VIGÊNCIA: ASS. 01/06/2016 VCTO. 31/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 05 DE JULHO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2016

ADESÃO Nº 023/2016

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 016/2015 Ata de Registro de Preço N 015/2015 - oriunda da Prefeitura Juscimeira -MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FI-

LHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço referente 015/2015 ao Pregão Presencial 016/2015 oriunda da Prefeitura Municipal de Juscimeira Órgão Gerencial do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES , ODONTOLOGICOS E LABORATORIAS**, conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: **ADILVAN COMERCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: **02.192.932/0001-09**.

Santo Antonio de Leverger –MT , 29 de Junho de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 35/2016

OBJETO: Prestar os serviços de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, pelo o sistema de abastecimento e distribuição de água e acompanhamento da realização do plano município saneamento básico atendendo a necessidade do município de Santo Antonio de Leverger-MT e demais responsabilidade técnicas cabíveis.

.1.1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

CONTRATADA: **RONILDO VIANEI MAGALHÃES**.

CPF sob o nº 769.461.931-72, Engenheiro Sanitarista sob o CREA-NACIONAL 120733013-2.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato do dia 01 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

VALOR MENSAL: valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 01 DE JUNHO DE 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2016

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 33/2016** PARA O SEGUINTE OBJETO “ **APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA COM EMULSÃO RL1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS**” DO **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT**. Os serviços serão prestados na localidade da Agrovila das Palmeiras situada na comunidade do município de Santo Antonio de Leverger-MT, com o quantitativo de 8.000 m², **conforme planilha em anexo**.

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT**.

3.CONTRATADA: **BRAULIO ALVARENGA NAYA-ME** , inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 11.246.895/0001-65.

4.DATA DA ASSINATURA: 20/05/2016

5.DATA DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de assinatura.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0028.2059-44.90 FONTE 130 (RECURSO FETHAB).

7. VALOR: R\$ 71.680,00 (Setenta e um mil e seiscentos e oitenta reais).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 20 DE MAIO DE 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2016

ADESÃO Nº 024/2016

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 024/2015 Ata de Registro de Preço N 002/015 - oriunda da Prefeitura de Canabrava do Norte -MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO à Ata de Registro de Preço referente 002/2015 ao Pregão Presencial 024/2015 oriunda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT Órgão Gerencial do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOVEIS EM GERAL**, conforme especificações no Termo de Referência do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: **02.827.197/0001-56**.

Santo Antonio de Leverger –MT, 29 de Junho de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2016

CONTRATO Nº: 29/2016

OBJETO: Prestar a serviço de **Reforma dos banheiros do pavimento inferior da Prefeitura Municipal, Município de Santo Antonio de Leverger-MT**.

1.1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

CONTRATADA: **BETA EMPREENDIMENTO, CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME**.

CNPJ sob o nº 10.575.754/0001-23

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2016

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dia 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: Valor global de R\$ 43.323,83 (Quarenta e três mil e trezentos e vinte três reais e oitenta e três).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 29 DE ABRIL DE 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 059/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRA-

TANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MOACIR MOREIRA MACHADO**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **5036764255 SSP/RS**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **323.585.040-68** e residente a Rua Domingos Azzolini, Nº788, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 603/2016 de 20 de maio de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MECANICO DE MANUTENCAO EM AUTOMOVEIS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, mediante a remuneração de R\$ **2.756,67 (Dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com início em **05/07/2016** e término em **03/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 603/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 01 (um) mês a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0209.15.452.5011.2061.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 05 dias do mês de Julho de 2016.

MOACIR MOREIRA MACHADO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **JESSICA DAVID DE OLIVEIRA LEMES**, Brasileira, Casada, Técnico Administrativo Educacional, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - PA Mãe Maria - CEP 78.670-000 - Três Pontes, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 046.241.441-80 e Identidade nº 5.536.699 - 2ª Via - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.624.684.437-6, nascida no dia 10/07/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **NOVA SUIÁ (FARANDÚ)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA POSSE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

A Vice-Presidente DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, juntamente com o Presidente em Exercício do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 3 de 7 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66 de 25 de maio de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 158 de 17 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de tornar públicas todas as etapas do referido certame;

Considerando a solicitação de licença do Conselheiro Tutelar Titular em exercício, Senhor **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, identidade 854.307 – SSP-MT e CPF 557.522.171-72, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016;

Considerando a desistência da 1ª suplente **LUCILENE RODRIGUES PEREIRA**, convocada para assinar Termo de Posse pelo Edital Complementar nº 11, de 30 de junho de 2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) em 1º de julho de 2016, Edição 2.510, Ano XI, página 410, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

1. Convocar a segunda suplente **ELIZABETH DELGADO DA SILVA**, identidade nº 267.550 - SSP-MT e CPF nº 317.909.171-15, para assinar **Termo de Posse**, já nomeada pela alínea “b” do Inciso II do Art. 1º da Portaria nº 3, de 10 de janeiro de 2016, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) de 13/01/2016, Edição 2.392, Ano XI, Página 156, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

2. Informar à Conselheira Tutelar Suplente, ora convocada, para comparecer no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 394 – Centro – São Félix do Araguaia (MT), das 14h00min às 18h00min, nos dias 06/07/2016 a 07/07/2016.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de julho de 2016.

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente em Exercício do CMDCA

MARIA DILEUSA CARVALHO PARENTE

Vice-Presidente da Comissão Especial do Processo de

Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **ADÃO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Viúvo, Motorista, residente e domiciliado na Av José Fragélli, nº 70 - Frente ao Centro de Convivência - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 208.648.171-34 e Identidade nº 1.218.115 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.204.220.476-7, nascido no dia 20/09/1958

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES MUNICIPAIS** (Em substituição ao servidor efetivo Walter Coelho Luz)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/
2016****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT através de seu Pregoeiro Portaria Nº 326/2015, torna público aos interessados o resultado da Licitação do Processo Administrativo Nº **44/2016** realizada na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PARA ATENDER OS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Aberto em 04 de Julho de 2016, às 14h00min, tendo como **vencedoras as empresas: JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA CNPJ Nº 20.964.988/0001-16 vencedora dos itens: 1,2 e 3, no valor de R\$ 19.012,50 (dezenove mil e doze reais e cinquenta centavos)** e a Empresa **CLAUDIO PEREIRA DO REGO CNPJ Nº 06.235.437/0001-90 vencedora dos itens: 4,5,6,7,8 e 9, no valor de R\$ 16.426,50(dezesseis mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).** Esta licitação teve como resultado o montante valor de **R\$ 35.439,00(trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Julho de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **AGNALDO SILVA FROZ**, Brasileiro, , Motorista, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 41 - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 324.786.073-87 e Identidade nº 032263742006-0 - SESP-MA, nascido no dia 19/11/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES MUNICIPAIS** (Em substituição ao servidor efetivo Newton Filho da Silva)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº12/2016**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº12/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PARA ATENDER OS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

DATA: 05/07/2016.Vigência: 12 meses.

Empresas adjudicatárias: JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA CNPJ Nº 20.964.988/0001-16 vencedora dos itens: 1,2e 3, no valor de R\$ 19.012,50 (dezenove mil e doze reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 05 de Julho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº13/2016**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº13/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PARA ATENDER OS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

DATA: 05/07/2016. Vigência: 12 meses.

Empresas adjudicatárias: CLAUDIO PEREIRA DO REGO CNPJ Nº 06.235.437/0001-90 vencedora dos itens: 4,5,6,7,8 e 9, no valor de R\$ 16.426,50(dezesseis mil e quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 05 de Julho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **CÍCERO GASPAS GONZAGA**, Brasileiro, União Estável, Motorista, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 49 - Próximo ao Sindicato Rural - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 282.457.251-53 e Identidade nº 319.516 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.321.303.440-0, nascido no dia 04/05/1960

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (SEDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 028/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **JOÃO BATISTA CARDOSO** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc....

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de **28/02/2009 a 27/02/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São Jo-

sé Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **JOÃO BATISTA CARDOSO**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 925.085-2 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 889.079.108-04, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **sendo o afastamento em 15/06/2016 e retorno em 14/07/2016**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 15 de junho de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 029/2016 DE 05 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **ANGELA EURIPEDES DO AMARAL SANTOS** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio, referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 a 31/05/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **ANGELA EURIPEDES DO AMARAL SANTOS**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 983.837 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 014.678.781-11, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **sendo o afastamento em 06/07/2016 e retorno em 04/08/2016**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 05 de julho de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PRORROGAR LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S)**.

MOTIVO: PARTICIPANTE SEM HABILITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL n.º19/2016**

Data da Emissão: 22/06/2016

Data da abertura dos envelopes: 05/07/2016 Horário: 13:00 HORAS

Data limite entrega dos envelopes: 05/07/2016 Horário: 13:00 HORAS

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS NESSE MUNICÍPIO E OUTROS SERVIÇOS QUE FOR DE SUA COMPETÊNCIA (COMO AUTORIZAR A HABITE SE, APROVAR E ELABORAR PROJETOS E PLANILHAS, FAZER CÁLCULOS DE CUSTO DE OBRAS E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS MATERIAIS CONFORME PLANILHAS, PARECERES TÉCNICOS, ENTRE OUTROS), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRORROGADO PARA:

Nova data abertura dos envelopes:

Data: 18/07/2016 Horário: 13:00 HORAS

Nova data limite entrega envelopes:

Data: 18/07/2016 Horário: 13:00 HORAS

Francismeire A.R.Chaves

Presidente da Comissão de Licitação

Maria Irandi Duarte

Secretário (a) da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 027/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **MARIA DE FATIMA BORGES COSTA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio, referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 a 28/02/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MARIA DE FATIMA BORGES COSTA**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 0329378-5 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 318.304.121-91, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **sendo o afastamento em 03/06/2016 e retorno em 02/07/2016.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 03 de junho de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **01 de julho de 2016**, verificou-se a posse da servidora **MARLI GARCIA DE MOURA**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, classificação **8º lugar**, se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 01 de julho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARLI GARCIA DE MOURA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 113/2016 30 DE JUNHO DE 2016. “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 113/2016 30 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT e dá outras providências”.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 001/2016) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2016, elaborado pela Comissão do Concurso Público Edital nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 031/2016, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público Edital nº 001/2016 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os

cargos referentes ao Concurso Público nº 001/2016, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Concurso dos cargos: **ADVOGADO, CONTADOR e CONTROLADOR INTERNO.**

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2016 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2016, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 30 de Junho de 2016.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

LUIZ ANTONIO FABRIN EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.194.699/0001-70.

Objetivo: A presente locação vigorará pelo prazo de 557 (quinhentos e cinquenta e sete) dias, com início em 20 de fevereiro de 2015 e término em 30 de agosto de 2016, podendo ser rescindida antecipadamente ou renovada por iguais e sucessivos períodos, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente anuída pelo Poder Público.

Justificativa: Justifica-se a prorrogação de que trata o caput desta Cláusula, devido o imóvel ora locado atender as necessidades para funcionamento da Creche Municipal Irene Thomaz Scheneider, sendo que a Instituição irá mudar de endereço assim que outro espaço estiver desocupado.

Valor: R\$ 10.074,02.

Vigência do contrato: Do dia 30/06/2016 a 30/08/2016.

Modalidade: Dispensa Nº 006/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

INVOLÁVEL COMÉRCIO, SERVIÇOS E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.759.163/0001-06.

Objetivo: Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA para acrescentar ao objeto do presente contrato 02 (dois) novos pontos de Monitoramento Eletrônico de

Segurança com sensores internos, no Núcleo de Segurança Pública e a Creche Luzia Maggi.

Justificativa: O presente aditivo justifica-se pelo fato do Município ter inaugurado dois novos imóveis, onde funcionará o Núcleo de Segurança Pública e a Creche Luzia Maggi.

Valor: R\$ 5.940,00.

Vigência do contrato: Do dia 01/06/2016 a 18/12/2016.

Modalidade: Pregão nº 080/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016 – SRP 052/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2016 – SRP 052/2016, referente **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Reabilitação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresas vencedoras: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ/MF: 14.676.091/0001-94, item: 013, 016. **Ana Maria Pires Belem - Tipo: ME.** CNPJ/MF: 04.360.651/0001-43, item: 01, 05, **Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me.** CNPJ/MF: 05.118.766/0001-99 item: 04, 06, 07, 010, 011. **Lp Comercio Representação, assess. e Prestação de Serv Ltda - Tipo: EPP.** CNPJ/MF: 10.832.896/0001-29 item: 020. **Rosangela Soares Sardinha Cornetta-Me - Tipo: ME.** CNPJ/MF: 02.605.669/0001-32 item: 02, 08, 09, 015, 021. **Sinomédica Com Prod. Médico Hospitalares Ltda - Tipo: ME** CNPJ/MF: 10.317.320/0001-23 item: 012. **Staudt e Francesquett Ltda - Tipo: EPP** CNPJ/MF: 13.674.709/0001-14 item: 014, 017, 018, 019. Homologado em 05 de Julho de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 787/2016

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor JAIME ANHON.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 510/2016, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor JAIME ANHON.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário, em especial a Portaria nº. 632/2015, de 23 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 788/2016

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor JAIME ANHON, no CRAS – Palmeiras, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso III do art. 211 da Lei 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria n°. 510/2016, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor JAIME ANHON, no CRAS – Palmeiras, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 789/2016

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo os servidores FERNANDO DO ROGERIO GUERRA BESSA E VALDINEI MONTEIRO DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria n°. 510/2016, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo os servidores FERNANDO DO ROGERIO GUERRA BESSA E VALDINEI MONTEIRO DA SILVA, lotados no Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbanos de Sinop - PRODEURBS.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 790/2016

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Retifica termos da Portaria n°. 764/2016, de 30 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Retificar termos da Portaria n°. 764/2016, de 30 de junho de 2016:

Onde se lê:

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro Efetivo, do servidor que menciona.

Leia-se:

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

Onde se lê:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Efetivo, do servidor que menciona:

Leia-se:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, a partir do dia 01 de julho de 2016:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
JUSTIFICATIVA

Sinop/MT, 04 DE JULHO DE 2016

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e a necessidade de mantê-la adequada dentro de suas prerrogativas;

CONSIDERANDO que a cobertura de Estratégia de Saúde da Família no município de Sinop ainda é inferior a 50%;

CONSIDERANDO que há no mínimo 06 e no máximo 12 equipes de saúde da família a serem implantadas no município de Sinop neste momento;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores na saúde;

CONSIDERANDO a atual política da Secretaria Estadual de Saúde, das quais prevê o fechamento das portas abertas do hospital regional de Sinop, onde se pretende trabalhar somente com fluxo regulatório;

CONSIDERANDO que uma parte da população, sendo o lado sul, poderá ficar sem cobertura no serviço de urgência durante o período noturno e finais de semana, tendo como opção somente a UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, no lado NORTE da cidade com suas dimensões geográficas;

CONSIDERANDO que a Unidade de Pronto Atendimento - UPA faz em média de 8.000 (oito mil atendimentos) mês e não tem capacidade de atendimento de toda a população existente hoje no município de Sinop;

JUSTIFICO, a publicação da CONVOCAÇÃO dos servidores públicos municipais da saúde no dia 01/07/2016, com sua lotação nas unidades de destino, para recomposição de servidores, preenchimento de vagas em aberto e a previsão de aberturas com a organização e adequação dos mesmos.

Manoelito Rodrigues
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SINOP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 779/2016

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 175/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 175/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2016 – SRP 028/2016, referente à “*Aquisição de Materiais Esportivos, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Carlos Eduardo Ribeiro, matrícula nº 4212 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 778/2016

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 174/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 174/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2016 – SRP 028/2016, referente à “*Aquisição de Materiais Esportivos, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Carlos Eduardo Ribeiro, matrícula nº 4212 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 777/2016

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 173/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 173/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2016 – SRP 028/2016, referente à “*Aquisição de Materiais Esportivos, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Carlos Eduardo Ribeiro, matrícula nº 4212 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 776/2016

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 172/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 172/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2016 – SRP 028/2016, referente à “*Aquisição de Materiais Esportivos, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Carlos Eduardo Ribeiro, matrícula nº 4212 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 774/2016****DATA:** 04 de julho de 2016**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 170/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 170/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2016 – SRP 028/2016, referente à “*Aquisição de Materiais Esportivos, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Roseli Barbosa Dantas, matrícula n° 1973 – Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Carlos Eduardo Ribeiro, matrícula n° 4212 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 775/2016****DATA:** 04 de julho de 2016**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 171/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 171/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2016 – SRP 028/2016, referente à “*Aquisição de Materiais Esportivos, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Roseli Barbosa Dantas, matrícula n° 1973 – Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Carlos Eduardo Ribeiro, matrícula n° 4212 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 773/2016****DATA:** 04 de julho de 2016**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 169/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 169/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2016 – SRP 028/2016, referente à “*Aquisição de Materiais Esportivos, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Roseli Barbosa Dantas, matrícula n° 1973 – Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Carlos Eduardo Ribeiro, matrícula n° 4212 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 786/2016****DATA:** 04 de julho de 2016.**SÚMULA:** Designa o servidor JORGE FLACH para a função de Fiscal do Contrato n°. 059/2004.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**Art. 1°. Designar o servidor JORGE FLACH, matrícula 7290, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 059/2004, que trata da “*Outorga dos serviços funerários no município de Sinop, conforme o edital e seus anexos que fazem parte integrante do presente contrato, compreendendo a prestação dos serviços funerários, bem como a execução das seguintes obras (investimentos): a) construção de uma capela; b) construção de ossário*” firmado com a Empresa Funerária Sauer Ltda - ME.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 743/2016 de 29 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 785/2016**

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Designa o servidor LIOMAR COSTA REPEZUK para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 028/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o servidor LIOMAR COSTA REPEZUK, matrícula n° 10928, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 028/2016, oriundo do Pregão Presencial n° 043/2016 – SRP n° 059/2016, Ata de Registro de Preço n°. 168/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, na Modalidade de Proteção da Aviação Civil no Aeroporto João Baptista Figueiredo, em Sinop/MT, atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento”*.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 784/2016**

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 027/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI, matrícula n° 8247, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 027/2016, oriundo do Convite de Preço n° 001/2016, referente à *“Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Emissão de Relatório com Informações e Ajustes referente à Revisão, Análise de Reajuste de Contratos de Obras de Engenharia e Balanço Financeiro Final de Conclusão de Obras, referente ao Contrato n° 061/2014, no Município de Sinop/MT, atendendo a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 783/2016**

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato n°. 026/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CREA sob n° RN 260603491-0, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato n° 026/2016 referente à *“Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, localizada no Bairro Residencial Brasília, Sinop/MT”*, oriundo da Concorrência Pública n° 001/2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 782/2016**

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato n°. 025/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CREA sob n° RN 260603491-0, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato n° 025/2016 referente à *“Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, localizada no Bairro Jardim do Ouro”*, oriundo da Concorrência Pública n° 001/2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 781/2016

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 177/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 177/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 042/2016 – SRP 058/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Trator Esteira, Incluindo Manutenção, Combustível e Operação, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Carlos Henrique José Ribeiro, matrícula nº 10962 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 780/2016

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Designa o servidor WILSON ANICETO ROCHA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 176/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WILSON ANICETO ROCHA, matrícula nº 2511, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 176/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 045/2016 – SRP 061/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Plantio de Grama, com Grama da Própria Contratada, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 150/2016

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente para atender o disposto na Lei nº 1870, de 20 de agosto de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Titular: Maria Emília de Deus da Silva

Suplente: Rosâne Nara Rizzatti

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Telvia Moura Marques

Suplente: Cleide Jucieli Cagliari Fischer

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Etiane Martins de Sá

Suplente: Patrícia Akemi kamitani

D) UNEMAT UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Titular: Claudete Inês Scroczynty

Suplente: Maria Ivonete de Souza

E) UFMT- CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP

Titular: Vânia Romancini Musachi

Suplente: Claudineli Cássia Bueno da Rosa

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A) REFECCS - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Titular: Vera Lucia Amaral Garcia

Suplente: Daniela Hirota Gasques

B) OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Cintia Mary Dutra Belini - PRESIDENTE

Suplente: Claudia Inocente Santana Bondespacho do Nascimento

C) UNIC

Titular: Mery Kazicawa

Suplente: Alcilene Menezes Ferreira

D) FASIFE

Titular: Aline Evellin Marcon

Suplente: Carla Florido Bertocco

E) USAMB

Titular: Maria Janete Santana da Silva

Suplente: Ivete de Souza

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 04 de julho de 2016

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 149/2016****DATA: 04 de julho de 2016****SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei nº 1123, de 02 de junho de 2009;**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme especifica a seguir:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

Titular: Tânia Brum Della Rosa

Suplente: Gilmara Kelly Caetano Rocha de Miranda

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Egidio Joel Engster

Suplente: Nathalia Prado Vicente Ferreira

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Edna Cristina Bárbaro Saraiva

Suplente: Luciano dos Santos Carneiro

d) EMBRAPA

Titular: Odair José Fernandes

Suplente: Danielle Viveiros Guedes

e) ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Titular: Anezio Bach

Suplente: Luiz Garcia Junior

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**a) ACES – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SINOP**

Titular: Tatiane Aparecida Dartora

Suplente: Faira Olivia Strapazon do Carmo

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SINOP – MT

Titular: Lídia Gomes Moreira

Suplente: Jose dos Santos

c) PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Maria Valdeci Mendes dos Santos

Suplente: Marinete da Rosa

d) LATICÍNIO SELENE LTDA – ME

Titular: Pedro Ferri Nogueira

Suplente: Fabio Ferreira Gois

e) CARITAS DIOCESANA DE SINOP

Titular: Colmar Roberto Cerqueira Nogueira

Suplente: Marta de Miranda

f) USAMB - UNIÃO SINOPENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES BAIRROS

Titular: Ivandra Bulle da Costa

Suplente: Isaltino Carlos de Almeida

g) CRN – CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS

Titular: Rosemaria Aparecida Martins de Aliança

Suplente: Ezineide de Jesus Morbach

h) COMUNIDADE ESPERANÇA MARIA DE NAZARÉ

Titular: Margareth Brustolon de Abreu

Suplente: Maribel Comerlato

i) CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Titular: Michelly Trivilin de Moraes

Suplente: Lucinéia Jonat Lourenço

j) COOPERNOP - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE SINOP LTDA

Titular: Mauro Dall Agnol

Suplente: Marcelo Bianchi

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 04 de julho de 2016**JUAREZ COSTA****Prefeito Municipal**

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 148/2016****DATA: 04 de julho de 2016****SÚMULA:** Promove alteração no Decreto nº. 215/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências. **JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente para atender o disposto às disposições contidas na Lei Municipal nº. 815, de 30 de novembro de 2004;**DECRETA:****Art.1º.** Fica alterado o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 215/2015, de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Sinop/MT, passando a vigorar com a seguinte representatividade.*“VII – Representantes das APMs – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.**a) Gisele Cordeiro Lázaro – titular b) Fátima Cristiane de Oliveira Zamberlan – suplente**Mandato de 03 (três) anos, pelo período de 24 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2019.”*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº. 140/2016, de 28 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 04 de julho de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE SINOP-MT CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2016**

A **Prefeitura de Sinop-MT** informa que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** no dia 22 de agosto de 2016 às 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial, cujo objeto contempla a outorga da **CONCESSÃO** precedida por obra pública, durante um período de 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo a **CONSTRUÇÃO, OPERA-**

ÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SINOP em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min ou por meio do site www.prefeituravirtual.com.br. Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298 – 3520.7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Colonizador Ênio Pipino, 2333, Setor Industrial, por meio do fone (66) 3511.6900/6905 das 07h00min às 13h00min. Sinop-MT, 05 de julho de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 147/2016**

DATA: 04 de julho de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 380.626,57 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 380.626,57 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0324055000- Aplicações Diretas R\$ 162.226,77

- (cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 37.609,36

- (trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos)

07.010.0.0.15.451.0014.1023 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 - 0317000000- Aplicações Diretas R\$ 144.610,77

- (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e setenta e sete centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 36.179,67

- (trinta e seis mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

T O T A L R\$ 380.626,57

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar em comento, em conformidade com o art. 43, §1º, do inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de:

I - R\$ 199.836,13 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos) resultantes do superávit financeiro dos Convênios nº 024/2011 e nº 025/2011, firmados com a Secretaria de Estado de Transportes Urbanos – SETPU, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em anexo;

II - R\$ 180.790,44 (cento e oitenta mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) resultantes do superávit financeiro na Fonte de Iluminação Pública, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 04 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2016) EXERCÍCIO DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP. TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2015 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENT./ SUPÉRÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.1.17.000000								
IPTU - CEF C/C 61-5	25.583,20	568.892,62	0,00	594.475,82	20.890,80	144.610,77	1023-4.4.90.51.00.00-0.3.17.000000	144.610,77
Cta. Movto. - CEF C/C 4-6	2.313,64							
Arrecadação - CEF C/C 296-0	19.008,84							
PMS-Iluminação Pública - Bco. Brasil C/C 16.782-7	696.873,31							
FONTE: 0.1.94.000000								
PMS-Iluminação Pública - Bco. Brasil C/C 16.782-7	0,00	0,00	0,00	0,00	36.179,67	36.179,67	1023-4.4.90.51.00.00-0.3.94.000000	36.179,67
	25.583,20	568.892,62	0,00	594.475,82	775.266,26	180.790,44		180.790,44
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	0,00							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 04/07/2016							
MARCOS IVAN LOPES								
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos								

ANEXO ÚNICO A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2016) EXERCÍCIO DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP. TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2015 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPÉRÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.3.24.055000								
CEF - Pavimentação Asfalto Comunitário C/C 378-9	0,00	0,00	0,00	0,00	105.646,35	105.646,35	2033 3390930000-0.3.24.055000	105.646,35
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
CEF - Pavimentação Asfalto Comunitário C/C 378-9	0,00	0,00	0,00	0,00	28.541,19	28.541,19	2033 3390930000-0.3.94.000000	28.541,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	134.187,54	134.187,54		134.187,54
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	0,00							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015. (Convenio 024/2011-SEPTU)	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 04/07/2016							

MARCOS IVAN LOPES								
Secretário de Obras e Serviços Urbanos								
□								
ANEXO ÚNICO								
A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2016)								
EXERCÍCIO DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2015 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.3.24.055000								
CEF – Pav. Per.Urbano C/C 377-0	0,00	0,00	0,00	0,00	56.580,42	56.580,42	2033 3390930000-0.3.24.055000	56.580,42
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
CEF – Pav. Per.Urbano C/C 377-0	0,00	0,00	0,00	0,00	9.068,17	9.068,17	2033 3390930000-0.3.94.000000	9.068,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	65.648,59	65.648,59		65.648,59
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	0,00							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015. (Convenio 025/2011-SEPTU)	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 04/07/2016							
MARCOS IVAN LOPES								
Secretário de Obras e Serviços Urbanos								

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EDITAL DE LICITAÇÃO****MUNICIPAL DE TABAPORA - MT****EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2016****TIPO: MAIOR LANCE**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que realizara leilão Público nº 01/2016, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 22 /07/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Cujo objeto é vendas de BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, o Edital com maiores informações poderão ser retirado na Prefeitura Municipal de Tabaporã-Mt, no site. WWW.tabapora.mt.gov.br. ou pelo telefone (66) 3557.1415/1505

Alessandra Aparecida Galvão Percival Cardoso Nobrega

Presidente da CPL Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 51/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS). O presente contrato tem por objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-

se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº 024/2016. R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) /Data de Assinatura: 20.06.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2016 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2016 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para Prorrogar o Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por igual período, sendo de 01 (um) ano, o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, homologado o resultado final através do Edital Complementar nº 010/2015 de 06/07/2015, nos termos da Lei Complementar nº 103/2006, visando aproveitar o Certame para convocar candidatos classificados no Processo Seletivo, assegurando a prevalência dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Julho de 2016

Prof. Fábio Martins Junqueira**Prefeito Municipal****Maria das Graças Souto****Secretária Municipal de Administração**

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº060/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / JOSÉ FERREIRA PINTO ("ALUG – ADMINISTRADORA DE BENS"). O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos Fiscais do contrato supramencionado, conforme memorando nº 510/SMS/2016, passando a, item 3.1. R\$/00/DATA DE ASSINATURA: 22/06/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº038/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / T.W.I. EMPREENDIMENTOS TECNO-LÓGICOS E TURISMO LTDA. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos Fiscais do contrato em epígrafe, conforme Memorando nº 539/SMS/2016, passando a CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1, R\$/00/DATA DE ASSINATURA: 30/06/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 048/ADM/2016.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA - EPP. A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**, obriga-se a executar sob o regime: EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: TIA LINA e ANTENOR SOARES**, nesta municipalidade. R\$ 597.279,98 (Quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). Data de Assinatura: 07.06.2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº63/ADM/2016.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / FRANCISMAR SANCHES LOPES. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos Fiscais do contrato supramencionado, conforme memorando nº 571/SMS/2016, passando a CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, item 3.1. R\$/00/DATA DE ASSINATURA: 23/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SG N 017/2016**

DATA: 04 DE JUIHO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **DESIGNAR** a Srª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN, Brasileira, Engenheira Civil, CREA nº1714609898, portadora do RG Nº 1447225026/SSP/PR e CPF nº023.329.661-10, para atuar como ENGENHEIRA **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO NA COMUNIDADE NONA AGROVILA**, Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço nº 02/2016 Contrato nº166/2016 E Art. de Fiscalização nº2539027, atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 10 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JULHO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 195/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 195/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT. EDITAL DO PREGÃO Nº. 26/2016

VALOR: R\$ 3.729,00

VIGÊNCIA: 04/07/2016 A 13/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SG N 017/2016**

DATA: 04 DE JUIHO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **DESIGNAR** a Srª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN, Brasileira, Engenheira Civil, CREA nº1714609898, portadora do RG Nº 1447225026/SSP/PR e CPF nº023.329.661-10, para atuar como ENGENHEIRA **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO NA COMUNIDADE NONA AGROVILA**, Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço nº 02/2016 Contrato nº166/2016 E Art. de Fiscalização nº2539027, atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 10 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JULHO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 14/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 14/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.578.939/0001-91, com sede a Avenida Brasil, S/N, Centro na cidade de Nova Santa Helena - MT, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **JAIR JEFERSON FRASSON JUNIOR**, portador do RG. N.º 1440926-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 025.306.811-80, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, n.º 3095, Centro, na cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso; celebram o presente instrumento, que reger-se-à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Pregão Presencial n.º 06/2013 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 06 (seis) meses, o prazo do Contrato número **14/2013**, datado de 28 de fevereiro de 2013, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de dezembro de 2016 e Aditiva R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economia e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

Contratante

ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Sr. Jair J. Frasson Junior

Proprietário

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME NOME

CPF: CPF:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SG N.018/2016**

DATA: 04 DE JULHO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **DESIGNAR** a Srª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN, Brasileira, Engenheira Civil, CREA n.º1714609898, portadora do RG N.º 1447225026/SSP/PR e CPF n.º23.329.661-10, para atuar como ENGENHEIRA **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS CASTELO BRANCO; CRISTÓVAO COLOMBO; GUANABARA; PEDRO ALVARES CABRAL; PORTO ALEGRE; DA LIBERDADE; G1 E WERNO BARKERT**, Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço n.º 05/2016 Contrato n.º89/2015 E Art. de Fiscalização n.º2538960, atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 28 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JULHO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2016.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N°. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 39/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 34/2016, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA. TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:MANHAGUANHA & CIA LTDA ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE JULHO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 193/2016**EXTRATO DO CONTRATO: N°. 193/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT. EDITAL DO PREGÃO N°. 26/2016

VALOR: R\$ 4.942,60

VIGÊNCIA: 30/06/2016 A 13/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 194/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 194/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT. EDITAL DO PREGÃO N°. 26/2016

VALOR: R\$ 8.232,04

VIGÊNCIA: 30/06/2016 A 13/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 51/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA IMPÉRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 51/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Milton José Toniazzo**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º **1003505573 SSP/RS** e inscrito no CPF sob n.º **227.896.930-72**, residente e domiciliado na **Travessa Lucas Toniazzo**, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.070.472/0001-89** e Inscrição Estadual n.º **13612431-3**, com sede à Rua Alzira Santana, bairro Jardim costa verde, n.º08, quadra 15, Várzea Grande-MT ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sra. **ELBA PARANHOS DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua G, n.º 23, quadra 32, Residencial Athaide Monteiro da Silva, Várzea Grande –MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º. **12621897** e do CPF n.º. **704.498.211-53**. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 05/2016, Processo n.º 05/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de

julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos itens abaixo relacionados de acordo com a clausula segunda:

Produto	Preço na licitação	Preço de venda com Reajuste
Feijão Carioca	6,21	11,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo está amparado e pelo o Artigo 65 letra (d) da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato levando em consideração o aumento dos do preço da carne conforme documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. Miton José Toniazzo

Prefeito Municipal Contratante

IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Sra. ELBA PARANHOS DA SILVA

CNPJ: 24.070.472/0001-89

CONTRATADO

Testemunhas:

Raquel Aparecida Zdepski Elaine Maisa Maciel

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SG N.018/2016

DATA: 04 DE JULHO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **DESIGNAR** a Srª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN, Brasileira, Engenheira Civil, CREA n.º1714609898, portadora do RG N.º 1447225026/SSP/PR e CPF n.º023.329.661-10, para atuar como ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS CASTELO BRANCO; CRISTÓVAO COLOMBO; GUANABARA; PEDRO ALVARES CABRAL; PORTO ALEGRE; DA LIBERDADE; G1 E WERNO BARKERT, Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço n.º 05/2016 Contrato n.º89/2015 E Art. de Fiscalização

nº2538960, atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 28 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JULHO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DE PORTARIA COMPETÊNCIA 06/2016

EXTRATO DE PORTARIAS DE JUNHO 2016

EXTRATO DE PORTARIA: N° 89/2016

DATA: 01/06/2016

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES: MARCIA MACIEL, DIOMAR RODRIGUES DA SILVA, ELAINE GABRIELA PEREIRA, IVANI ILIANE KLEEMANN, RITA PICCINI DE QUADROS, ELISANI FELICIANO DOS SANTOS, REGINA DE FÁTIMA E SILVA, AMBAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DALIRA ALVES DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 01/06/16 A 01/07/16, JOEL KLAUS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PERÍODO DE GOZO 09/06/16 A 09/07/16, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 90/2016

DATA: 01/06/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. MARILENE ALVES DE JESUS DO CARMO, PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 91/2016

DATA: 01/06/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES: ILMA AUGUSTO MIRANDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEBASTIÃO RAMALHO FILHO, JOSÉ ODAIR DA SILVA, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 01/06/16 A 30/08/16, DELMIRO CAPELARI, PERÍODO DE GOZO 14/06/16 A 12/09/16, CLEDER CRISTIANO BIANCHIN, PERÍODO DE GOZO 03/06/16 A 01/09/16 AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 92/2016

DATA: 01/06/2016

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES: BRUNA MARTINS AGUIAR, PERÍODO AQUISITIVO 01/02/14 A 31/01/15, MAURICIO DOS SANTOS MENA, PERÍODO AQUISITIVO 01/04/15 A 31/03/16, PATRICIA DAGHETTI, PERÍODO AQUISITIVO 01/04/15 A 31/03/16, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, PERÍODO AQUISITIVO 13/09/11 A 12/09/12, JOSÉ MARIA GUILHERME FRAGA, PERÍODO AQUISITIVO 01/03/14 A 28/02/15, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEGAIL DA SILVA CASAGRANDE, PERÍODO AQUISITIVO 17/10/14 A 16/10/15, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GUILHERME BUFFON DE OLIVEIRA, PERÍODO AQUISITIVO 01/02/15 A 31/01/16, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 93/2016

DATA: 13/06/2016

SÚMULA: NOMEIA SR. GELSO DONAT, PARA FISCAL DE CONTRATOS, INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 94/2016

DATA: 13/06/2016

SÚMULA: NOMEIA SR. LUCIANO DE ABREU, PARA FISCAL DE CONTRATOS, INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 95/2016

DATA: 13/06/2016

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SR. PEDRO LADEMIR SILVERIO, PELO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/03/2002 A 28/02/2007, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 99/2016

DATA: 16/06/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR, A SRA. IVETE MARIANO DA CRUZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 01/06/16 A 01/06/18, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01/06/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 100/2016

DATA: 20/06/2016

SÚMULA: ELEVAR NÍVEL DOS SERVIDORES: SRA ROSICLEIA DOS SANTOS RIBEIRO (01-02), PALOMA CAROLINE LUIZ (01-02), GLEINER FABIULA DE OLIVEIRA (01-02), AMBAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 101/2016

DATA: 20/06/2016

SÚMULA: RETIRAR SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ O SR. JOSÉ LÍRIO RODRIGUES DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01/06/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 102/2016

DATA: 24/06/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. CLEITON FRANCISCO MOHR DO CARGO EFETIVO DE VIGIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 103/2016

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: NOMEIA SR. SIVALDO DOS SANTOS JORDÃO, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 104/2016

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: NOMEIA SR. GESIEL LOUREIRO DE MELO, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 106/2016

DATA: 29/06/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. KAREN CARLA ROCHA DOS SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE MÃE SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 107/2016

DATA: 29/06/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. MARIA ISABEL MACEDO, DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO 2016

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 089/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: SIMONE DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de MONITOR DE CREHE, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R\$1.337,76 (um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 090/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: AMANDA CYBELLE SÁ SOARES

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R\$ 1.605,83 (um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA N° 131/2016

Designa servidora para exercer as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Saúde dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, da Lei Complementar nº 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora efetiva TALITA STELLA, portadora do RG nº 1514342-2 SSP/MT e do CPF nº 024.229.121-09, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, todas as atribuições do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, podendo para tanto, assinar conjuntamente com o Prefeito, ou isoladamente, toda a documentação inerente ao Setor de Saúde do Município de União do Sul.

Parágrafo Único – A servidora ora designada poderá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pela remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132/2016

Designa servidora para assinar e responder, conjuntamente com o Prefeito Municipal, pelas contas bancárias e demais documentos contábeis, financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Srª. TALITA STELLA, portadora do RG nº 1514342-2 SSP/MT e do CPF nº 024.229.121-09, como corresponsável pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de União do Sul – MT, ficando para tanto autorizada a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos bancários e financeiros do FMS, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador os balancetes, notas de empenho de despesas e demais documentos de natureza orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 133/2016

Dispõe sobre recomposição do **Conselho Municipal de Habitação - CMH** do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 333, de 11 de março de 2009;

Considerando a deliberação tomada em reunião do Conselho Municipal de Habitação – CMH, ocorrida na data de 23 de junho de 2016, em que ocorreram alterações na composição do CMH, com substituição de membros;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por deliberação em reunião do dia 23 de junho de 2016, o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH** do Município de União do Sul – MT, procedeu à substituição de Conselheiros, passando o CMH a ter a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1) **GENIFFER EDITE MARCON – Conselheira Titular - Presidente;**

2) **VANESSA TORINI DA COSTA RODRIGUES – Conselheira Suplente.**

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

1) **ALMIR MINATI – Conselheiro Titular;**

2) **ELVISTO ANTONIO SPANHOLI – Conselheiro Suplente.**

III - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:**1) ANA PAULA ARAÚJO DOS REIS – Conselheira Titular;****2) ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO – Conselheiro Suplente.****IV - Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:****1) MARLI FLORES – Conselheira Titular;****2) LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS – Conselheira Suplente.****V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:****1) ZILMA PORFIRO – Conselheira Titular;****2) WILSON O. BERNAL VALDOVINOS – Conselheiro Suplente.****VI - Representantes das Igrejas Católicas e Evangélicas:****1) VERONICE PICCININ RAGNINI – Conselheira Titular;****2) TEREZINHA SILVA MENDES – Conselheira Suplente.****Art. 2º** - Fica mantido o mandato em curso dos Conselheiros do CMH, do período de 31 de março de 2016 até 31 de março de 2018, permitida a re condução.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 05 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**LEI Nº 453 DE 21 DE JUNHO DE 2016.****“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.”**O Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, **Sr. DANIEL GONZAGA CORREA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS para o exercício 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.**Art. 2º** - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2016 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2016, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2016, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2016, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2017/2018;

II - Anexo de metas e prioridades para 2017;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017****Art. 4º** - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridades dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2017****Seção I****Da Organização dos Orçamentos do Município****Art. 5º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.**Art. 6º** - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial

ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2017, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a

abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2017, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2017.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do

limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previs-

tos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2015 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
 - b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- § 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.
- c) realização de concurso público

Art. 34 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 35 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2017, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;
- VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;
- VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

- a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
- b) Amortização e serviço da dívida;
- c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 21 de Junho de 2016.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**RETIFICAÇÃO CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICA P/LDO 2017**

“A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA A APRESENTAÇÃO DA LEI DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA – LDO/2017”.

Dia: **12/07/2016**

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande (Auditório)

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco.

BAIRRO: Água Limpa

HORÁRIO: 09 h às 11:30 h

Dia: **13/07/2016**

LOCAL: EMEB Irenice Godoy de Campos Silva

ENDEREÇO: Rua Camarões, s/n°.

BAIRRO: Jardim Imperial

HORÁRIO: 09 h às 11:30 h

Dia: **14/07/2016**

LOCAL: EMEB José Estejo de Campos

ENDEREÇO: Rua A, Queda 30, s/n°.

BAIRRO: Vitória Régia

HORÁRIO: 09 h às 11:30 h

Dia: **15/07/2016**

LOCAL: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

ENDEREÇO: Rua Professora Izabel Pinto s/n°

BAIRRO: Cristo Rei

HORÁRIO: 09 h às 11:30 h

Atenciosamente.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 036/2016, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial N.º 013/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/2013 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **Condicionadores de Ar, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG)**”.

Realização: 24/06/2016

Horário: 09h00min. (horário de Mato Grosso-MT)

Resultado: **LOTE ÚNICO:** JOSIAS VIANA DA SILVA ME, CNPJ: 34.508.580/0001-44, com o valor Total de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

Várzea Grande, 05 de julho de 2016.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ALEKNOVIC

Pregoeira/D.A.E-VG

original Assinada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2016

TIPO: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE **CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE/VG)**

LOTE ÚNICO: JOSIAS VIANA DA SILVA ME, CNPJ: 34.508.580/0001-44, com o valor Total de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciência aos interessados.

Várzea Grande, 05 de julho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.03/2016

Processo n. 382010/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 367/2015, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 03/2016, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: contratação de empresa especializada de engenharia visando a Reforma das duas Praças elencadas acima em consonância com os Projetos Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), como também nas tabelas da SEINFRA- CE E SICRO (onde for necessário), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Projeto Básico, conforme edital e anexos. Abertura esta prevista para dia **22 de julho de 2016, às 08h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, no site à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por cópia, não restituíveis e gratuitamente e no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande-MT, 05 de julho de 2016, BRENO GOMES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA.

PORTARIA Nº 501/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 306/2016**, somente com relação à servidora, **DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula nº **11171**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **21.09.2008/2013**, com período de gozo em **02.05.2016** à **02.07.2016**. Onde se lê: 03 (três) meses – **Leia-se: 02 (dois) meses**.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 10.784.782/0014-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado nos termos do art. 36, VII da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e na Lei Municipal n°. 4.157/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 358795/2016. OBJETO: A CEDENTE cede para uso da CESSIONÁRIA, a título precário e gratuito, a área da terra, para implementação das atividades da escola técnica, a área de terra que menciona, com as seguintes confrontações: frente medindo 27,00m confrontando com a rua Tiradentes (antiga rua 05), em direção ao sudoeste: fundos medindo 68,10m, confrontando com a Rua das Petúncias (antiga rua 04), em direção ao nordeste; lado direito medindo 60m, confrontando com os lotes 05 e 14, em direção ao noroeste; lado esquerdo 72,74m confrontando com a Rua Harmonia (antiga rua 12), em direção ao sudoeste, nela contendo edificação com alvenaria de 1.090,04², localizado no local denominado “CHAPÉU DO SOL”, próximo do local onde será construído o Campus do IFMT. VIGÊNCIA: Terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura, podendo se prorrogado por igual período, mediante termo de aditamento, desde que o interesse mediante comunicação prévia feita no mínimo 06 (seis) meses antes do fim da vigência desde instrumento e aceite pela Cedente.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT

CESSIONÁRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - REF. PREGÃO ELETRONICO N. 053/2016.

OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA em tecnologia da informação, para aquisição de Licenças de direito de uso de *Software* integrado para gerenciamento de Sistemas de Contabilidade Pública, Planejamento (PPA, LDO e LOA), Folha de Pagamento/RH, Compras e Licitações, Patrimônio, Controle de Estoque, Controle de Frotas e PROCURADORIA JURÍDICA para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União datado de 01/07/2016 seção 3 pg 232, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios datado de 01/07/2016 pag 480, Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas, datado em 01/07/2016, pag. 101, Diário de Cuiabá, datado em 01/07/2016 pag, F4. Resolve: RETIFICAR no seguinte aspecto: Onde se lê “AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2016 REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. N. 372016/2016. Leia-se “AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2016 PROC. ADM. N. 372016/2016. Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2016, Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro,

suas alterações, bem com nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 375674/2016. OBJETO: Tem por objeto alterar parcialmente as planilhas de execução física principal para prever a drenagem profunda em todas as ruas ambos os lados, devido ao excesso de água, do Bairro Vila Arthur, conforme disposto no Contrato n°. 042/2015, referente a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação e drenagem de 2.624,56 m de vias públicas no Bairro Vila Arthur no Município de Várzea Grande- MT. VIGÊNCIAS: Este instrumento tem vigência durante todo o período do contrato principal. VALOR GLOBAL: A prestação dos serviços previstos por este termo não haverá alteração no valor do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 082/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a CONSÓRCIO MOBILIDADE PP N 001/2012 – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 17.462.392/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado legal no art. 57, II da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato n°. 082/2013, vinculados ao PROCESSO GESPRO N° 373558/2016. OBJETO: Tem por objeto, aditar o 4.1 da “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA”, o item 5.1 e 5.2 da “CLÁUSULA QUINTA–DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO”, e o item 15.1 “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente a contratação de Empresa Especializada da Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na Mobilidade Local, Serviços Telefônicos Comutado de Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), Originadas de Terminais Móveis e Conexão Remota, visando atender Órgãos/Entidade do Poder Executivo Municipal. O VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 757.766,19 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.317. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0102. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.39.00.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 65, I alínea a), da Lei n°. 8.666/93 e

00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0206. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: O prazo de vigência: Contrato é de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Ficará designada pela Secretaria de Administração para este ato, a servidora FERNANDA DEITOS DE ALMEIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.607.650-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 006.860.761-09, Matrícula 108878.

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2016.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração – PMVG/MT

CONSÓRCIO MOBILIDADE PP N 001/2012 - MT

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 056/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24 inciso X. Ressaltando a sua compatibilidade com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitações nº. 12/2016, oriundo no PROCESSO GESPRO Nº 365046/2016. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua das Palmeiras S/Nº., Bairro Mapim, anexo à Igreja Comunidade São Paulo Apóstolo – Várzea Grande/MT, com destino único e exclusivo para funcionamento da EMEB Ary Leite de Campos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), importando assim, o valor global no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0106. VIGÊNCIA: Terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora MEYRE EVALDETH ALVES RONDON, inscrita no CPF sob o nº. 362.502.791-72, Matrícula nº. 57631.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

EXTRATO CONTRATO N. 058/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº. 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24 inciso X. Ressaltando a sua compatibilidade com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitações nº. 13/2016, oriundo no PROCESSO GESPRO Nº 361742/2016. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Onze nº. 15, 16 e 17 e Rua Dez nº. 04, Quadra 57, Bairro Jardim Ouro Verde, anexo à Paróquia Santo Antônio – Várzea Grande/MT, com destino único e exclusivo para funcionamento das salas anexas EMEB David Mayer, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), importando assim, o valor global no montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0106. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora MEYRE EVALDETH ALVES RONDON, inscrita no CPF sob o nº. 362.502.791-72, Matrícula nº. 57631.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

EXTRATO CONTRATO N. 059/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 86.729.324/0002-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, no art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto nº. 61/2014, acrescido ao parágrafo 3º. do art. 53 do Decreto nº. 09/2010, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 01/2016 oriundo do Pregão Presencial nº. 02/2015, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, Processo Administrativo nº. 84/2016, na proposta da Contratada, no Termo de Referência nº. 08/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 373799/2016. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de Material Permanente/Mobiliário, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0307. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.213. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.213. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.278. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FON-

TE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, que contados da data de sua assinatura.. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n°. 503087 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 362.092.101-63, pela Secretaria Municipal de Administração designa para este ato, o servidor MOACYR ASSIS RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG n°. 4167692 DGPC-GO, inscrito no CPF n°. 954.288.281-53.

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2016.

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA 500/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 475/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2015, que investiga possível enquadramento do servidor, nos artigos 126, II, III e IX; 127, XII da Lei Municipal e 137e 142, IV, todos da Lei Municipal 1.164/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 069/2015, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de julho de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 130/2016.

"Tornar sem efeito a Portaria 43/2016 que dispõe sobre a nomeação da servidora VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO para responder pelo cargo de Diretora Administrativa e Financeira do PREVIVAG".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso V, da Lei 2.719/2004,

Resolve:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a partir de 05/07/2016a Portaria 43/2016 que dispõe sobre a nomeação da servidora Vânia Cristina da Silva Pires Lino para responder pelo cargo de Diretora Administrativa e Financeira do PREVIVAG.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 129/2016

Dispõe sobre a nomeação da senhora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** no cargo de Diretor de Gestão Administrativa e Financeira.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso V, da Lei 2.719/2004,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 05/07/2016, a servidora **Marcia Cezar Teixeira** no cargo de Diretor de Gestão Administrativa e Financeira – DGA 3, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 04 de julho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.172.882/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no art. 57, II e art. 65, I, alínea b) da Lei nº. 8.666/93, bem com nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 378036/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 2.2 da "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES", e a "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", "CLÁUSULA SEXTA DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e o item 6.1 e 6.2 da "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" referente a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços na locação de veículos e vans, incluindo mão de obra (operadores/com e sem motorista) e seguro dos veículos, para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato de R\$ 1.138.593,66 (hum milhão cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: Tem a vigência do Contrato principal prorrogado por 06 (seis) meses, a partir do seu vencimento, ou até que se conclua o processo licitatório. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122. 0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 1001. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 1007. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.146. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.114. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112.

ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 1.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0307. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.213. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.213. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 1.399. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 1.484. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 3.3.

90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.241. ND: 3.3.90.39.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 1002. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.100. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0204. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor JHONIS EDUARDO FERREIRA SANTOS, portador da cédula de identidade RG n°. 219518-0 SSP/PR, inscrito no CPF n°. 042.519.301-26, Matricula n°. 110029.

DATA DE ASSINATURA: 08.06.2016.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2016

ERRATA NA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 05 DE JULHO DE 2016 PAGINA 335,336. QUE SEJA DESCONSIDERADO A COLUNA, O VALOR DO SALARIO BASE DA QUINTA LINHA, POR TANTO

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	SALÁRIO BASE	FINALIDADE CONTRATO	AMPARO LEGAL
2036/01	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA	01/07/2016	31/12/2016	TÉC. NIVEL SUPERIOR	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

LEIA-SE:

MATRICULA	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	SALÁRIO BASE	FINALIDADE CONTRATO	AMPARO LEGAL
2036/01	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA	01/07/2016	31/12/2016	TÉC. NIVEL SUPERIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VÁRZEA GRANDE, 05 DE JULHO DE 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 105/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão, Gonçalves Borges de Deus, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/
2016 – SRP 034/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/
2016 – SRP 034/2016

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Licitação n°. 041/2016 – SRP 034/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, informa a todos os interessados a retificação da Publicação de abertura do Pregão Presencial 041/2016 – SRP 034/2016, publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso de 01 de Julho de 2016, na página 101, ano 5 n° 900, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 499, ano XI, n° 2.510, e Jornal A Gazeta de 01 de Julho de 2016, página 04 do Classifácil, ano 27, Edição 8.904, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: dia 13 de Junho de 2016.

Leia-se: dia 13 de Julho de 2016

3. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

4. A presente retificação do edital será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 04 de Julho de 2016.

Pablo Junior Gonçalves – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2016. DE 05 DE JULHO DE 2016.**

Luciano Marcos Alencar, *Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais*,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FG (UM) 01 aos Conselheiros Tutelares ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA, QUEDMA COSTA CAVALCANTE, ANA MARIA BATISTA, GISELDE PEREIRA DE AZEVEDO e ELIZAFIA DA SILVA SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

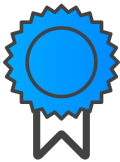
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jul 05 22:30:34 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)